

N.º 6878

6.878/35

D.G.E. 14.894 936

33

193 5

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

EMBARGOS

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO



DISTRIBUICAO

A. Corre
da Su
Dr. Gualt
Dr. Scarpa
J. Leo

Cópias
Localização
Caixa 043 Mg 02

1ª SECCÃO

PROCESSO

Companhia Mogiana de Es-
tradas de Ferro

↳ Penete inquerito admi-
nistrativo instaurado
contra José Alves Pre-
zende e outros.

ANNEXOS

CP 5534 - 1106 -

SÃO PAULO, 15 de Junho de 1935.

2

EC.106



Exmo. Sr.
Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO.-

Com o presente, envio a V.Exa., afim de ser oportunamente examinado e julgado pelo Conselho Nacional do Trabalho, o processo administrativo instaurado para apurar a falta grave cometida pelos ferroviarios desta Companhia, José Alves Rezende, 1º escriturario da Contadoria e os tres bilheteiros da estação de Ribeirão Preto, Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira.

Os autos contêm prova documental abundante e convincente da grave falta praticada por esses empregados e a prova testemunhal, nos pontos essenciais, confirma essa prova: aliás, nenhuma prova testemunhal poderia destruir a documental produzida e baseada nos proprios instrumentos (bilhetes de volta) utilizados criminosamente pelos indiciados no plano da sua utilização oportuna.

O relatorio da comissão aprecia amplamente esses documentos e esclarece o illustre Conselho, sobre a pratica do ardil habilmente concertado, mas que, por uma circunstancia eventual, não chegou a produzir o resultado para os indiciados e o dâno, para a Companhia, que os denunciados planejavam.

A esses empregados foi facultada ampla defeza: além da assistencia de um representante do sindicato, fizeram-se assistir por advogados, um de Campinas, outro de Ribeirão Preto. Mas as defezas e alegações, em conjunto, não puderam abalar a solidez da prova documental exuberante.

Pedimos, com a devida venia, ao Conselho, a sua atenção para a exposição constante do relatorio da comissão do inquerito, sobretudo para a parte das folhas 114 a 117, no qual vêm claramente narradas as circunstancias em que se teve conhecimento da grave falta desses empregados e a parte que cada um desempenhou naquele trama.

Desejamos, entretanto, acentuar que o ardil empregado exigia a combinação, o ajuste prévio e indispensavel, entre os bilheteiros, ou um dos bilheteiros, que fosse o mais decidido e um empregado da Contadoria: aqueles remeteriam as metades dos bilhetes sem carimbo, e este trataria de usar essas metades ou as devolveria, para que fossem usadas - suferindo os indiciados dessa utilização fraudulenta grandes proveitos. Basta dizer-se que, em poder de José A. Rezende, E NA CASA DESTA, se encontraram 257 bi-

Ho. Sr. Bergamini de Peru para inf
Em 2 de Junho de 1935
Director de Recursos Humanos
Director da L. Social

Recebido na 1ª Seção em

21/6/35

20/

lhetes diversos, que foram por ele restituídos á Companhia. Mas ficaram sem devolução 10 bilhetes que, ou se perderam, ou foram por ele inutilizados ou foram por ele usados criminosamente. A surpresa das providencias da Contadoria evitou prejuizo maior. Mas a pratica da falta grave, realisada por esses empregados de confiança que, assim, traíram a confiança que sempre mereceram, ficou amplamente constatada. "Esperamos, assim, que seja julgado o processo com as penas pedidas, de demissão para os denunciados".

Atenciosas saudações.



Presidente da Diretoria.

PL/LP

1935

Processo administrativo

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro A.

Jose Alves Rezende - Ignacio Sebastião Amaral-

Antonio Ballesteros - Euclides Vieira RF

Autuação.

A primeira de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o escriptorio da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, autuo a portaria, acta e documentos que se seguem. E, para constar fiz esta autuação. Eu, Reynaldo Custos, secretario da Commissão Apunadora, o escrevi. —

5 / R. G. G. G.

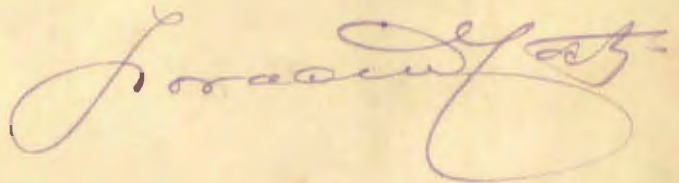
P O R T A R I A N º 3

O Inspector Geral da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Tendo examinado o processo incluso, em que o Sr. Contador oferece as informações abaixo transcriptas, referentes a irregularidades no serviço de bilhetes de passagens (partes de "VOLTA") na estação de Ribeirão Preto, com a connivencia do Sr. José Alves Rezende, escripturario de 1.ª classe, da Contadoria, resolve nomear uma comissão composta de três membros para apurar essas irregularidades, obedecendo as instruções para inquerito administrativo de que tratam os Decretos Ns. 20.465 de 1/10/31 (art. 53) e 21.081 de 24/2/32.

Farão parte dessa comissão os Senhores Reynaldo Laubenstein - Chefe do Trafego, Octacilio de Camargo - Contador, e, Reynaldo Prestes, Escripturnario da Inspectoria Geral, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

Campinas, 28 de março de 1935.



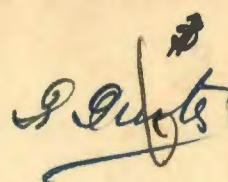
Seguem as informações prestadas pela Contadoria:

"Campinas, 27 de março de 1935

R.1/307

Illmo. Snr. Dr. Horacio A. da Costa,
M.D. Inspector Geral

CAMPINAS



COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

27.7.35

IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE BILHETES

Cumpre-me comunicar-vos que tendo chegado ao meu conhecimento que havia irregularidade no serviço de bilhetes de passagens (partes de "VOLTA"), na estação de Ribeirão Preto, com a conivência de um empregado desta Contadoria, imediatamente dei as providências precisas afim de que o caso fosse devidamente apurado.

Trata-se do seguinte: O escripturario de 1a. classe, José Alves Rezende, com mais de 30 annos de serviço, segundo o que confessou hoje, pela manhã, no meu Gabinete, na minha presença e na dos senhores Chefe do Trafego, Chefe da 2a. Secção desta Contadoria e João Dias da Costa, escripturario da referida Secção, combinou com os tres bilheteiros de Ribeirão Preto, por intermedio de um delles de nome Amaral, o aproveitamento novamente das partes de "VOLTA" dos bilhetes de ida e volta destinados a Ribeirão Preto, de modo a lesarem a Estrada, apropriando-se das importancias que fossem obtidas por esse meio entre elles concertado criminosamente.

O Snr. Rezende no entanto, na sua confissão affirmou que a combinação entre elle e os bilheteiros de Ribeirão Preto, data de pouco tempo de maneira que, comquanto tivesse em seu poder na sua residência bilhetes partes de "VOLTA", nao tiveram ainda occasião de dar andamento ao plano forjado.

Hoje mesmo foram devolvidas pelo snr. Rezende as partes de "VOLTA" que se achavam em seu poder, constantes da inclusa relação assignada pelo mesmo. As partes de "VOLTA" que deviam ser novamente aproveitadas, de accordo com o que entre elles ficou combinado, seriam remettidas a esta Contadoria sem serem datadas.

Diante da confissão plena do Snr. José Alves Rezende e pelo que já foi verificado no serviço a seu cargo, nesta Contadoria, está devidamente provada a sua culpabilidade.

Levando o caso, para os devidos, ao vosso conhecimento, cumpre-me tambem informar-vos que, desde hoje, o Snr. José Alves Rezende foi por mim suspenso."

Saudações

a) Octacilio Camargo

Contador"

G. Costa W

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1935.

X

Illm. Senr. Reinaldo Leubenstein
D.D. Chefe do Tráfego

CAMPINAS

BILHETEIROS SUSPENSOS.

De accordo à vossa ordem foram suspensos dos serviços, os bilheteiros - Senrs. Ignacio Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, segundo o primeiro para Campinas pelo N.º de hontem.

Destaquei para substituil-os, os escripturarios Senrs. Sebastião Assis - Nogueira, Luiz Pinto Lima e Antonio Marques e - pedi ao Senr. Fiscal de Tráfego para assistir o balanço da bilheteira.

Saudações

29. 03. 1935

E. Roaniquy
chefe estação

M.P.100/399

-Campinas, 3 de abril de 1935.

Illmo.Sr.Chefe de estação

8/4
A. D. S.
RIBEIRÃO PUNTO

BILHETEIRA DE LIB. PUNTO

Vossa P.P.89/177.

Os encarregados da bilheteira dessa, snrs. Ignacio Sebastião do Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros foram afastados do serviço e terão que responder a inquerito administrativo, em consequencia de grave falta verificada no serviço de partes de volta, ahí substituidas e remetidas à Contadoria em quantidade consideravel sem a data de sua substituição, em desaccordo com a circular 151 da Contadoria, dando assim margem a serem de novo aproveitadas, uma vez em combinação com o funcionario da Contadoria, encarregado de sua arrecadação.

Esta combinação existia, conforme declaração feita pelo respectivo funcionario da Contadoria.

Saudações.



Chefe do Trafego

RL/AG/

| | | | | | |
|---|-----------------------------|---|---|------------|---|
| 1 | Volta de volta de 2ª classe | ns. 7770, 7775, 7782, 7787 a 7789, 7792 a 7799, de Rib. Preto a | 27901, 7802, 7807, 7812 e 7813 | S. Joaquim | |
| " | " | 1ª | ns. 2437, 2438, de Rib. Preto a Guaraí. | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 4989 a 4991, 4993, 4994, de Rib. Preto a Guaraí | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 3718, de Rib. Preto a Iturava | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 6698, 6700 a 6703, 6705, de Rib. Preto a Iturava | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 2270, de Rib. Preto a Caiundé | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 3106 a 3110, 3112, de Rib. Preto a Igarapava | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 4306, 4309, de Rib. Preto a Igarapava | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 0437, de Rib. Preto a Verião | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 1873 a 1875, de Rib. Preto a E. Bradowski | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 3056 a 3060, 3062 a 3068, de Rib. Preto a Batatas | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns. 8696, 8689, 8671, 8681, 8685, 8689 a 8707, 8709, 8710, 8712 a 8714, de Rib. Preto a Batatas | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 9749, 9780, 9784, 9786, 9787, 9789, 9791 a 9794, e 9796, de Rib. Preto a Franca | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 3245, 3247 a 3250, de Rib. Preto a Franca. | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 0965, 0966, 0972, de Rib. Preto a Pedregulho | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 0297, de Rib. Preto a P. de Caldas. | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 0938, 0939, de Rib. Preto a Sacramento. | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 1565 a 1567, de Rib. Preto a Conquista. | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 3194, 3198, 3203, 3204, 3209 a 3211, de Rib. Preto a Xheraba | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 2726, 2727, 2729, de Rib. Preto a Xheraba | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 0591 a 0597, de Rib. Preto a Xherandia | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 0442 a 0445, de Rib. Preto a Xherandia | | ✓ |
| " | " | 1ª | ns 2233, 2226, 2227, 2241, de Rib. Preto a Araguaia | | ✓ |
| " | " | 2ª | ns 0458, de Rib. Preto a Guaxupe. | | ✓ |

Campinas 27 - 3 - 1935
 José Alves Romão
 Guilherme S. de Zúñiga, Sub-Contador.

Companhia Calçado

Clark



BRINDE
DE
1926

S. PAULO

C.ª CALÇADO CLARK

FABRICA, DEPOSITOS E ESCRIPTORIO
Rua da Mooca N. 341

CAIXA DO CORREIO, 513
Ender. Telegraphico: "CLARK"

Codigos Telegraphicos
BENTLEYS, LIEBERS, A. B. C. 5.ª Edit. e RIBEIRO

Telephone, Braz 307
SÃO PAULO

SECÇÃO DE VAREJO

RIO DE JANEIRO

105 e 107, R. do Ouvidor
38, Rua da Carioca
9, Rua Uruguyana
33, Rua Uruguyana
176, Rua Camerino
60, Rua Estacio de Sá

SÃO PAULO

45, R. 15 de Novembro
18, R. S. Bento
267, Av. Rangel Pestana
49, Av. Celso Garcia

SANTOS

18, Rua do Rosario.

CAMPINAS

51, R. Barão de Jaguará

BAHIA

13, Rua Formosa
28, Rua Chile
142, Rua Dr. J. J. Seabra

PERNAMBUCO

269, R. Floriano Peixoto
193, Rua B. da Victoria

PORTO ALEORE

232, Rua dos Andradas

PELOTAS

611, Rua 15 de Novembro

CURYTIBA

55, Rua 15 de Novembro

JUIZ DE FORA

821, Rua Halfeld

NICTHEROY

46, Rua da Conceição

CAMPOS

73, Rua do Conselho

1926

Temos a grata satisfação de apresentar aos nossos disincos clientes e amigos os nossos votos para que o anno novo lhes seja farto de innumeradas felicidades.

Para endereços dos Agentes:

Antonio Ballesteras
Rua S. Marimha 112/103
De Preto

A grande fabrica de calçados CLARK, situada no bairro da Moóca, junto ás estradas de ferro Central do Brazil e S. Paulo Railway. distando do centro da cidade apenas 15 minutos, occupando uma área edificada de 9.500 metros quadrados, é accionada por energia eléctrica e possui os mais modernos e aperfeiçoados mecanismos, empregados na manufactura de calçados finos. A capacidade de sua produção é de 75.000 pares mensalmente e o material empregado é escrupulosamente escolhido entre os melhores existentes nos mercados estrangeiros. As nossas marcas, devido á sua extraordinaria durabilidade, conforto e perfeita confecção, têm conquistado o primeiro lugar em todos os mercados do Brazil. Desde o Amazonas ao Rio Grande do Sul, as nossas marcas são conhecidas e justificam o renome conquistado, tanto nas grandes cidades como nas pequenas localidades do interior.



Atravéz de um
seculo o calçado

Clark

vem, anno após anno,
consequindo maior accei-
tação em todos os mer-
cados do Brazil.

NOVAS FORMAS,
MODELOS DE GOSTO,
variedade em pelles tudo
tem preocupado a nossa
atenção com o fim unico:
Corresponder á conside-
ravel procura das nossas
marcas e collocal-as a
venda, de conformidade
com as exigencias do
publico.



Cia. Calçado CLARK



7802
COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA-a

São Joaquim

1.ª CLASSE-Série A

7802
COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA-a

São Joaquim

1.ª CLASSE-Série A

9802
COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA-a

São Joaquim

1.ª CLASSE-Série A

2802
COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA-a

São Joaquim

1.ª CLASSE-Série A

8802
COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA-a

São Joaquim

1.ª CLASSE-Série A

0222
COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA-a

São Joaquim

2.ª CLASSE-Série B

5222
COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA-a

São Joaquim

2.ª CLASSE-Série B

7822
COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA-a

São Joaquim

2.ª CLASSE

7
6.9.2011

11. MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

-8 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

-7 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

21 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

18 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

120

2437
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Guard
1.ª CLASSE-Série A

2438
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Guard
1.ª CLASSE-Série A

3718
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Itineraria
1.ª CLASSE-Série A

6698
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Itineraria
2.ª CLASSE-Série A

6700
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Itineraria
2.ª CLASSE-Série A

6701
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Itineraria
2.ª CLASSE-Série A

6702
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Itineraria
2.ª CLASSE-Série A

1878
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Exp. Itinerari
1.ª CLASSE-Série A

4781
COMP. MOGYANA
Ril. Preto
VOLA-a
Exp. Itinerari
1.ª CLASSE-Série A

Handwritten signature

YANA
ERRO
RAL
27

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and initials in blue ink.

ORRE
AMAT

787
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-1
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

888
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-2
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

688
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-4
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

208
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-3
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

108
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-4
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

666
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-3
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

262
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-3
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

862
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-4
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

818
OMP, MOGYANA
Rtd. Fiebo
VOLT-4
São Joaquin
2.° CLASSE-Série B

Handwritten:
8
||
Série B

22 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

17 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

18 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

18 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

12 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

12 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

12 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature
11

COMPANHIA MOGYANA
DE
STRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

66

COMP. MOGYANA
Ribeirão Preto
Vol. II-1
São Joaquim
1.ª Classe - Série B
8622

COMP. MOGYANA
Ribeirão Preto
Vol. II-1
São Joaquim
1.ª Classe - Série B
4622

COMP. MOGYANA
Ribeirão Preto
Vol. II-1
São Joaquim
1.ª Classe - Série B
9622

COMP. MOGYANA
Ribeirão Preto
Vol. II-2
Eng. Pedreira
1.ª Classe - Série A
4781

COMP. MOGYANA
Ribeirão Preto
Vol. IV - 2
Candiba
2270

COMP. MOGYANA
Ribeirão Preto
Vol. IV - 2
Indaio
2.ª Classe - Série A
2320

COMP. MOGYANA
Ribeirão Preto
Vol. II-1
São Joaquim
2.ª Classe - Série B
2082

18 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

19 MARC 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

15 MARC 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

2. 189. 3. 2.
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

14 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

14 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

14 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

САНКТ-ПЕТЕРБУРГ
ДИРЕКТОРАТЪ ОБЩЕГО
УПРАВЛЕНИЯ
АВИАЦИОННОГО
ТРАНСПОРТА
ВЪ С. ПЕТЕРБУРГѢ

2182
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
São Joaquim
2.ª CLASSE-Série B

6864
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
Guará
2.ª CLASSE-Série A

0664
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
Guará
2.ª CLASSE-Série A

1664
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
Guará
2.ª CLASSE-Série A

8664
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
Guará
2.ª CLASSE-Série A

4664
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
Guará
2.ª CLASSE-Série A

9018
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
Igarapava
1.ª CLASSE-Série A

2018
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
Igarapava
1.ª CLASSE-Série A

8018
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA-3
Igarapava
1.ª CLASSE-Série A

10-15
E. G. G. G.

16 12 MAR 35

16 12 MAR 35

16 29 MAR 35

5

5

5

5

5

22 MARC 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and date:
21/03/35
R. M. P.

2908
COMP. MOGYANA
Rua. Pedro
VILLA-
Botabães
1.ª CLASSE-Série 1

8708
COMP. MOGYANA
Rua. Pedro
VILLA-
Botabães
1.ª CLASSE-Série 1

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

Esta parte não
tem valor para a
venda. Devendo
ser entregue ao
destinatário.

Esta parte não
tem valor para a
venda. Devendo
ser entregue ao
destinatário.

14
Prest

20 VIII 1933
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 VIII 1933
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 VIII 1933
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 VIII 1933
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 VIII 1933
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 VIII 1933
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 15 MAR 33
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 14 MAR 33
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 13 MAR 33
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and initials in blue ink.

601E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA a
Igarapava

1.ª CLASSE-Série A

011E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA a
Igarapava

1.ª CLASSE-Série A

211E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA a
Igarapava

1.ª CLASSE-Série A

306E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-a
Batataes

1.ª CLASSE-Série A

290E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-a
Batataes

1.ª CLASSE-Série A

306E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-a
Batataes

1.ª CLASSE-Série A

990E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-a
Batataes

1.ª CLASSE-Série A

590E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-a
Batataes

1.ª CLASSE-Série A

790E
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-a
Batataes

1.ª CLASSE-Série A

20
S. G. G. G.

4148
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas
2.ª CLASSE-Série A

8138
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas
2.ª CLASSE-Série A

2128
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas
2.ª CLASSE-Série A

8908
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas
1.ª CLASSE-Série A

1898
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas

1298
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas

6898
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas

9698
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas
2.ª CLASSE-Série A

6698
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batataas
2.ª CLASSE-Série A

14
F. O. Silva
14

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
ocasião da volta.

Handwritten signature:
L. P. ...
20

0028
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
2.ª CLASSE Siga A

5028
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
2.ª CLASSE Siga A

9028
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
2.ª CLASSE Siga A

2028
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
2.ª CLASSE Siga A

18
15
15

MAGYANA
FERRO
GERAL
AL N. 27
NAS

Esta parte não
tem valor para a
viagem devendo
ser anulada por
ocorrência da volta

Esta parte não
tem valor para a
viagem devendo
ser anulada por
ocorrência da volta

Esta parte não
tem valor para a
viagem devendo
ser anulada por
ocorrência da volta

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser anulada por
ocorrência da volta

18

Fragment of a document or label, partially obscured.

AMAYDOOMAH
DEPARTAMENTO
DE FERRO
S. M. JARDIM
SANTO AMARAL

HIA MOGYANA
DE
AS DE FERRO
TORIA GERAL
A POSTAL N. 27
CAMPINAS

1626
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
1.ª CLASSE-Série A

2626
COMP. MOGYANA
Rib. Preto

9622
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-1
Sao Joaquin
1.ª CLASSE-Ser. B

826
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
1.ª CLASSE-Série A

0826
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
1.ª CLASSE-Série A

626
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
1.ª CLASSE-Série A

0128
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Balcaes
1.ª CLASSE-Série A

COMPANHIA MOGYANA
DE
FERRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

Esta parte não
tem valor para a

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

15 MARÇO 1935
Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

9792
COMP. MOGYANA
M. P. F. C.

2826
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
1.^a CLASSE-Série A

6468
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
2.^a CLASSE-Série B

8626
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
1.^a CLASSE-Série A

7626
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
1.^a CLASSE-Série A

9626
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
1.^a CLASSE-Série A

8468
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
2.^a CLASSE-Série B

9468
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
2.^a CLASSE-Série B

2468
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
2.^a CLASSE-Série B

9960
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Pedregulho
1.^a CLASSE-Série A

90
17
S. D. S.

5
Esta parte não
tem valor para a

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

Handwritten notes in blue ink, including a vertical signature and a date '1/10/20'.

9960
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volta - a
Pedregulho
1.ª CLASSE - Série A

0968
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volta - a
FRANCA
2.ª CLASSE - Série B

2260
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volta - a
Pedregulho
1.ª CLASSE - Série A

2670
OMP. MOGYANA
VOLTA
Riù. Preto
a
Pogus de Caldas
2.ª CLASSE - Série A

8860
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA a
Sacramento
1.ª CLASSE - Série A

6860
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA a
Sacramento
1.ª CLASSE - Série A

5951
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA a
Conquista
2.ª CLASSE - Série A

9951
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA a
Conquista
2.ª CLASSE - Série A

2951
OMP. MOGYANA
Riù. Preto
VOLTA a
Conquista

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

5 MAR 25
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

8 MAR 25
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

7 MAR 25
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de embarque, sob pena de não ter valor.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature or initials in blue ink.

7618
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE-Série A

8618
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE-Série A

3203
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE-Série A

3204
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE-Série A

3209
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE-Série A

2727
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Uberaba
VIA RAMAL
2.ª CLASSE-Série A

3210
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE-Série A

3211
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE-Série A

2726
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Uberaba
VIA RAMAL
2.ª CLASSE-Série A

19/10/20
R. G. G. G.

09. MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

15. MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

15. MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

10 MAR 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

14. MAR 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

08. MAR 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

08. MAR 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

07. MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

28. FEV. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten notes in blue ink, including a signature and the number 2012.

6228
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Uberaba
VIA RAMAL
2ª CLASSE-Série A

0889
COMP. MOGYANA
Bento Oquino
VOLTA a
São Simão
2ª CLASSE-Série A

1690
COMP. MOGYANA
VOLTA
Rib. Preto
a
Uberlândia
1ª CLASSE-Série A

2692
COMP. MOGYANA
VOLTA
Rib. Preto
a
Uberlândia
1ª CLASSE-Série A

3690
COMP. MOGYANA
VOLTA
Rib. Preto
a
Uberlândia
1ª CLASSE-Série A

4690
COMP. MOGYANA
VOLTA
Rib. Preto
a
Uberlândia
1ª CLASSE-Série A

5690
COMP. MOGYANA
VOLTA
Rib. Preto
a
Uberlândia
1ª CLASSE-Série A

9690
COMP. MOGYANA
VOLTA
Rib. Preto
a
Uberlândia
1ª CLASSE-Série A

2690
COMP. MOGYANA
VOLTA
Rib. Preto
a
Uberlândia
1ª CLASSE-Série A

22
S. Cruz
26

IA MOGYANA
DE
S DE FERRO
RIA GERAL
STAL N. 27
PINAS

18. MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por...

SS 21 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por...

Esta parte deve ser cobrada no dia da volta na estação de embarque sob pena de não ser válida.

Esta parte deve ser cobrada no dia da volta na estação de embarque sob pena de não ser válida.

15 MAR 1935
Esta parte deve ser cobrada no dia da volta na estação de embarque sob pena de não ser válida.

Esta parte deve ser cobrada no dia da volta na estação de embarque sob pena de não ser válida.

Esta parte deve ser cobrada no dia da volta na estação de embarque sob pena de não ser válida.

Esta parte deve ser cobrada no dia da volta na estação de embarque sob pena de não ser válida.

Esta parte deve ser cobrada no dia da volta na estação de embarque sob pena de não ser válida.

Handwritten notes:
R. Q. P.
L. P.

MOGYANA
DE FERRO
LA GERAL
TAL N. 27
INAS

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

8440
Comp. Mogiana
Mil. Preto
VOLTA a
Uberlandia
2.ª CLASSE-Série A

8440
Comp. Mogiana
Mil. Preto
VOLTA a
Uberlandia
2.ª CLASSE-Série A

8440
Comp. Mogiana
Mil. Preto
VOLTA a
Uberlandia
2.ª CLASSE-Série A

8440
Comp. Mogiana
Mil. Preto
VOLTA a
Uberlandia
2.ª CLASSE-Série A

8440
Comp. Mogiana
Mil. Preto
VOLTA a
Uberlandia
2.ª CLASSE-Série A

8822
OMP. MOGYANA
Mil. Preto
Volta - a
Araguary
1.ª CLASSE-Série A

8822
OMP. MOGYANA
Mil. Preto
Volta - a
Araguary
1.ª CLASSE-Série A

8822
OMP. MOGYANA
Mil. Preto
Volta - a
Araguary
1.ª CLASSE-Série A

AY09 MAR 35

AY11 MAR 35

AY19 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de partida, sob pena de não ter valor.

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de partida, sob pena de não ter valor.

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de partida, sob pena de não ter valor.

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de partida, sob pena de não ter valor.

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de partida, sob pena de não ter valor.

САЙМАС
КАХАРАТЭГ И
ИРСЭГЭЛЭГ ЦЕРЭГ
ДЕ
ЭСРЭВЭГ ДЭ ТЕРЭО
СОМЬНИН АРМУС

8940
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Guainzé
2.ª CLASSE-Série A

7663
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Campinas
1.ª CLASSE-Série A

2668
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Campinas
1.ª CLASSE-Série A

1973
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
2.ª CLASSE-Série A

0222
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
TAMBARÁ
2.ª CLASSE-Série A

6122
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
TAMBARÁ
2.ª CLASSE-Série A

8122
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
TAMBARÁ
2.ª CLASSE-Série A

2080
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
TAMBARÁ
1.ª CLASSE-Série A

9191
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Qualificação
2.ª CLASSE-Série A

90
90/90

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS 14 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS 19 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

GU 16 MAR 35
Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de destino, sob pena de não ter valor.

Handwritten signature and date:
20/02/35

1615
COMP. MOGYANA
RUB. PRETO
VOLTA-a
Café

1613
COMP. MOGYANA
RUB. PRETO
VOLTA-b
Café

1612
COMP. MOGYANA
RUB. PRETO
VOLTA-a
Café

0201
COMP. MOGYANA
RUB. PRETO
VOLTA-a
Mococa

~~0186~~
COMP. MOGYANA
VOLTA
Ribeirão Preto
&
MOCUCA

4084
COMP. MOGYANA
RUB. PRETO
VOLTA-a
Casa Branca

4081
COMP. MOGYANA
RUB. PRETO
VOLTA-a
Casa Branca

4079
COMP. MOGYANA
RUB. PRETO
VOLTA-a
Casa Branca

4072
COMP. MOGYANA
RUB. PRETO
VOLTA-a
Casa Branca

Handwritten signature

CB 23 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CB 12 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CB 19 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CB 21 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

18 MAR 35

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de embarque, sob pena de não ter valor.

18 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

18 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

18 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

18 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and initials in blue ink.

315
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
Casa Branca
1.ª CLASSE-Série A

318
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
Casa Branca
1.ª CLASSE-Série A

1979
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
CAMPINAS
2.ª CLASSE-Série A

1978
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
CAMPINAS
2.ª CLASSE-Série A

1977
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
CAMPINAS
2.ª CLASSE-Série A

9006
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
Fozil
2.ª CLASSE-Série B

0351
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
Amalia
2.ª CLASSE-Série A

6737
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
Sao Simão
1.ª CLASSE-Série A

8329
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA -a
Sao Simão
1.ª CLASSE-Série A

315
318



SS21 MAR 35

SS16 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 MAR 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS10 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS11 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS14 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CB14 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CB19 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and initials in blue ink.

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

98

25
R. Cust

2.ª CLASSE
R.R. Preto
VILLA a
São Simão
COMP. MOGYANA
4694

2.ª CLASSE-Série B
R.R. Preto
VILLA a
São Simão
COMP. MOGYANA
4704

2.ª CLASSE-Série B
R.R. Preto
VILLA a
São Simão
COMP. MOGYANA
4704

2.ª CLASSE-Série B
R.R. Preto
VILLA a
São Simão
COMP. MOGYANA
4706

2.ª CLASSE-Série B
R.R. Preto
VILLA a
São Simão
COMP. MOGYANA
4707

2.ª CLASSE-Série B
R.R. Preto
VILLA a
São Simão
COMP. MOGYANA
8074

2.ª CLASSE-Série B
R.R. Preto
VILLA a
São Simão
COMP. MOGYANA
6074

SS13 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature

Handwritten initials

SS14 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

SS15 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

SS16 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

SS16 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

SS18 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

COMPANHIA MOGYANA
DE
STRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

3124
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta a
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

4124
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta a
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

6316
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Monteiro
VIA RER. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

0689
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Monteiro
VIA RER. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

1689
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Monteiro
VIA RER. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

2190
COMP. MOGYANA
Volta — via Rib. Preto
Ribeirão Preto
&
Mendonças
1.ª CLASSE-Série A

7190
COMP. MOGYANA
Volta — via Rib. Preto
Ribeirão Preto
&
Mendonças
1.ª CLASSE-Série A

8226
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Mendonças
VIA RER. PRETO

99

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por outra na volta.

1935
Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de embarque, não tem valor.

1935
Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de embarque, não tem valor.

1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por outra na volta.

1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por outra na volta.

1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por outra na volta.

SS 19 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por outra na volta.

SS 19 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por outra na volta.

Handwritten blue ink scribbles.

Handwritten black ink scribbles.

САНКТ-ПЕТЕРБУРГ
КАБИНЕТЪ
ИМПЕРАТОРСКИ
САДЪ
ОТДЕЛЪ ЗА ПЪТНИЦИ
И ПЪТНИЦИ
САНКТ-ПЕТЕРБУРГ

9226
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Mendonças
VIA RIB. PRETO
2ª CLASSE-Série A

6226
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Mendonças
VIA RIB. PRETO
2ª CLASSE-Série A

0826
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Mendonças
VIA RIB. PRETO
2ª CLASSE-Série A

2711
COMP. MOGYANA
Volta —via Rib. Preto
Rib. Preto
&
Guatapára
1ª CLASSE-Série A

6711
COMP. MOGYANA
Volta —via Rib. Preto
Rib. Preto
&
Guatapára
1ª CLASSE-Série A

6297
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta —a
Guatapára
VIA RIB. PRETO
2ª CLASSE-Série A

8297
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta —a
Guatapára
VIA RIB. PRETO
2ª CLASSE-Série A

8297
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta —a
Guatapára
VIA RIB. PRETO
2ª CLASSE-Série A

6297
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta —a
Guatapára
VIA RIB. PRETO
2ª CLASSE-Série A

Handwritten signature and initials
A. Cruz

11 MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

11 MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

28 FEV. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

01 MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 MAR. 935

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de embarque e não tem valor.

10 MAR. 935

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de embarque e não tem valor.

IMPORTE

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

IMPORTE

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

IMPORTE

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature in blue ink, possibly "R. ..."

0854
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Gualapará
VIA RIB. PRETO
2.ª CLASSE - Série A

1854
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Gualapará
VIA RIB. PRETO
2.ª CLASSE - Série A

6668
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Pontal
2.ª CLASSE - Série B

9668
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Pontal
2.ª CLASSE - Série B

8668
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Pontal
2.ª CLASSE - Série B

6668
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Pontal
2.ª CLASSE - Série B

0006
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Pontal
2.ª CLASSE - Série B

1006
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Pontal
2.ª CLASSE - Série B

3006
COMP. MOGYANA
RIB. Preto
Voda - a
Pontal
2.ª CLASSE - Série B

88
Comp. Mogyana
2

16 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

15 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

15 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

15 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

15 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

13 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

13 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

13 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

11 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and initials
200
N

5006
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Puntal
2.° CLASSE-Série B

9006
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Puntal
2.° CLASSE-Série B

2006
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Puntal
2.° CLASSE-Série B

8006
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Puntal
2.° CLASSE-Série B

6006
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Puntal
2.° CLASSE-Série B

0106
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Puntal
2.° CLASSE-Série B

4894
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Gualapara
VIA RIB. PRETO
2.° CLASSE-Série A

4894
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Gualapara
VIA RIB. PRETO
2.° CLASSE-Série A

4894
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
Volla-a
Gualapara
VIA RIB. PRETO
2.° CLASSE-Série A

5006
60
60

14 MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

14 MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

13 MAR. 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

17 MAR. 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

17 MAR. 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

17 MAR. 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

17 MAR. 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 MAR. 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 MAR. 1935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten scribbles and initials, possibly "L. M."

8106
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
VILLA-^a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

5532
COMP. MOGYANA
VILLA
Rua. Preto
PONTAL
1.ª CLASSE-Série A

4954
COMP. MOGYANA
VILLA
Rua. Preto
PONTAL
1.ª CLASSE-Série A

5393
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
VILLA-^a
Bento Quirino
1.ª CLASSE-Série A

6894
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
Valla -^a
Guaibara
VIA RUA. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

8588
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
Valla -^a
Guaibara
VIA RUA. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

4587
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
Valla -^a
Guaibara
VIA RUA. PRETO
3.ª CLASSE-Série A

4586
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
Valla -^a
Guaibara
VIA RUA. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

Be
Guia
3/3

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

84

Handwritten signature

COMP. MOGYANA
RIB. PRETO
VOLTA-a
Jardinópolis
1.ª CLASSE-Série A

2764
COMP. MOGYANA
RIB. PRETO
VOLTA-b
Jardinópolis
1.ª CLASSE-Série A

5163
OMP. MOGYANA
RIB. PRETO
VOLTA - 1
Parangaba
2.ª CLASSE-Série A

5165
OMP. MOGYANA
RIB. PRETO
VOLTA - 1
Parangaba
2.ª CLASSE-Série A

5167
OMP. MOGYANA
RIB. PRETO
VOLTA - 1
Parangaba
2.ª CLASSE-Série A

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

19 MAR 90
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

19 MAR 90
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature

Handwritten number 4

САМБИНС
СЪИХА ПОСТЛГ И СЪ
ИНСПЕКТОРЪ СЕРВЛ
ESTRADA DE FERRO
DE
AMAYCOM AHNIAQ'MOS

8915

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

Volta - 1

Parangaba

2.ª CLASSE - Série A

6548

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

Volta - 1

Guaporiz

2.ª CLASSE - Série A

5419

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

Volta - a

Salles Oliveira

1.ª CLASSE - Série A

5119

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

Volta - a

Salles Oliveira

1.ª CLASSE - Série A

2262

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

Volta a

Oriandia

2.ª CLASSE - Série C

1164

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA - a

Salles Oliveira

1.ª CLASSE - Série B

0164

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA - a

Salles Oliveira

1.ª CLASSE - Série B

8064

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA - a

Salles Oliveira

1.ª CLASSE - Série B

2064

COMP. MOGYANA

Rib. Preto

VOLTA - a

Salles Oliveira

1.ª CLASSE - Série B

82

82

10 MAR 075

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

10 MAR 075

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

21 MAR 075

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

21 MAR 975

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

8 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

22 MAR 975

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

21 MAR 075

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

10 MAR 075

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

10 MAR 075

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo

ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature

880

9067
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Santos Oliveira
CLASSE-Série B

7067
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Santos Oliveira
CLASSE-Série B

8067
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Santos Oliveira
CLASSE-Série B

7167
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Santos Oliveira
CLASSE-Série B

9882
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Orlandia
1.ª CLASSE-Série A

8882
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Orlandia
1.ª CLASSE-Série A

6882
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Orlandia
1.ª CLASSE-Série A

1782
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Orlandia
1.ª CLASSE-Série A

7782
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Orlandia
1.ª CLASSE-Série A

35
9. out

[Faint, illegible text]

4 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

6 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

14 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

17 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

19 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

22 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

1 ABR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

15 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

19 MAR 75

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and initials in blue ink.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9782 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 1.ª CLASSE-Série A | 6662 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 2.ª CLASSE-Série C | 1662 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 2.ª CLASSE-Série C | 2782 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 1.ª CLASSE-Série A | 9782 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 1.ª CLASSE-Série A | 9008 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 2.ª CLASSE-Série C | 7008 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 2.ª CLASSE-Série C | 8008 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 2.ª CLASSE-Série C | 2008 COMP. MOGYANA Rib. Preto VOLTA a Orlandia 2.ª CLASSE-Série C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

Handwritten:
 38
 n
 S. G.

INA
 FERRO
 L

1 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

1 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

1 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

1 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

2 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

2 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

2 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

2 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

1 MAR 75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten notes in blue ink, including a vertical line and some illegible scribbles.

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

37

1003
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VILA a
Oitavilla
2.ª CLASSE - Série C

0003
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VILA a
Oitavilla
2.ª CLASSE - Série C

6663
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VILA a
Oitavilla
2.ª CLASSE - Série C

2663
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VILA a
Oitavilla
2.ª CLASSE - Série C

0302
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VILA a
São Lourenço
1.ª CLASSE - Série A

6202
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VILA a
São Lourenço
1.ª CLASSE - Série A

14 MARC 1935
Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra.

14 MARC 1935
Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra da rail.

14 MARC 1935
Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

14 MARC 1935
Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo

14 MARC 1935
Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra.

14 MARC 1935
Esta parte não
tem valor para a

AMAYCOM AIHIA9MCOJ
DE
C9RETE ED SADRARTSE
TASO AICOTCE92MI
TS. N JAT209 AXIAD
SAINI9MAC

5024
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VIII - a
São Sebastião

1.ª CLASSE - Série B

0908

COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VIII - a
Batataes

1.ª CLASSE - Série A

6087

COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VIII - a
Luzitânia

2.ª CLASSE - Série A

6029

COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VIII - a
Horizonte

2.ª CLASSE - Série A

1.ª CLASSE - Série A

6508
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VIII - a
Batataes

6029
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VIII - a
Horizonte

2.ª CLASSE - Série A

SI 5 MAR 35

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra da volta.

IG 19 MAR 35

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra da volta.

Esta parte não
tem valor para a

viagem, devendo
ser substituída por
outra da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra da volta.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra da volta.

RELAÇÃO dos bilhetes partes "Volta" subst. estação de Ribeirão Preto nos meses de Fevereiro e Março de 1935, os quaes não se encontram na cartoria.

FEVEREIRO

| | | | | | | | | | | |
|-----|----|---|----|----------------|---|---------------|---|---|----|------------|
| Dia | 5 | - | De | Ribeirão Preto | a | Villa Bomfim | - | 1 | de | 2a. classe |
| " | 6 | - | " | " | " | Santa Thereza | - | 1 | " | " |
| " | 21 | - | " | " | " | Ituverava | - | 1 | " | 1a. " |
| " | 24 | - | " | " | " | Guará | - | 1 | " | " |

MARÇO

| | | | | | | | | | | |
|-----|----|---|----|----------------|---|---------------------|---|---|----|------------|
| Dia | 1 | - | De | Ribeirão Preto | a | Guatapar | - | 1 | de | 2a. classe |
| " | 1 | - | " | " | " | Franca | - | 1 | " | " |
| " | 12 | - | " | " | " | Cravinhos | - | 1 | " | " |
| " | 14 | - | " | " | " | Francisco Maximiano | - | 1 | " | " |
| " | 15 | - | " | " | " | Campinas | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Casa Branca | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | So Simo | - | 3 | " | 2. " |
| " | " | - | " | " | " | Guatapar | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Pontal | - | 3 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Salles Oliveira | - | 2 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Orlandia | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | " | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | So Joaquim | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | " | - | 4 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | Ituverava | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | " | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | Igarapava | - | 3 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | Batataes | - | 3 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | Franca | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Poos de Caldas | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Uberlandia | - | 1 | " | 1a. " |
| " | 16 | - | " | " | " | Campinas | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | " | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | Casa Branca | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | So Simo | - | 3 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Mendonas | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | Guatapar | - | 2 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | So Joaquim | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | " | - | 2 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | Ituverava | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Igarapava | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Uberaba | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | Batataes | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Pedregulho | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Sacramento | - | 2 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Araguary | - | 1 | " | " |
| " | 17 | - | " | " | " | Campinas | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | Amalia | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | So Simo | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Mendonas | - | 2 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Guatapar | - | 1 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Pontal | - | 2 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | So Joaquim | - | 2 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | Igarapava | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | Uberaba | - | 2 | " | " |
| " | " | - | " | " | " | " | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | - | " | " | " | Batataes | - | 2 | " | 1a. " |
| " | " | - | " | " | " | Uberlandia | - | 1 | " | 2a. " |

40
 (2)
 3

| Dia | De | a | | | de 2a. classe |
|-----|----------------|-----------------|---|-----|---------------|
| 18 | Ribeirão Preto | Casa Branca | 1 | | |
| " | " | Baldeação | 2 | " | " |
| " | " | São Simão | 1 | " | " |
| " | " | Guataparã | 1 | 1a. | " |
| " | " | " | 1 | 2a. | " |
| " | " | Pontal | 4 | " | " |
| " | " | Orlandia | 1 | " | " |
| " | " | São Joaquim | 4 | " | " |
| " | " | Igarapava | 1 | 1a. | " |
| " | " | União | 1 | 2a. | " |
| " | " | Batataes | 2 | 1a. | " |
| " | " | " | 6 | 2a. | " |
| " | " | Franca | 2 | 1a. | " |
| " | " | " | 1 | 2a. | " |
| " | " | Conquista | 1 | " | " |
| " | " | Uberlandia | 2 | 1a. | " |
| 19 | " | Tambahú | 1 | " | " |
| " | " | Mendonças | 1 | " | " |
| " | " | Guataparã | 2 | 2a. | " |
| " | " | Pontal | 4 | " | " |
| " | " | Jardinopolis | 2 | 1a. | " |
| " | " | Salles Oliveira | 2 | 2a. | " |
| " | " | Orlandia | 1 | 1a. | " |
| " | " | " | 4 | 2a. | " |
| " | " | São Joaquim | 2 | " | " |
| " | " | Guará | 1 | 1a. | " |
| " | " | Ituverava | 2 | 2a. | " |
| " | " | Uberaba | 1 | 1a. | " |
| " | " | " | 1 | 2a. | " |
| " | " | Batataes | 1 | 1a. | " |
| " | " | " | 2 | 2a. | " |
| " | " | Franca | 1 | 1a. | " |
| " | " | Pedregulho | 1 | " | " |
| " | " | Uberlandia | 1 | " | " |
| " | " | " | 3 | 2a. | " |
| 20 | " | Campinas | 1 | " | " |
| " | " | Casa Branca | 1 | 1a. | " |
| " | " | Mocóca | 1 | " | " |
| " | " | Baldeação | 2 | 2a. | " |
| " | " | Tambahú | 1 | " | " |
| " | " | São Simão | 1 | 1a. | " |
| " | " | " | 3 | 2a. | " |
| " | " | Monteiros | 3 | " | " |
| " | " | Mendonças | 3 | " | " |
| " | " | Guataparã | 1 | " | " |
| " | " | Bento Quirino | 1 | " | " |
| " | " | Julio Pontes | 1 | " | " |
| " | " | Pontal | 4 | " | " |
| " | " | Porangaba | 6 | " | " |
| " | " | Guayuvira | 1 | " | " |
| " | " | Salles Oliveira | 1 | " | " |
| " | " | Orlandia | 3 | 1a. | " |
| " | " | " | 1 | 2a. | " |
| " | " | São Joaquim | 1 | 1a. | " |
| " | " | Guará | 2 | 2a. | " |
| " | " | Canindé | 1 | " | " |
| " | " | Uberaba | 1 | 1a. | " |
| " | " | " | 1 | 2a. | " |
| " | " | Batataes | 2 | 1a. | " |
| " | " | " | 4 | 2a. | " |
| " | " | Franca | 1 | " | " |

112

| Dia | De | Ribeirão Preto | a | Uberlandia | | | | |
|-----|----|----------------|---|----------------------|---|---|----|------------|
| 20 | - | | | Uberlandia | - | 1 | de | 1a. classe |
| " | " | " | " | Araguary | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | Guaxupé | - | 1 | " | 2a. " |
| 21 | - | " | " | Campinas | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | Casa Branca | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Mocóca | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | Guatapará | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | Guatapará | - | 6 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Salles Oliveira | - | 2 | " | " |
| " | " | " | " | Orlandia | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | São Joaquim | - | 2 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | " | - | 3 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Ituverava | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | Igarapava | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | Uberaba | - | 2 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | Batataes | - | 4 | " | " |
| " | " | " | " | " | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Franca | - | 3 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | " | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Conquista | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | Uberlandia | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | Araguary | - | 2 | " | " |
| 22 | - | " | " | Casa Branca | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Tambahú | - | 2 | " | " |
| " | " | " | " | São Simão | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | Guatapará | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Pontal | - | 2 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | Jardinopolis | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | Salles Oliveira | - | 2 | " | " |
| " | " | " | " | " | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Orlandia | - | 3 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | " | - | 3 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | São Joaquim | - | 3 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | " | - | 2 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Guardá | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | " | - | 3 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Ituverava | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | Igarapava | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | Engenheiro Brodowski | - | 3 | " | " |
| " | " | " | " | Batataes | - | 3 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Franca | - | 5 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | Pedregulho | - | 1 | " | " |
| " | " | " | " | Conquista | - | 1 | " | 2a. " |
| " | " | " | " | Uberlandia | - | 1 | " | 1a. " |
| " | " | " | " | " | - | 1 | " | 2a. " |

186 M (3) 38
P. 10

Campinas, 5 de Abril de 1935.

Cherubin Augusto Gomes Lantim
Chefe da 2a. Seção

Silviano Francisco Camargo
Escripturario de 1a. classe

Benedito Oliveira Leiniz
Escripturario de 3a. classe

João Pias da Silva
Escripturario de 3a. classe

267

Relação de bilhetes partes "Volta" substituídos em Ribeirão Preto e renetti Contadoria sem a respectiva data, em desacordo com as ordens em vigor.

Dias 23 e 24 de Março de 1935:

DE RIBEIRÃO PRETO

A

| | | |
|------------------|--------------|---------------------------|
| Campinas..... | - 1a. classe | ns.3993,3995 e 3996. |
| " | - 2a. " | ns.1981 e 1982. |
| Mogy Guassú..... | - " " | nº.154. |
| Baldeação..... | - " " | nº.1617. |
| Tambahú..... | - " " | nº.2717. |
| Mendonças..... | - " " | nº.9733. |
| Guataparã..... | - " " | nº.4590. |
| Bento Quirino... | - " " | nº.5394. |
| Pontal..... | - " " | ns.8977,9012,9020 e 9030. |
| Salles Oliveira. | - 1a. " | nº.5142. |
| Orlandia..... | - " " | nº.7831. |
| " | - 2a. " | nº.3007. |
| São Joaquim..... | - 1a. " | ns.7031 e 7035. |
| " | - 2a. " | ns.7781,7808,7809 e 7814. |
| Ituverava..... | - " " | ns.6709 e 6710. |
| Aramina..... | - " " | nº.2430. |
| Igarapava..... | - 1a. " | ns.3111 e 3113. |
| Batataes..... | - " " | nº.3069. |
| " | - 2a. " | nº.8708. |
| Bôa Sorte..... | - " " | ns.679 e 681. |
| Franca..... | - " " | ns.3244,3251 e 3252. |
| Pedregulho..... | - 1a. " | nº.967. |
| " | - 2a. " | nº.1987. |
| Uberaba..... | - 1a. " | ns.3201 e 3202. |
| Uberlandia..... | - 2a. " | nº.448. |

DIA 25 de Março de 1935:

| | | |
|------------------|--------------|---|
| Cascavel..... | - 2a. classe | nº.262. |
| Casa Branca..... | - " " | ns.4082 e 4083. |
| Tambahú..... | - " " | nº.2721. |
| Pontal..... | - " " | ns.9025,9031,9032,9033,9035,9036 e 9039. |
| Orlandia..... | - " " | ns.2998,3006,3008,3009,3010,3011,3012 e 3013. |
| Ituverava..... | - " " | ns.6706 e 6711. |
| Igarapava..... | - " " | nº.4310. |
| Eng. Brodowski.. | - " " | ns.8619,8620,8621,8622,8623 e 8624. |
| Batataes..... | - " " | ns.8674,8717,8718 e 8719. |
| Franca..... | - " " | ns.3254,3257,3258 e 3259. |
| Uberlandia..... | - " " | nº.447. |
| Araguary..... | - 1a. " | nº.2231. |

Dia 26 de Março de 1935.

| | | |
|-----------------|--------------|--|
| Amalia..... | - 2a. classe | nº.352. |
| São Simão..... | - " " | ns.4715,4720,4721,4722,4723,4724 e 4725. |
| Monteiros..... | - " " | ns.6327,6328,6329 e 6331. |
| Mendonças..... | - " " | nº.9735. |
| Pontal..... | - " " | ns.9038,9040 e 9041. |
| Salles Oliveira | - " " | nº.4916. |
| Orlandia..... | - 1a. " | ns.7848,7849 e 7850. |
| " | - 2a. " | nº.3014. |
| São Joaquim.... | - 1a. " | ns.7039 e 7040. |
| Ituverava..... | - " " | nº.3720. |
| Batataes..... | - 2a. " | ns.8716 e 8720. |
| Franca..... | - " " | ns.3261,3262 e 3263. |
| Guaxupé..... | - " " | ns.459 e 460. |

Chelmin Augusto Gonçalves Campinas, 5 de Abril de 1935.
 Chefe da 2a. Secção

Sebastião Augusto Pimenta João Dias da Silva

3663
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-B
Campinas

1.ª CLASSE-Série A

5663
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-B
Campinas

1.ª CLASSE-Série A

9663
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-B
Campinas

1.ª CLASSE-Série A

1861
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-B
CAMPINAS

2.ª CLASSE-Série A

2861
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-B
CAMPINAS

2.ª CLASSE-Série A

4510
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-B
Mogy Guatub

2.ª CLASSE-Série A

1617
COMP. MOGYANA

RIB. PRETO
VOLTA-B
Bailecação

2.ª CLASSE-Série A

2122
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-B
TAMBORU

2.ª CLASSE-Série A

3326
COMP. MOGYANA

Rib. Preto
VOLTA-B
Mandaguás

VIA RIB. PRETO

40

5663

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

ME 22 MAR 35

Esta parte deve ser datada no dia da volta na estação de embarque sob pena de não ter valor.

CS 20 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS 20 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS 20 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS 19 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CS 19 MAR 35

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and date:
P. ...
10/4

0690
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Santalpárd
VIA RIB. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

4688
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Bento Quirino
2.ª CLASSE-Série A

8977
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

9012
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

9020
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

9030
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

5149
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Salles Oliveira
1.ª CLASSE-Série A

1882
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Orlandia
1.ª CLASSE-Série A

2003
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
Volta — a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

Handwritten:
#1
#2
B. Quirino

75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

4R75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

24 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

20 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

18 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

08 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

23 MAR. 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature in blue ink, possibly "P. J. ..."

1802
COMP. MOGYANA
1.ª CLASSE-Série A

7035
COMP. MOGYANA
1.ª CLASSE-Série A

1878
OMP. MOGYANA
2.ª CLASSE-Série B

8082
OMP. MOGYANA
2.ª CLASSE-Série B

7809
OMP. MOGYANA
2.ª CLASSE-Série B

7182
OMP. MOGYANA
2.ª CLASSE-Série B

6029
OMP. MOGYANA
2.ª CLASSE-Série A

0129
OMP. MOGYANA
2.ª CLASSE-Série A

0872
OMP. MOGYANA
2.ª CLASSE-Série A

Handwritten signatures and initials:
MS
[Signature]
[Signature]

67

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

1 MARC 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

1 MARC 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

22 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

20 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

20 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

10 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

20 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

18 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída na ocasião da volta.

[Handwritten signatures and initials]
M

3111

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Ipatapava
1.ª CLASSE-Série A

3113

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Ipatapava
1.ª CLASSE-Série A

3069

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
1.ª CLASSE-Série A

8708

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
2.ª CLASSE-Série A

0679

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Bola Sorite
2.ª CLASSE-Série A

1890

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Bola Sorite
2.ª CLASSE-Série A

3244

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
2.ª CLASSE-Série B

3251

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
FRANCA
2.ª CLASSE-Série B

Handwritten:
46
S. B. B. B.

ANHIA MOGYANA
DE
OAS DE FERRO
VICTORIA GERAL
A POSTAL N. 27
CAMPINAS

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 17 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 14 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten:
16 MAR 35
16 MAR 35
16 MAR 35

СЫМБИНСКОЕ
АВИАЦИОННОЕ
УПРАВЛЕНИЕ
ДЕПАРТАМЕНТА
ВНЕШНИХ СВЯЗЕЙ
СОВЕТА МИН

0967
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
Vozes - a
Pedregulho
1.ª CLASSE - Série A

1987
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
Vozes - a
Pedregulho
1.ª CLASSE - Série A

3201
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
Vozes - a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE - Série A

3202
COMP. MOGYANA
Rua. Preto
Vozes - a
Uberaba
VIA RAMAL
1.ª CLASSE - Série A

8448
Comp. Mogyana
Rua. Preto
Vozes - a
Pedregulho
2.ª CLASSE - Série A

Comp. G. G. G.

H

H

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

07 MAR 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

07 MAR 935

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature

Handwritten mark

САМБИНАС
УС. И. ЛАТВОЛ АХИАД
ИЗБЕРТОЛЫ СЕРЫЛ
ДЕ
САДАРТСЕ
ДЕ
АИНАРМУС
ДЕ
ТЕРНО

440
Comp. Mogyana
Rib. Preto
VOLTA a
Uberlândia
2.ª CLASSE-Série A

441
Comp. Mogyana
Rib. Preto
Volta - a
Araguary
1.ª CLASSE-Série A

442
Comp. Mogyana
Rib. Preto
VOLTA a
Cacaval
2.ª CLASSE-Série A

488
Comp. Mogyana
Rib. Preto
VOLTA a
Casa Branca
2.ª CLASSE-Série A

489
Comp. Mogyana
Rib. Preto
VOLTA a
Casa Branca
2.ª CLASSE-Série A

490
Comp. Mogyana
Rib. Preto
VOLTA a
TAMBARD
2.ª CLASSE-Série A

902
Comp. Mogyana
Rib. Preto
VOLTA a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

903
Comp. Mogyana
Rib. Preto
VOLTA a
Pontal
1.ª CLASSE-Série B

906
Comp. Mogyana
Rib. Preto
VOLTA a
Pontal
1.ª CLASSE-Série B

Handwritten signature

Handwritten signature

24 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

24 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

23 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

23 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CB21 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

CB21 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

22 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

AY13 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte deve ser detida no dia da volta na estação de embarque para não ter valor.

Retirado
[Signature]

6606
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série B

5806
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

9806
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

6806
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

8662
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

9003
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

8003
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

6003
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

0103
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

6H
Lombardi

91

75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

75
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

24 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'R. ...'



1013
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

3013
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

3013
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

9029
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Ituverava
2.ª CLASSE-Série A

6711
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Ituverava
2.ª CLASSE-Série A

4310
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Ituverava
2.ª CLASSE-Série A

6198
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Eng. Brodowski
2.ª CLASSE-Série A

0298
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Eng. Brodowski
2.ª CLASSE-Série A

1298
COMP. MOGYANA
Riù. Preto
VILLA a
Eng. Brodowski
2.ª CLASSE-Série A

Lyons

ES



27

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

16 2 | MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

2 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

OMICE
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature
Handwritten mark

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

51
#8

R. G. G. G.

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Eng. Brodowski
2.ª CLASSE-Série A
8622

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Eng. Brodowski
2.ª CLASSE-Série A
8623

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VILLA a
Eng. Brodowski
2.ª CLASSE-Série A
8624

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
8674

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
8717

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
2.ª CLASSE-Série A
8718

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Batatas
2.ª CLASSE-Série A
8719

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
FRANCA
FRANCA
2.ª CLASSE-Série B
8956

COMP. MOGYANA
Rib. Preto
FRANCA
FRANCA
2.ª CLASSE-Série B
8956



Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature and initials in blue ink.

АНТОН АИНАУМО,
ЭД
ОБРАТНОЕ ЗАДАНИЕ
ИЗСЛЕДОВАТЕЛЬСКОГО
УЧРЕЖДЕНИЯ
САИИМАС

8568

COMP. MOGYANA

Rio. Preto

VOLTA-1

FRANCA

2.ª CLASSE-Série B

6568

COMP. MOGYANA

Rio. Preto

VOLTA-1

FRANCA

2.ª CLASSE-Série B

Lyndy

~~SA~~ *LS*

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por

Processo nº 1012-4-1904

Processo nº 1012-4-1904

1012-4-1904

0352
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
Amélia
2.ª CLASSE-Série A

4715
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

4720
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

4721
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

4722
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

4723
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

4724
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

4725
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
São Simão
2.ª CLASSE-Série B

6327
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLT-A
Mônica
VIA RIB. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

2.ª CLASSE

Handwritten signature

21.1410
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

SS26 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

SS26 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

SS26 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

SS26 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

SS25 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

SS25 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

SS23 MAR 35
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por

8689
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
Volta - a
Montador
VIA RIB. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

6689
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
Volta - a
Montador
VIA RIB. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

1689
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
Volta - a
Montador
VIA RIB. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

5826
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
VOLTA B
Montador
VIA RIB. PRETO
2.ª CLASSE-Série A

8806
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
VOLTA-a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

0706
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
VOLTA-a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

1706
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
VOLTA-a
Pontal
2.ª CLASSE-Série B

9164
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
VOLTA-a
Santos Oliveira

7848
COMP. MOGYANA
Rih. Preto
VOLTA a
Ortândia
L.ª CLASSE-Série A

Handwritten signature

15

25 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

26 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

26 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

26 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

26 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

26 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature

6782
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Orlandia
1.ª CLASSE-Série A

0982
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Orlandia
1.ª CLASSE-Série A

3108
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA a
Orlandia
2.ª CLASSE-Série C

6802
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
São Joaquim
1.ª CLASSE-Série A

0702
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
São Joaquim
1.ª CLASSE-Série A

3720
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Ituverava
1.ª CLASSE-Série A

0228
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
Batataes
2.ª CLASSE-Série A

1968
COMP. MOGYANA
Rib. Preto
VOLTA-a
FRANCA
2.ª CLASSE-Série B

SS
R. G. G. B.

IA MOGYANA
DE
S DE FERRO
IRIA GERAL
ISTAL N. 27
PINAS

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

4 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

23 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

21 MARC 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

25 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

26 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

27 MAR 1935
Esta parte não tem valor para a viagem, devendo ser substituída por ocasião da volta.

Handwritten signature
22

AMAYOM W AI
DE
SERRE DE
DEBY DEBY
SAMI

8718
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VOLTA B
Belizaba.

8968
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VOLTA-4
FRANCA
2.ª CLASSE-Série B

8968
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VOLTA-4
FRANCA
2.ª CLASSE-Série B

6570
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VOLTA-a
GUAJUBÉ
2.ª CLASSE-Série A

0970
COMP. MOGYANA
Rd. Preto
VOLTA-B
GUAJUBÉ
2.ª CLASSE-Série A

Handwritten marks and scribbles in blue ink.

COMPANHIA MOGYANA
DE
STRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

COMPANHIA MOCYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
INSPECTORIA GERAL
CAIXA POSTAL N. 27
CAMPINAS

Handwritten signatures and markings in blue ink.

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra no valor

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra no valor

GU23 MAR 35
Esta parte deve ser entregue
no dia da volta na estação de
partida no valor

GU23 MAR 35
Esta parte deve ser entregue
no dia da volta na estação de
partida no valor

Esta parte não
tem valor para a
viagem, devendo
ser substituída por
outra no valor

57
P. Gualberto

CIRCULAR Nº 151

SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES "VOLTA" DE BILHETES E PASSES BILHETES

De accordo com a ordem de serviço nº 318, do Trafego, a começar do dia 18 do corrente, as partes de "Volta" de bilhetes ou passes bilhetes emittidos no trafego interno desta Companhia devem ser substituidas pelos bilhetes especiaes para esse fim creados, em virtude de não terem as mesmas mais valor para as viagens.

Para a boa execução desse serviço devem ser observadas as seguintes instrucções:

- 1º) - Quando não houver bilhete especial para a estação destinatária mencionada na parte "volta", a substituição deve ser feita por bilhete singelo, da mesma classe e destino. No caso de não existir tambem bilhete singelo a parte "volta" deverá ser substituida por passe bilhete.
- 2º) - Para as meias passagens de "volta" devem ser emittidos meios bilhetes em substituição e as partes não utilizadas recolhidas anexadas á diaria de viajantes.
- 3º) - Os bilhetes singelos ou passes bilhetes emittidos em substituição ás "voltas" devem ser considerados como NÃO USADOS.
- 4º) - Em lugar de bilhetes e passes bilhetes emittidos e figurados nas diarias como NÃO USADOS devem ser remetidas á Contadoria as partes de "volta" arrecadadas e substituidas, devidamente datadas e acondicionadas em envolucro convenientemente amarrado e lacrado, atado na diaria de viajantes.
- 5º) - Pelas faltas aqui verificadas de "voltas" arrecadadas e substituidas serão responsabilizados os empregados culpados pelas importancias que taes "voltas" corresponderem.
- 6º) - Juntamente com a diaria de viajantes deve ser remettida a relação das partes de "volta" arrecadadas (impresso C.72), na qual deve

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Continuação da Circular Nº 151

58
G. Cruz
(2)

constar a quantidade de cada classe e destino.

- 7º) - As partes de "volta" arrecadadas de passageiros embarcados em chaves e entregues pelos guardas-trem, quando destinadas á estação immediata deve ser por esta remetida á Contadoria com os demais bilhetes recolhidos. Quando, porém, as alludidas partes de "volta" se destinarem a outros pontos além da estação immediata á chave, devem ser arrecadadas e substituidas por bilhetes ou passes bilhetes.
- 8º) - Da mesma forma devem ser substituidas pelo Guarda na primeira estação de parada do trem as partes de "volta" apresentadas pelos passageiros que deixaram de ser substituidas na estação de embarque, sendo, nesse caso, indispensavel que o chefe da estação em que se fizer a substituição explique o facto em carta á Contadoria.
- 9º) - Deve haver sempre muito cuidado afim de não serem substituidas partes de "volta" cujo prazo de validade já esteja prescripto.
- 10º) - Os bilhetes especiaes figurarão tambem nas diarias de viajantes e mappas mensaes, devendo a quantidade emittida ser comprovada por tantas partes de "volta" quantos foram taes bilhetes emittidos.
- 11º) - Fica subentendido que as presentes instrucções não attingem as partes de "volta" dos bilhetes e passes bilhetes em jogo com as estações de estradas estranhas; dos passes em conta do Governo, e dos passes livres e com 75 % de abatimento.

Peço-vos accuseis informando se o assumpto ficou devidamente esclarecido.

Campinas, 9 de agosto de 1933.

Frank.

Contador.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

59
G. G. G. G.

TRAFEGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318

Campinas, 10 de Agosto de 1933.

PARTES DE VOLTA DE BILHETES DE PASSAGENS

A TODO O PESSOAL

A contar do dia 18, deste, fica restabelecida a substituição das partes das passagens de volta, do trafego proprio desta Companhia, quando apresentadas para serem datadas, por bilhetes singelos ou especiaes da mesma classe e destino.

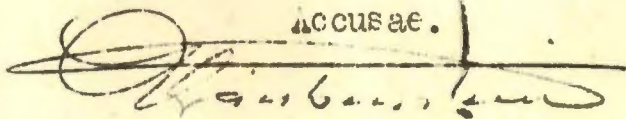
As partes de volta quando apresentadas nos trens pelos passageiros, datadas ou não, deverão ser recolhidas immediatamente pelos guardas trens e entregues na primeira estação, onde serão substituidas.

Quando estiverem datadas deve-se á investigar onde foi collocada a data, para as devidas providencias.

A Contadoria expedirá instruções referentes ao serviço á cargo daquela repartição.

Fica sem effeito a Ordem de Serviço nº 224 de 13/2/928.

accusae.



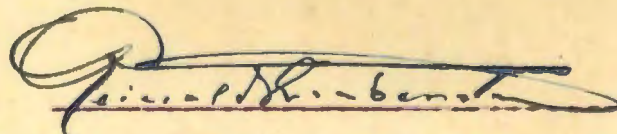
Chefe do Trafego.

RL/AG/

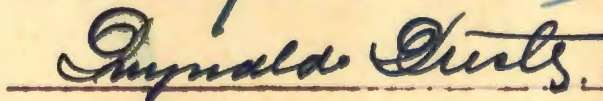
10
R. Prestes

ACTA DE INSTALAÇÃO.

A primeiro do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o Gabinete do Contador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, do edificio proprio, á rua Visconde do Rio Branco numero quatrocentos e sessenta e oito, ahi presentes os Membros da Commissão Apuradora, cidadãos Reinaldo Laubenstein, presidente; Octacilio de Camargo, vice-presidente, commigo secretario, Reynaldo Prestes, foi com as formalidades legais installada a Commissão Apuradora, nomeada afim de apurar as irregularidades no serviço de bilhetes de passagens (partes de "Volta") na estação de Ribeirão Preto, com a connivencia do snr. José Alves Rezende, escripturario de la. classe da Contadoria, tudo de accordo com a portaria numero treis do senhor doutor Inspector Geral da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e nos termos dos decretos numeros 20465 de 1º de outubro de 1931 e 21081 de 24 de fevereiro de 1932. Installada, assim, dita Commissão, pelo senhor presidente foi designado o dia onze de abril do corrente anno, ás doze horas, neste mesmo edificio, para a audiencia dos accusados, que poderão comparecer representados ou assistidos por advogado ou assistidos pelo Syndicato da Classe. Nada mais havendo, e, para constar, mandou o senhor presidente lavrar a presente acta que vae devidamente assignada pelos Membros da Commissão.

 Presidente.

 Vice-presidente.

 Secretario.

61 *99/935*

INSTRUMENTO DE INTIMAÇÃO

A primeiro do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Campinas, em o edificio da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, á rua Visconde do Rio Branco numero quatro - centos e sessenta e oito, presente o Presidente da Commissão Apuradora, cidadão Reinaldo Laubenstein, commigo Secretario, a - diante nomeado, ahi, pela Presidente foi ordenada a intimação - de José Alves Rezende, escripturario de la.classe da Contadoria, Sebastião Ignacio Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, estes treis, bilheteiros na estação de Ribeirão Preto, para com - parecerem no dia onze do corrente mês, ás doze horas, no Gabinete do Contador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, á rua Vis - conde do Rio Branco numero quatrocentos e sessenta e oito, afim de assistirem a inquirição das testemunhas, senhores Cherubim Au - gusto Gomes Santarem, João Dias da Costa, Sylvio Pontes Ferreira, Merangaba Dias da Costa, João Baptista Jacobucci e Guilherme So - fiano Christiano Zühlke e verem se processar administrativamente, para se apurar as irregularidades verificadas no serviço de bi - lhetes de passagens (partes de "Volta") na estação de Ribeirão - Preto, sendo certo que poderão os accusados comparecer assistidos de advogado ou Sindicato de sua classe. E para todos os efeitos se lançou este instrumento, do qual se dará copia a cada um dos accusados para os fins de direito. Eu *Reinaldo Laubenstein*, secreta - rio, o dactylographei e assigno com o Presidente.

Reinaldo Laubenstein, Presidente.
Reinaldo Laubenstein, Secretario.

Sciunto
Campinas 2 - 4 - 935
José Alves Rezende

Sciunto
Ribeirão Preto, 5/4/1935
Sebastião Ignacio Amaral
Euclides Vieira
Antonio Ballesteros
Certifi -

Certifico que intimou, por carta, as

testemunhas, senhores Cherubin Augusti Gomes San-
tarim, João Dias da Costa, Sylvio Contes Ferreira,
Morangaba Dias da Costa, João Baptista Jacobucci,
e Guilherme Sifiano Christiano Zühlke, para de-
porer neste processo. Dou fe. Campinas, treze de
abril de mil novecentos e trinta e cinco. O Se-
cretario Reynaldo Preste.



Presidente

Secretario

[Signature]

[Signature]

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including dates like 2/1/1935 and names like Ribeiro Velloso]

SINDICATO DOS FERROVIARIOS
— DA —
COMPANHIA MOGIANA
CAIXA POSTAL, 340 :—: TELEFONE, 2-4-8-6
Sede Propria em CAMPINAS
RUA CAMPOS SALLES N. 578
(ESTADO DE SÃO PAULO)
BRASIL

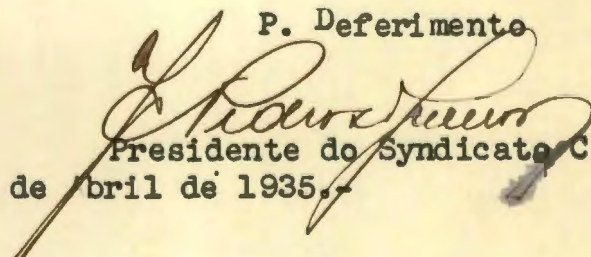
69
57
R. Quinto

Ao Exmo. Sr. Presidente do Inquerito destinado a apurar responsabilidades, entre outros, dos syndicalizados Ignacio S. do Amaral, Euclides Vieira e Antonio Balisteros.

Usando de um direito facultado pelo decreto 24.694, de 12 de Julho de 1934, que dispõe sobre os syndicatos profissionais, requieiro de V.Excia. me seja dado acompanhar o inquerito destinado a apurar responsabilidades, entre outros, dos syndicalizados e funcionarios da Cia. Mogiana de E.de Ferro, srs. Ignacio S. do Amaral, Euclides Vieira e Antonio Balisteros, a iniciar-se hoje, ás 12 horas.

Por ser de justiça

P. Deferimento


Presidente do Syndicato C.M.

Campinas, 11 de Abril de 1935.

ASSENTADA

63
G. G. G. G.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o Gabinete do Contador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, no edificio dos escriptorios desta cidade, ahi presentes a Commissão Apuradora, cidadãos Reinaldo Laubenstein, presidente, Octacilio de Camargo, vice-presidente, commigo Reynaldo Prestes, secretario, presente tambem o Snr. Dr. Herculano Mendes, advogado da Companhia Mogyana, bem como os accusados José Alves Rezende, Ignacio Sebastião do Amaral, Euclides Vieira, e Antonio Ballesteros, sendo o primeiro acompanhado por seu advogado Sr. Dr. Antonio Ferreira Cezario Junior e os outros tres pelo advogado Sr. Dr. Camillo de Mattos e todos assistidos pelo Snr. José Correia Pedreso Junior, Presidente do Sindicato de Ferroviarios da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, ahi, procedeu-se a inquirição dos denunciados e testemunhas, na forma adiante declarada. E, para constar, lavrei esta assentada. Eu, *Reinaldo Prestes* secretario da Commissão, o datylographei.

QUALIFICAÇÃO E DICLARAÇÕES DE JOSÉ ALVES REZENDE.

JOSE ALVES REZENDE, brasileiro, com cincoenta e dois annos, casado, escripturario de 1.ª classe da Contadoria da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, com trinta e dois annos de serviço, domiciliado nesta cidade de Campinas, á rua Francisco Glycerio numero duzentos e oitenta e tres. Prometteu dizer a verdade. Inquirido sobre a denuncia constante do processo respondeu que, pela manhã, foi chamado em casa pelo continuo da Contadoria dizendo que o Sr. Octacilio de Camargo mandou-o chamar, dizendo ter um recado de pessoa de sua familia em São Paulo, urgentissimo e que viesse a toda pressa; sua senhora, mediante o recado, ficou completamente desesperada, e, veiu elle declarante, a toda a pressa e, chegando, encontrou o Snr. Octacilio de Camargo no escriptorio perguntou sobre o recado de sua familia, tendo o Snr. Octacilio de Camargo respondido que havia uma denuncia gravissima contra elle, declarante, em combinação com bilheteiros; que elle, declarante, disse que não havia combinação, e, tendo

tendo o Sr. Octacilio de Camargo insistido, disse elle, declarante, "já que o Snr. quer que haja combinação, então ha" e dahi por diante perdeu a calma e não sabe o que mais disse. Disse ainda o declarante que sabia que existiam bilhetes sem data, e tanto que os levou para casa para evitar que acontecesse qualquer coisa, pois que esses bilhetes haviam de ser queimados e assim ficavam em sua casa de uma vez e não haveria prejuizo de ninguem; disse ainda que, depois de que fallou ao Snr. Octacilio de Camargo, foi á sua casa e pegou os bilhetes que lá se encontravam e os entregou ao Snr. Guilherme Sofiano Christiano Zuhlke, sub-Contador, por ordem do Snr. Octacilio de Camargo; que, em seguida, foi extrahida uma relação desses bilhetes, tendo elle, declarante, assignado a relação, sendo a que ora lhe é mostrada. Declarou ainda que é encarregado da secção de conferencia de bilhetes do trecho de Ribeirão Preto e que sabe que os bilhetes de "volta" devem ser datados de accordo com a ordem em vigor e que verificou existirem "voltas" de bilhetes sem data, procedentes de Ribeirão Preto, depois de dezoito de março deste anno, sendo estes os que levou para casa como acima ficou dito; disse ainda que esses bilhetes sem data podiam ser substituidos novamente por bilhetes especiaes dentro do prazo de trinta dias, digo, de um mês, desde que, fossem apresentados ao guichet; disse ainda que, dos bilheteiros de Ribeirão Preto só conhece o de nome Amaral, não conhecendo os demais, e, que mesmo o de nome Amaral o conhece só de passagem por Ribeirão Preto e nunca teve com o mesmo qualquer entendimento sobre bilhetes. Quanto aos outros bilheteiros nunca teve interesse em conhecê-los. Sendo lhe mostrada uma carta que passa a pertencer ao inquerito, dirigida ao mesmo declarante, por Amaral, e referente a assumptos de serviço, reconhece tê-la recebido e conservado em sua gaveta de serviço; que, essa carta datada de nove de abril de mil novecentos e trinta e dois, não resolveu o assumpto da mesma, digo, que o declarante não resolveu o assumpto o que não faria sem dar conhecimento ao chefe, o que pôde ser verificado pela diaria e o passe; que, na caderneta que ora lhe é mostrada e que foi encontrada na sua gaveta de serviço, depois da descoberta dos factos que deram motivo

64
G. G. G. G.

motivo a este inquerito, elle, declarante, reconhece que o nome de Antonio Ballesteros e sua residencia collocada na primeira pagina da referida caderneta é de seu proprio punho, e assim como outros endereços; que, após o chamado do Sr. Octacilio de Camargo não teve mais entrada na repartição onde trabalha. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e conforme vae devidamente assignado. Eu *Rinaldo Geste* secretario, dactylographiei.

Rinaldo Geste
carreira de camargo
José Alves Rezende
Alcides
de Souza

QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DE IGNACIO SEBASTIÃO AMARAL

IGNACIO SEBASTIÃO AMARAL, brasileiro, com trinta e cinco annos de idade, solteiro, bilheteiro na estação de Ribeirão Preto, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, com vinte e treis annos de serviço, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, á rua Florencio de Abreu numero vinte e dois. Prometteu diz er a verdade. Inquirido sobre a denuncia constante do processo respondeu que, conhece os factos constantes do processo e sobre os mesmos tem a dizer que a remessa dos bilhetes de "volta" sem data, elle, declarante, affirma que isto aconteceu, de remettel-os sem data, por accumulo de serviço occorrido no mês de março deste anno, o que não se verificou anteriormente, attribuindo o que aconteceu a descuido; que, as partes de "volta" sem data podiam dar margem á prejuizo da Estrada porquanto podiam ser de novo aproveitados sem interferencia do bilheteiro, que, essas partes de "volta", uma vez apresentadas no guichet dariam direito á emissão de bilhetes especiaes correspondente á viagem da volta; que o declarante não tinha conhecimento intimo com o funcionario da Contadoria José Alves Rezende,

e no dia onze de março deste anno, encontrou-se em Campinas com o referido funcionario, por occasião de uma eleição realisada em Campinas, na Associação Beneficente Salles Oliveira, onde viera votar para direcção da Sociedade, trocando com o mesmo apenas ligeiro cumprimento; que jamais trocou qualquer correspondencia particular com referencia a serviço com o sr. José Alves Rezende; que, sendo-lhe mostrada uma carta que faz parte desse inquerito, por elle escripta ao Sr. José Alves Rezende, em nove de abril de mil novecentos e trinta e dois, reconhece ser sua, mas que não recordava da mesma devido ao lapso de tempo decorrido; que, nunca teve combinação ou entendimento algum com José Alves Rezende, sobre a não parimbação das "voltas" de bilhetes, nem tempouco cogitou de lesar a Companhia Mogyana. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignada. Eu *Dynaldo Genty* secretario da Comissão, o dactylographiei.

Requero a honra de
Antônio Joaquim
Quaciro Sebastião Soares
Amillo de Mattos
Luiz Paulo
J. P. Soares

QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DE ANTONIO BALLESTEROS.

ANTONIO BALLESTEROS, brasileiro, com trinta e cinco annos de idade, casado, bilheteiro da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro na estação de Ribeirão Preto, com dezanove annos de serviço, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, á rua Visconde de Inhaúma numero cinquenta e treis. Prometteu dizer a verdade. Inquirido sobre a denuncia constante do processo respondeu que, sabe os factos constantes do inquerito a que responde e tem a declarar que é possível que tenham vindo bilhetes de "volta" sem data, isto, devido ao accumulo de serviço, pois que, ultimamente, o serviço tem sido feito com pouco, digo, feito com pouco cuidado e em consequencia do grande augmento de serviço, depois de meados do mês de março do corrente

65
de
de
de

corrente anno; que, anteriormente, os bilhetes eram remetidos devidamente carimbados, amarrados e lacrados, de accordo com o que determina a ordem de serviço; que, o pouco cuidado que teve na remessa de bilhetes sem data éra pelo facto de suppor o declarante que estes bilhetes deviam ser inutilizados na Contadoria, logo que fossem recebidos, e, por esse motivo, nenhum prejuizo traria á Estrada; que, o declarante sabia que uma vez apresentados por terceira pessoa qualquer, os bilhetes não datados, daria direito receber o portador um bilhete especial de "volta", isto, bem entendido, que, digo, se esse bilhete não fosse inutilizado na Contadoria, como suppunha o declarante; que, o serviço de remessa de bilhetes á Contadoria é feito pelos treis bilheteiros indistintamente; que, não tem relações de amizade com José Alves Rezende e apenas conhece de vista; que, nunca teve entendimento nem combinação quer com o Sr. José Alvez Rezende, quer com o snr. Ignacio Sebastião Amaral, ou com outros bilheteiros, a respeito dos bilhetes de "volta" não datados que fazem objecto deste inquerito; que, reside na rual, digo, rua Visconde de Inhaúma, cinquenta e treis, ha cerca de dois annos, e antes disso residiu na rua Amador Bueno uns quatro annos, nunca tendo residido na sua Saldanha Marinho, nem tendo parente ou amigo algum alli residente; que, o movimento da estação de Ribeirão Preto, com relação á troca de bilhetes de "volta" attinge ás vezes até treis mil mensaes, digo, treis mil bilhetes mensaes; que, ha me^ses, estando o depoente em serviço na bilheteira de Ribeirão Preto, aconteceu ter um passageiro adquirido allí dois bilhetes para, digo, um bilhete para São Paulo e dois ingressos, dando, duzentos mil reis, ao declarante e não esperando o troco; que, o declarante quando terminou o serviço diario, não conhecendo o passageiro que lhe déra aquella importancia nem tendo sido reclamada, entregou o excesso ao chefe da estação de Ribeirão Preto, que communicou o facto ao snr. chefe do Trafego, entrando aquella importancia para rendas diversas da Estrada á espera da reclamação; que este facto é reconhecido como verdadeiro pelo proprio snr. presidente da Comissão de Inquerito; que, uns dias antes do caso referido um outro

outro passageiro deixou a importancia de trinta e seis mil e poucos
reis que foi despachada por intermedio do chefe da estação de Ribeir-
-rão Preto ao chefe da estação de Cerrado e restituído ao passageiro.
Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae
devidamente assignada. Eu, *Dynaldo Turtz* secretario da Commis-
-são, o dactylographiei.

Ribeirão Preto
Antonio J. J. J. J.
Antonio J. J. J. J.
Antonio J. J. J. J.
Antonio J. J. J. J.

QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DE EUCLYDES VIEIRA.

EUCLYDES VIEIRA, brasileiro, com trinta e dois annos de idade, ca-
sado, escripturario de 1.ª classe, especial, da Cia. Mogyana de Estra-
das de Ferro em Ribeirão Preto, encarregado da bilheteira, com de-
zoito annos de serviço, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, á
rua Martinico Prado numero vinte e treis. Prometteu dizer a verda-
de. Inquirido sobre a denuncia constante do processo, respondeu que,
o declarante conhece os motivos determinaram, digo, que determinaram
o presente inquerito e sobre elles tem a declarar que attribue á ex-
cesso de serviço a remessa dos bilhetes sem datas ultimamente, isto
é, não se lembrando o depoente desde quando isso aconteceu e tambem
attribue a remessa de bilhetes sem data á descuido, consequente de
excesso de serviço; que, o declarante reconhece que os bilhetes não
datados nas condições dos enviados á Contadoria podiam ser utiliza-
dos por terceiros, desde que fossem os mesmos desviados da Contado-
ria e apresentados ao guichet para serem trocados por bilhetes es-
peciaes, dentro do prazo de um mês; que não conhece o snr. José Alves
Rezende, encarregado da recepção dos bilhetes do trecho de Ribeirão
Preto e nunca com elle teve qualquer entendimento dos factos deste
inquerito. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido, digo, que,

66
25
Quint

que, declarou ainda, que quando disse que os bilhetes de volta não datados podiam ser utilizados por terceiros, quiz dizer, que concordou com este facto em vista do esclarecimento que agora lhe foi dado daquella possibilidade pelo snr. presidente da Commissão de Inquerito, porém, nunca suppoz que fosse isso possivel, isto é, que os bilhetes de "volta" depois de remettidos á Contadoria pudessem ser de novo apresentados. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignada. Em *Arnaldo Quint* secretario da Commissão, o dactylographiei.

Arnaldo Quint
Amilcar de Mattos
Frederico Quint
Leandro Quint

1a. RESTEMUNHA

CHERUBIM AUGUSTO GOMES SANTAREM, brasileiro, com cincoenta e seis annos de idade, casado, chefe de secção da Contadoria da Companhia Moçana de Estradas de Ferro, com trinta e quatro annos de serviço, residente nesta cidade de Campinas, á rua dr. Quirino, numero novecentos e oitenta e seis. Prometteu dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado. Sendo inquirida sobre as irregularidades denunciadas, respondeu que, no dia vinte e cinco de março deste anno, por volta das quatorze horas foi procurado em sua mesa de trabalho pelo snr. Morangaba Dias da Costa, escripturario da 2a. secção e encarregado de um dos trechos de diarias, o qual vinha solicitar a sua remoção desse serviço; indagando do mesmo o motivo porque assim fazia, visto que, os seus serviços vinham sendo prestados a contento, o mesmo perguntou-lhe se no caso de rebentar com um dos seus companheiros do mesmo serviço facto anormal de gravidade, se seria elle tambem responsabilizado; ao que, lhe respondeu o declaramen-

declarante que, se tal houvesse ou ocorresse e a falta lhe attingisse certamente que seria responsabilizado; que, perguntando mais, o que havia de anormal, lhe fazia esta pergunta, o senhor Morangaba Dias da Costa lhe respondeu que já ha dias vinha desconfiando do snr. José Alves Rezende, seu companheiro de mesa, visto que, vinha observando nelle certos movimentos suspeitos, taes como, o de amarrar certa quantidade de bilhetes de "volta", procurando occultal-os, á aproximação delle, Morangaba, e, tambem, por ter visto por vezes o snr. Rezende, organizar listas desses bilhetes, mostrando-se sempre preocupado e assustado á aproximação delle ou de outros companheiros de trabalho, affirmando ainda que pouco antes vira o snr. Rezende collocar no bolso da calça um maço desses bilhetes; perguntou ainda o declarante ao snr. Morangaba se só elle havia visto esse facto, ao que respondeu o snr. Morangaba que o snr. Sylvio Pontes Ferreira, outro companheiro do mesmo lado, tambem havia visto e que o snr. João Baptista Jacobucci, companheiro fronteiro do snr. Rezende, tambem sabia alguma coisa a respeito; interpellado o snr. Sylvio Pontes Ferreira pelo declarante, confessou que de facto tinha visto o snr. José Alves Rezende pouco antes collocar no bolso esquerdo da calça certa quantidade de bilhetes de volta amarrados e que antes vinha observando tambem certos movimentos estranhos do snr. Rezende, a quem surprehendeu por vezes organizando listas desses bilhetes e que attribuíá algo de anormal entre o snr. Rezende e os bilheteiros de Ribeirão Preto, pois, em tempos, quando trabalhou perto do snr. Rezende teve occasião de ver cartas desses bilheteiros ao snr. Rezende que vinham com os papeis de serviço de bilhetes; o snr. João Baptista Jacobucci, declarou ao declarante que por vezes observara certos movimentos suspeitos praticados pelo snr. Rezende e que notára tambem o mesmo levar ao bolso alguma coisa mais que não pode verificar se se tratava de bilhetes ou de outros papeis ou objectos; que esses movimentos brucos, digo, bruscos, tambem já lhe vinham causando suspeitas; diante dessas declarações, o declarante trouxe o facto immediatamente ao conhecimento do Contador com o qual combinou as providencias que o caso exigia afim de ser levado a effeito uma devassa no serviço a cargo do snr. José Alves Rezende, a qual se iniciou no dia seguinte, vinte e seis, ás sete

67. ~~9~~ 9 Quinta

sete horas da manhã, tendo elle, declarante, ainda, de accordo com o Contador escolhido para seu auxiliar nesse trabalho o escripturario da mesma secção, snr. João Dias da Costa; iniciado o trabalho com a verificação das voltas substituidas em Ribeirão Preto no dia vinte e dois, verificou o declarante logo a falta, na respectiva caixa, onde estão guardados esses bilhetes, a falta de varios bilhetes de volta, entretanto, constavam na diaria dos viajantes daquelle dia como tendo sido substituidas, e, diante da falta, foi logo verificada no serviço correspondente aos dias vinte e um e vinte; proseguindo no serviço, no dia vinte e sete do referido mês de março, foram sendo constatadas identicas faltas nos serviços de varios dias conforme relações por elle, declarante, assignadas e pelo snr. João Dias da Costa e por mais dois outros funcionarios, senhores Sebastião Franco de Camargo e Benedicto de Oliveira Diniz, tambem da segunda secção, que foram chamados a prestar serviços na pesquisa, por se tratar de um trabalho grande; communicado por elle, declarante, no dia vinte e sete de março o resultado obtido nos dois primeiros dias de pesquisas, o snr. Contador mandou um dos continuos da repartição, por volta das nove horas da manhã, chamar o snr. José Alves Rezende, afim de obter do mesmo os seus esclarecimentos a respeito; pouco tempo depois, o snr. José Alves Rezende dava entrada no Gabinete do Contador tendo, pouco antes, elle, declarante, o senhor João Dias da Costa, se retirado para um ponto proximo, de onde foi pouco depois chamado e tambem o senhor João Dias da Costa, pelo sr. Contador para ouvirem a confissão do Snr. José Alves Rezende; o snr. José Alves Rezende, diante das provas que lhe foram apresentadas pelo Contador declarou na presença do declarante e do snr. João Dias da Costa que havia de facto combinado com um dos bilheteiros de Ribeirão Preto de nome Amaral, com quem havia se encontrado poucos dias antes na rua Barrão de Jaguará, nesta cidade de Campinas, o qual lhe propuzera o aproveitamento novamente de "voltas" de bilhetes já recolhidos á Contadoria e que elle, Rezende, que havia sempre levado uma vida honesta não sabia como havia de facto accetado esta proposta;

que o serviço seria feito, disse o sr. Rezende, "assim... assim...", não tendo entretanto, explicado o modo como seriam aproveitadas as Voltas já recolhidas; declarou ainda o sr. Rezende que todos os bilhetes que estavam faltando encontravam-se em sua casa e que ás onze horas os traria ao sr. Contador, affirmando que a Companhia não havia soffrido ainda nenhum prejuizo com essa combinação que não tivera ainda sido iniciada; disse ainda o declarante que cerca de onze e meia horas desse mesmo dia, ao entrar para o serviço encontrou o sr. Rezende á porta central, parte da rua General Osorio, que o esperava para fazer entrega de um embrulho e lhe declarou que continha os bilhetes que se achavam em sua casa; o declarante recusou receber esse embrulho dizendo ao sr. Rezende que o entregasse directamente ao Contador; momentos depois, o sr. Rezende apresentou o embrulho referido ao sr. Contador, na sua presença, declarante, tendo o sr. Contador mandado chamar, pelo declarante, o seu ajudante Guilherme Zuhlke, a quem o sr. Contador determinou que recebesse do sr. Rezende os bilhetes e organizasse com auxilio de outro empregado uma relação dos mesmos, a qual devia ser assignada pelo sr. Rezende, o que foi feito; declarou que, no dia vinte e sete de março, ao retirar-se da repartição ás dez e meia horas, mais ou menos, em companhia do sr. Contador, do sr. João Dias da Costa e do Sr. José Alves Rezende, após as declarações feitas pelo sr. Rezende, desceu á rua Campos Salles em companhia de João Dias da Costa e do Sr. José Alves Rezende, até a rua Francisco Glycerio, onde se separaram, tendo ouvido nesse trajecto que o sr. Rezende disséra ao sr. João Dias da Costa que havia cahido numa grande infelicidade, acceitando a proposta que lhe fizera o sr. Amaral; ouviu tambem o sr. João Dias da Costa dizer ao sr. Rezende que se tal proposta lhe fôra feita por quem quér que fosse, outra coisa elle, Costa, não faria senão metter um tapa nesse individuo e que é o que achava que o sr. Rezende devia ter feito. Dada a palavra aos denunciados e ás perguntas dos seus advogados, respondeu a testemunha que

68
Agosto

que, o depoente conhece o snr. José Alves Rezende, como funcçiona-
rio, ha vinte annos, mais ou menos, e durante esse tempo de nada
soube que o desabonasse, tendo, pelo contrario, feito optimas re-
ferencias do mesmo ao snr. Contador, como pessoa digna, digo, como
funcionario digna e merecedor de confiança, durante o tempo em
que o snr. Rezende trabalhou sob a direcção do depoente, como tra-
balhava até agora; Alcides Guimarães Lupinacci, João Baptista Ja-
cobucci, Miguel Palmieri, Morangaba Dias da Costa, Sylvio Pontes
Ferreira, Mario De Rosa, que, ha tempos tendo feito casamento de
uma filha, o snr. Rezende, embóra convidasse para essa cerimonia
os chefes, digo, o depoente, não convidou os seus companheiros, e
por isso estes ficaram estremecidos com elle, havendo, certa occa-
sião, o snr. Rezende pedido ao depoente que o movesse para ou-
tra secção, pois, se sentida, digo, se sentia mal visto pelos com-
panheiros; que, exposto o pedido ao snr. Contador, este resolveu
que, por se tratar de funcionario antigo e de confiança, não con-
vinha effectuar a remoção pedida; que, entretanto, posteriormente,
o depoente viu o snr. José Alves Rezende conversar com o snr. Pal-
mieri, e o snr. Jacobucci; que, dos funcionarios referidos, que
se indispuseram com o snr. Rezende, continuam ainda na repartição
os snrs. Sylvio Pontes Ferreira, João Baptista Jacobucci, Mario De
Rosa e Miguel Palmieri; que, o snr. Sylvio Pontes Ferreira disse
ao depoente ter visto o snr. José Alves Rezende receber cartas dos
bilheteiros de Ribeirão Preto, já ha tempos, e que vinham junta-
mente com os papeis do serviço, não tendo dito ao depoente qual o
conteúdo daquellas cartas nem tendo dito ao depoente se as leu;
que, o depoente como já disse, em face da denuncia dos seus auxi-
liares de serviço e em virtude de entendimento com o snr. Contador,
iniciou uma verificação no serviço a cargo do snr. José Alves Re-
zende, tendo verificado que faltavam alguns bilhetes, cerca de
duzentos e sessenta e sete bilhetes, de volta, procedentes de Ri-
beirão Preto; que, havendo mais tarde, como tambem já disse, nes-
te depoimento, o snr. José Alves Rezende entregue os bilhetes de
volta que estavam em seu poder, o depoente constatou que entre a

entre a relação levantada e os bilhetes então conferidos, havia apenas a falta de um bilhete de volta da estação de São Simão, digo, havia apenas a falta de dez bilhetes de volta procedentes de Ribeirão Preto, tendo, no entanto, o snr. Rezende entregue a mais um bilhete de volta trocado na estação de São Simão e que não constava da relação, isto é, um bilhete trocado na estação de Bento Quirino, com destino a São Simão e que não constava da relação, porque, a verificação se restringiu aos bilhetes de Ribeirão Preto; que, os bilhetes que faltaram, em numero de dez, estavam compreendidos nos meses de fevereiro e março, isto é, deveriam ter sido trocados em fevereiro ou março do corrente anno, não podendo precisar, porém, os pontos de destino de taes bilhetes agora no momento de depôr; que, tendo o depoente declarado neste depoimento que "em face das provas apresentadas ao snr. Rezende, este prometeu restituir os bilhetes em seu poder" esclarece que as provas apresentadas foram um maço de bilhetes encontrados em uma caixa dentro da gaveta da mesa em que trabalha o snr. Rezende, caixa aliás que também se destina á guarda de bilhetes, porém, não devia ser usada no momento em que o foi porque havia dentro da mesma gaveta uma outra caixa que ainda não estava cheia e onde estavam sendo guardados os mesmos bilhetes; que além disso foram apresentadas também as relações levantadas pelo depoente, correspondente ás faltas de bilhetes de volta dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois de março; que o snr. José Alves Rezende é o encarregado da verificação de bilhetes do trecho mais pesado e trabalhoso da Companhia Mogiana, pois, só a estação de Ribeirão Preto dá muito movimento para conferencia; que, no momento em que o snr. Rezende fallava ao snr. Contador, a chamado d'elle, sobre as faltas de bilhetes e connivencia com bilheteiros de Ribeirão Preto, o depoente notou que o snr. Rezende se achava bastante nervoso e agitado, porém, fallava com clareza; que, quando o depoente ouviu as referidas declarações do snr. Rezende apenas estavam presentes o depoente, o snr. Octacilio de Camargo, contador da Companhia, e o snr. João Dias da Costa; que, nos outros trechos da linha Mogiana também, digo, referentes á conferencia de bilhetes de volta, também, tem se dado o

69
J. Quinto

dado o caso de virem bilhetes de volta sem data, porém, os encarregados da verificação daquelles trechos tem levado o facto ao conhecimento dos chefes e a irregularidade é sanada, sendo essas irregularidades levadas ao conhecimento do depoente que as transmite ao snr. Contador, sendo certo, entretanto, que de Ribeirão Preto, depois, de vinte e sete de março para cá não tem vindo mais bilhetes de volta sem data; que, o proprio snr. Rezende levou certas vezes ao conhecimento do depoente o facto de virem alguns bilhetes de outras estações que não de Ribeirão Preto, sem as datas, apresentando os referidos bilhetes de volta não datados ao depoente para as devidas providencias; que, nos outros trechos que já se referiu, os bilhetes que vem sem data são em pequeno numero; que, a não ser como já disse o que ouviu do Snr. Rezende o depoente de sciencia propria nada sabe que possa desabonar a conducta dos bilheteiros de Ribeirão Preto, senhores Ignacio Sebastião do Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, nem com relação aos factos deste inquerito nem com relação á quaesquer outros factos, pois o depoente nem sequer os conhece; que, o depoente acha, digo, não sabe si o snr. Rezende conferiu os bilhetes trazidos por elle com a relação que assignou e isto porque o depoente não assistiu a taes factos; que, os dez bilhetes faltantes a que se referiu, eram destinados a Ribeirão Preto e foram alli substituidos; que, as voltas recolhidas, assim como todos os demais bilhetes, depois de feita a apuração da respectiva escripta e passado mais algum tempo, tempo este variavel segundo o accumulo de bilhetes, são incinerados em forno especial, no pateo da Contadoria; - Dada a palavra ao Sindicato, por seu representante, nada requereu. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignado. He

Roginaldo Quinto

secretario da Comissão, o dactylographer.

Cherubim Augusto Gomes Santarém
João Alves Resende
Igna-

Quarcia Lourenço Junior
Procurador Fiscal
Quilômetros
Luzitana
Mila 1720
Maurício
Teodoro Junior

2a. TESTEMUNHA.

GUILHERME SOFIANO CHRISTIANO ZUHLKE, brasileiro, com quarenta e oito annos de idade, casado, sub-Contador da Companhia Moguana de Estradas de Ferro, com trinta annos de serviço, residente nesta cidade de Campinas, á rua Luzitana numero mil setecentos e vinte. Prometteu dizer a verdade. Sendo inquirida sobre as irregularidades denunciadas respondeu que, no dia vinte e sete de março do corrente anno encontrava-se o depoente em serviço na Contadoria quando foi chamado pelo snr. Contador que disse estar o snr. José Alves Rezende compromettido em uma grave irregularidade; que, diante do que acaba de dizer o snr. Contador foi o depoente pelo mesmo incumbido de receber os bilhetes de volta sem datas que se encontravam em poder do snr. José Alves Rezende que o mesmo snr. Rezende tinha ido buscar em sua casa, devendo receber os referidos bilhetes e fazer uma relação dos bilhetes assim que voltasse o referido snr. Rezende; que, quinze minutos após os factos que acaba de expor voltou o snr. José Alves Rezende, com duzentos e cinquenta e oito bilhetes, fazendo entrega dellês ao depoente e querendo se retirar em seguida; que o depoente disse ao snr. Rezende que sentasse e esperasse ser feita a relação dos bilhetes por elle trazidos; que, momentos depois o depoente chamou João Dias da Costa para fazer a relação, sendo que o depoente é quem lia a procedencia, destino e numero dos bilhetes entregues pelo snr. Rezende, fazendo o snr. Costa a relação na presença do snr. José Alves Rezende, que em segui-

40
D. Costa

seguida assignou a mesma; que, no momento o snr. Rezende estava esperando o sr. João Dias da Costa para levantar a relação a que já se referiu e que o snr. Rezende estava sentado, ouviu o mesmo se lamentar dizendo que sentia ter se mettido numa combinação dessa natureza, dizendo mais que garantia entretanto que o plano não tinha sido posto em execução, não tendo feito uso dos bilhetes que havia entregue, querendó ainda nesse momento retirar-se o que o depoente impediu; que, o snr. Rezende fez as lamentações que acaba de se referir sem que elle depoente houvesse feito qualquer pergunta ao mesmo; que é tudo quanto sabe a respeito do presente inquerito. Dada a palavra aos denunciados e ás reperguntas dos advogados e do representante do Syndicato de Ferroviarios, respondeu a testemunha que, para o depoente os factos attribuidos ao snr. Rezende constituiram motivo de grande surpresa, porque, conhecendo como companheiro de repartição o mesmo snr. Rezende, ha sete annos, nunca soube de nada que pudesse desabonar, sendo que dito funcionario, dependente d'elle depoente, era assiduo ao trabalho e cumpridor de suas obrigações; ignorando qualquer incidente entre o snr. Rezende e os seus demais companheiros de repartição; que, no instante em que lhe entregou as passagens acima referidas, o snr. José Alves Rezende se mostrava nervoso e abatido, querendo retirar-se; que, o depoente não ouviu, nem do snr. José Alves Rezende qualquer accusação contra Se, digo, Ignacio Sebastião do Amaral, Euclydes Vieira e Antonio Ballesteros, bilheteiros da estação de Ribeirão Preto e de ciencia propria tambem nada sabe e nada apurou em desabono da conducta destes bilheteiros quer com relação a este inquerito, quer com relação a qualquer outro facto. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignado. Em *Dymaldo Costa* secretario da Commissão, o dae-tylographei.

Pinatelli
Juherme Sofiano Christiano Zühlke
José Alves Resmal
Ignacio Sebastião Amaral
Euclydes

Euclides Trigueiros
Antonio Loureiro
Luis de Mattos
Alcides
Francisco

3a. TESTEMUNHA.

JOAO DIAS DA COSTA, brasileiro, com trinta e cinco annos de idade, casado, escripturario de 3a. classe da Contadoria da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, com dezeses annos de serviço, residente nesta cidade de Campinas, á rua Riachuelo numero quinhentos e sete. Prometteu dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado. Sendo inquirida sobre as irregularidades denunciadas, respondeu que, uns quatro ou cinco dias antes do dia vinte e cinco de março deste anno, em conserva que teve com os empregados Sylvio Pontes Ferreira, Morangaba Dias da Costa e João Baptista Jacobucci, ficou sabendo de que elles suspeitavam, por certos movimentos do Sr. José Alves Rezende, de que havia por parte deste qualquer combinação com a bilheteira, digo, os bilheteiros de Ribeirão Preto; que, como amigo do seu chefe, snr. Cherubin Augusto Gomes Santarem, e no intuito de ver se conseguia qualquer solução para esse facto communiquei o caso ao seu chefe, snr. Cherubin, que julgou o caso bastante grave e que sómente uma denuncia bastante positiva poderia fazer com que elle tomasse as providencias necessarias; que, no dia vinte e cinco de março, logo depois das onze horas, da entrada do serviço, communicou ao seu chefe, Sr. Cherubin, que esse facto que já lhe contára, mais dias ou menos dias, elle havia de ter conhecimento; que, isso aconteceu mais ou menos no dia vinte e cinco de março, quando o snr. Cherubin chamando-o, informou que iria levar o facto ao conhecimento do Contador, porque, do empregado Morangaba Dias da Costa havia recebido a denuncia de que havia visto o snr. Rezende collocar um maço de bilhetes no bolso esquerdo da calça, facto esse que tambem foi pre-

41
S. G. G. G.

presenciado pelo sr. Sylvio Pontes Ferreira; que, logo depois, o sr. Cherubin trouxe de facto ao conhecimento do Contador o que se passava; que, minutos depois da vinda do sr. Cherubin no Gabinete do Contador, elle, declarante, recebeu aviso para ir fallar com o Sr. Contador, recebendo de mesmo ordem para no dia seguinte de manhã, em companhia do Sr. Cherubin, chefe da secção, procederem uma devassa nos serviços de bilhetes de Ribeirão Preto, a cargo do Sr. José Alves Rezende; que, no dia vinte e seis de março, de manhã, ao proceder a verificação determinada, nas diarias de viajantes dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois de março, encontraram faltas de diversas partes de voltas de bilhetes que haviam sido substituidas em Ribeirão Preto, naquella data; que, no dia vinte e sete, communicaram ao sr. Contador o resultado dessa pesquisa, diante da qual, o sr. Contador mandou chamar o sr. José Alves Rezende, em sua residencia, recommendando a si, declarante, e ao Sr. Cherubin, conservarem-se occultos na repartição, o que fizeram; que, logo mais tarde, o sr. Rezende chegara ao Gabinete do Contador, que minutos depois foram chamados, elle, declarante, e o sr. Cherubin, pelo Sr. Contador, para ouvirem a declaração que o sr. Rezende fazia de que confirmava que de facto havia tido combinação com o bilheteiro de Ribeirão Preto, Sr. Amaral, mas, affirmava, entretanto, que até aquella data não havia posto em pratica o seu plano; que, essa declaração foi assistida por si, declarante, pelo Sr. Contador e pelo Sr. Cherubin Santarém, e também pelo Sr. Chefe do Trafego que mais tarde deu entrada no Gabinete do Contador; que, o Sr. Rezende affirmava não faltar bilhetes na Contadoria, mas, insistido pelo Sr. Contador e diante da relação de faltas que elle declarante e o sr. Cherubin notaram, o Sr. Rezende acabou dizendo que os bilhetes faltantes se achavam em sua residencia, promp-
tificando-se a trazer-os mais tarde para entregar ao Sr. Contador; que, ao sahir do Gabinete do Contador, elle, declarante, o Sr. Rezende, Sr. Cherubin, descendo pela rua Campos Salles, ouviram o sr. Rezende se lamentar do que havia acontecido e do qual, digo, de que se

se achava arrependido; que, como não obtivesse resposta do Sr. Cherubin, em todo o trajecto que fizeram, elle, depoente, em uma das lamentações do Snr. Rezende lhe disse que " se de facto elle havia recebido qualquer proposta deshonesta do bilheteiro Amaral, devia por sua vez metter-lhe a mão na cara", e o snr. Rezende nada respondeu; que, nesse mesmo dia, vinte e sete, ao entrar na repartição ás quatorze horas, mais ou menos, digo, ás doze horas, mais ou menos, recebeu ordem do snr. sub-Contador, Guilherme Zuhlke, para se apresentar em seu gabinete afim de relacionar as partes de volta de bilhetes que o snr. José Alves Rezende havia lhe entregue; que, procedeu o relacionamento das voltas, a qual, digo, que foi por elle, declarante, conferida e pelo snr. Guilherme Zuhlke, na presença do snr. José Alves Rezende que assignou a respectiva relação, achando-a conforme; que, no dia vinte e oito de manhã, foi o depoente e demais referidos por elle, chamadas pelo Snr. Contador, para dizerem sobre o que haviam ouvido do snr. José Alves Rezende ao snr. Amaral e que consistia da confissão que o Snr. Rezende fizera e que implicava o nome do snr. Amaral; que, ainda diante do snr. Amaral, o snr. Contador, o Snr. Cherubin e elle, depoente, ainda abriram um maço de bilhetes vindos de Ribeirão Preto e que se achavam sem data, tendo o snr. Amaral allegado que isso poderia ser simplesmente descuido do bilheteiro que acondicionara os bilhetes. Dada a palavra aos denunciados e ás reperguntas dos advogados e do representante do Sindicato de Ferroviarios, responderam a testemunha que, em epocha que não póde precisar, talvez ha uns treis annos, teve o depoente uma desintelligencia com o snr. José Alves Rezende, devida a assumptos de serviço, e em consequencia desta desintelligencia deixou de cumprimental-os, tendo o snr. Rezende identica attitude; ultimamente, porém, voltou a fallar com o snr. Rezende, do qual não se considera inimigo, nem amigo intimo; que, não sabe de outra qualquer desintelligencia entre o snr. Rezende e seus companheiros de serviço; rectificando, disse o depoente que, pelo facto do Snr. Rezende

42
D. Quinto

Rezende, ter convidado para o casamento de uma filha, exclusivamente o chefe da secção, os seus companheiros de serviço ficaram resentidos com isso, deixando de fallar com o snr. Rezende, sem entretanto lhe terem rancor, e que, ultimamente alguns delles voltaram a fallar com o snr. Rezende; que, o depoente é irmão do snr. Morangaba Dias Costa, tambem testemunha neste inquerito e funcionarios da mesma secção, embora em serviço differente; que, quando o depoente fallou ao snr. Cherubin, seu amigo e chefe, sobre as accusações, ou melhor, as suspeitas que contra o mesmo, digo, que contra o snr. Rezende, nutriam os seus companheiros Sylvio Pontes Ferreira, Morangaba Dias Costa e João Baptista Jacobucci, de sciencia propria o depoente nada sabia contra o snr. Rezende, apenas, tendo repetido ao Snr. Cherubin o que ouvira desses seus companheiros; que, o que ouviu desses referidos companheiros se referia ao facto de terem os mesmos visto o snr. Rezende tomar apontamentos, ás occultas, desses companheiros, e fazer calculos, consistentes em divisões por quatro, nas costas das diarias de viajantes, numa ou outra, havendo tambem na margem das mesmas diarias divisões por quatro, referentes á emissão de passes com 75% de abatimento, sendo que o depoente e os seus referidos companheiros suspeitavam do snr. Rezende, embóra nunca tivessem conhecido o conteúdo dos referidos apontamentos, pelo facto dessas divisões serem por quatro e de lhes parecerem as quantidas respectivas, digo, quantias respectivas, excessivas, para se tratar de calculos dos passes; que, o depoente juntamente com o snr. Cherubin effectuou uma busca na gaveta do snr. Rezende, havendo, n'essa occasião encontrado na mesma gaveta passagens e passes do mês de março e do mês de fevereiro, estando todas as do trecho d'elle; que, foi o depoente quem fez as relações dessas passagens e das que foram, digo, das faltantes (voltas) e das que foram devolvidas pelo snr. Rezende; que, quando o snr. Rezende conversou com o Snr. Contador, como atraz o depoente referiu, observou o depoente que o Snr. Rezende se achava nervoso e abatido, mesmo porque estava doente nessa occasião; que, ouviu tambem o snr. Rezende que

que foi na rua Barão de Jaguará, desta cidade, que o sr. Amaral
fez a proposta para o desvio de passagens, isto depois de in-
terpelado pelo sr. Chefe do Tráfego; que, o depoente não conhece
o movimento da estação de Ribeirão Preto nem o numero de emprega-
dos que allí trabalha, porisso, mas, sabe que lá trabalham treis
bilheteiros; que, o depoente ouviu de João, digo, Sylvio Pontes
Ferreira, de Morangaba Dias da Costa e de João Baptista Jacobuc-
ci, que o sr. Rezende fazia as diarias das outras estações que não
a da estação de Ribeirão Preto e ia collocando essas diarias uma
por cima das outras e que quando chegava na diaria de viajantes
de Ribeirão Preto é que notavam que o sr. Rezende fazia calculos
no verso em uma ou outra dessas diarias e procurava occultar a
relação ou apontamentos particulares que tirava das referidas dia-
rias de Ribeirão Preto; que, o depoente concorda em que para aquel-
les funcionarios observarem isso e levantarem suspeitas contra o
sr. Rezende, deviam naturalmente estar exercendo alguma fiscalisa-
ção sobre o mesmo sr. Rezende, fiscalização que o depoente não con-
dena porque o regulamento da Contadoria da Cia. Mogiana determina
que uns funcionarios fiscalisem os outros; que, nas verificações
que fez e nos exames que procedeu em virtude das denúncias do pre-
sente inquerito e das ordens que recebeu dos seus chefes, a unica
coisa que apurou contra Ignacio Sebastião Amaral, Euclides Vieira,
e Antonio Ballesteros, foi a remessa de bilhetes de volta sem datas,
para a Contadoria, nada mais tendo apurado contra elles; que, no
dia vinte e oito de março, no Gabinete do Sr. Contador esteve a cha-
mado deste o sr. Ignacio Sebastião do Amaral, o qual foi interro-
gado pelo mesmo sr. Contador sobre os factos deste processo, tendo
sido o depoente chamado então para dizer em presença do Sr. Amaral
o que ouvira do sr. José Alves Rezende, tendo sido chamados para
o mesmo fim o Sr. Cherubin Santarém; que, o sr. Ignacio Sebastião
Amaral negou terminantemente que tivesse qualquer accordo ou com-
binação com o sr. José Alves Rezende para a remessa dos bilhetes
de volta sem data e acrescentou que aquella irregularidade podia

podia ser attribuida apenas a desuido, quando os bilhetes eram remettidos para a Contadoria, e nunca á má fé; que, de outros trechos tambem tem vindo bilhetes de volta sem carimbar e o proprio snr. Rezende já levou ao depoente reclamações dessa irregularidade providas de outras estações que não de Riteirão Preto. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignada. Eu *Dignaldo Dury* Secretario da Comissão, o dactylographiei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
João Pin da Costa

[Handwritten signature]
Ignacia Sibutina Junior

[Handwritten signature]
João Alves Resende

[Handwritten signature]
Cudypred Viteira

[Handwritten signature]
Antonio Pausteros

[Handwritten signature]
L. Confarol

[Handwritten signature]
Amillo de Mattos

[Handwritten signature]
Mauricio Junior

[Handwritten signature]
Frederico Junior

4e. TESTIMUNHA.

JOAO BAPTISTA JACOBUCCI, brasileiro, com trinta e um annos de idade, casado, escripturario da Contadoria da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, com dez annos de serviço, residente nesta cidade de Campinas, á rua Barreto Leme numero dezeseis. Prometteu dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado. Sendo inquirida sobre a irregularidade denunciada, respondeu que, ha uns vinte dias mais ou menos foi o depoente chamado pelo snr. Charubin Santarem, chefe da secção de bilhetes, para dizer o que sabia a respeito do procedimento do seu companheiro de serviço

serviço, de nome José Alves Rezende, visto trabalhar o depoente na mesma carteira que o referido Snr. Rezende, carteira essa que tem a largura de um metro e vinte centímetros mais ou menos, podendo assim, ser observado facilmente o que um ou outro empregado faz; que, o depoente contou então ao Snr. Cherubin que o snr. Rezende sempre que recebia as diarias das estações a seu cargo, para verificação dos bilhetes, notava que o referido snr. Rezende, quando chegava nas diarias referentes à estação de Ribeirão Preto, abria e escondia, digo abria e fazia uma separação dos bilhetes e passes que vinham da estação de Ribeirão Preto; que, depois que o snr. Rezende preparava os bilhetes e passes vindos da estação de Ribeirão Preto, elle, Rezende, tomava umas notas em tiras de papel que o depoente nunca conseguiu saber o que era que escrevia nessas tiras de papel, tiras estas de papeis, que elle, Rezende, escondia quando se aproximava alguém; que, depois que o depoente contou esses factos ao snr. Cherubin, este dissera que estava colhendo os factos para então levar ao conhecimento do snr. Contador; que, nessa occasião o Snr. Cherubin perguntou ao depoente se elle havia visto o snr. Rezende colocar maços de bilhetes no bolso, ao que o depoente respondeu que não tinha visto tal coisa; que, declarou mais ao snr. Santarém que via de facto o Snr. Rezende por alguma coisa no bolso mais, que por mais procurasse ver o que éra, não conseguiu saber o que elle punha no bolso. Dada a palavra aos denunciados e ás reperguntas dos advogados e do representante do Syndicato de Ferroviarios, respondeu a testemunha que, independente do presente facto, o depoente tem o Sr. Rezende na conta de muito bom empregado, perfeito cumpridor dos seus deveres, e funcionario que fazia com escriptulo e minucia a conferencia dos bilhetes, do serviço em geral; que, cada um dos funcionarios da secção de diaristas de bilhetes, faz um trecho diferente do dos demais companheiros, de modo que o serviço de cada um é independente do dos demais, sendo cada um o unico responsavel pelo proprio trecho; que, dos sete funcionarios desta secção apenas, digo, secção, sendo seis na mesma mesa, apenas notaram as irregularidades attribuidas ao Snr. Rezende o depoente, o snr. Moran-

44
99/21

Morangaba Dias da Costa e Sylvio Pontes Ferreira; que, o depoente não se lembra quem primeiro levantou suspeitas contra o Snr. Rezendes; que, nos outros trechos, inclusive no do depoente, aconteceu de serem recebidas voltas não carimbadas, em pequeno numero, sendo que essas voltas deviam ser remetidas, obrigatoriamente, ao snr. chefe do Trafego, para as providencias necessarias. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignada. *Ruyaldo Pinto* secretario da Commissão, a dactylographiei.

Ruyaldo Pinto
Antonio Jacobucci
José Alves Resende
Aguacio Sebastião Amaro
Eudyr de Moura
Antonio Pimentel
Luiz Augusto
Amélia Mattos
Maria Joaze
Francisco

5a. TESTEMUNHA.

SYLVIO PONTES FERREIRA, brasileiro, com trinta e nove annos de idade, casado, escripturario da Contadoria da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, com quatorze annos de serviço, residente nesta cidade de Campinas, á rua Marcondes Salgado numero duzentos e noventa e nove. Prometteu dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado. Sendo inquirida sobre as irregularidades denunciadas, respondeu que, ha meses atraz o depoente que trabalhava ao

ao lado de José Alves Rezende notava que o mesmo fazia o seu serviço que é a verificação das diarias do trecho de Ribeirão Preto, referente aos bilhetes de volta com um certo cuidado, escondendo as vezes as diarias referente á estação de Ribeirão Preto, digo, fazendo a conferencia dos bilhetes de volta com as diarias com as costas viradas para elle depoente ou seu companheiro de serviço que trabalhava ao lado d'elle, Rezende, fazendo a verificação das datas dos bilhetes de volta de modo que nenhum, o depoente e nem o seu companheiro podiam ver os bilhetes de volta que eram conferidos pelo referido snr. Rezende; que, depois de feita essa conferencia collocava esses bilhetes separadamente numa caixinha, isto, é, uma parte d'elles separada; que o depoente sabia que os bilhetes que Rezende assim collocava separadamente erande Ribeirão Preto para outros destinos, porque elle fazia a conferencia desses bilhetes com a diaria referente a estação de Ribeirão Preto que joga com todas as outras estações; que, quando Rezende proseguia uma verificação das voltas de bilhetes da estação de Ribeirão Preto, elle tomava umas notas num pedacinho de papel que estava sempre em baixo das diarias de viajantes de Ribeirão Preto, notas essas, que elle, depoente, nunca chegou a conhecer, visto que, quando alguem se approximava de Rezende elle cobria essas notas com a diaria; que, segundo a ordem de serviço todos os funcionarios encarregados da diaria de viajantes que recebessem bilhetes de volta sem data, deviam entregar ao snr. João Dias da Costa, para ser comunicado ao Snr. Chefe do Trafego para tomar as devidas providencias; que o depoente sabe que José Alves Rezende procedeu de accordo com a ordem de serviço acima referida com bilhetes que não da estação de Ribeirão Preto, com bilhetes sem datas e até com voltas já vencidas, sabendo o depoente da sciencia propria desses factos porque uma vez ouviu o proprio Rezende dizer que havia pegado uma volta vencida; que, no dia vinte e cinco de março deste anno, ás tres e meia ou quatro horas da tarde, elle, depoente, com o snr. Morangaba Dias da Costa que ha muito tempo vinham vigiando o

45
2. Quilô

vigiando o modo delle, Rezende, trabalhar, assistiram José Alves Rezende pegar num pacote de bilhetes que se achava numa caixinha com bilhetes recolhidos e não usados e que estavam separados numa caixinha, e, olhando para todos viu José Alves Rezende pôr esses bilhetes no bolso da calça do lado esquerdo retirando-se para a privada, tendo esse facto sido presenciado não só pelo depoente como também pelo sr. Morangaba Dias da Costa que immediatamente levou o facto ao conhecimento do Sr. Cherubin Santarém, solicitando a sua remoção da secção e do serviço que fazia, visto não querer que depois quando descoberta a bandalheira por parte de José Alves Rezende lhe fosse attingir, visto serem sete diaristas que trabalham em serviço identico ao sr. José Alves Rezende; que, depois dos factos a que acaba de depor e sciente o sr. Cherubin Santarém do procedimento de José Alves Rezende, o sr. Cherubin, trouxe esse facto ao conhecimento do sr. Contador, dizendo na ocasião que nem que se tratasse de pessoa da familia delle, Santarém, elle não podia deixar de communicar semelhante facto; que, effectivamente, Cherubin communicou esse facto ao Sr. Contador, não sabendo o depoente mais, de sciencia propria, o que occorreu depois do acaba de declarar, sabendo entretanto, por ouvir dizer que foi feita uma devassa na gaveta onde trabalhava José Alves Rezende e ahi encontrados bilhetes um pacote de bilhetes de volta, de Ribeirão Preto, sem data e que o mesmo sr. Rezende tinha em sua casa grande numero de bilhetes de volta, de Ribeirão Preto, também sem data, e, levantada uma relação de todos esses bilhetes; que o depoente, por ordem do Sr. Contador assumiu as funções do sr. José Alves Rezende a partir do dia vinte e sete tendo recebido a chave da gaveta, sendo que, a partir desse dia todos os bilhetes de volta da estação de Ribeirão Preto começaram a dar entrada devidamente datados. Dada a palavra aos denunciados, pelos seus advogados e pelo representante do Syndicato de Ferroviarios, respondeu a declarante que, conforme o depoente já havia dito elle e o sr. Morangaba Dias Costa vinham vigiando o sr. Rezende, mas não haviam conseguido pegal-o; que o depoente é escripturario de quarta classe, sendo o sr.

R

102 64

o sr. Rezende escripturario de primeira classe; que, nos ultimos dias anteriores aos factos que constituem objecto deste inquerito, o sr. Rezende vinha trabalhar doente, trabalhando de paletot, por estar constipado; que, o depoente e o sr. Rezende eram muito amigos, tanto assim que um contava ao outro as suas particularidades, mas, tendo o sr. Rezende, por occasião do casamento de sua filha deixado de convidal-o, o depoente e dois ou tres dos seus collegas ficaram sentidos com o Sr. Rezende, de modo que, quando elle voltou ao serviço, após esse casamento, o depoente, o sr. Carlos Alberto de Oliveira e o sr. Juvenal Diamantino Soares não fallavam com o Sr. Rezende; que, o depoente não conhece os senhores Ignacio Sebastião Amaral, Euclydes Vieira e Antonio Ballesteros, bilheteiros da estação de Ribeirão Preto, e nem sabia que os mesmos fossem bilheteiros lá; que, ha cerca de dez meses mais ou menos, ou seja, em meados do anno passado, José Alves Rezende mostrou ao depoente uma carta de um dos bilheteiros de Ribeirão Preto, na qual este dizia que havia se enganado no preço de uma passagem de cujo engano resultara um credito a favor d'elle, bilheteiro, e pedia então a José Alves Rezende, encarregado daquelle trecho que lhe fizesse o possivel para que elle bilheteiro pudesse reaver a importancia que fora remettida a mais para a Contadoria; que, Rezende, disse ao depoente que ia providenciar, pois, quando o bilheteiro se enganava contra a Estrada era obrigado a repôr a differença e quando se enganava contra elle, bilheteiro, tinha direito a restituição, dizendo o depoente a Rezende que consultasse o Chefe a respeito; que, não sabe qual é o bilheteiro de Ribeirão Preto que escreveu tal carta a Rezende, pois, não a leu nem viu a assignatura e apenas a viu, isto é, viu a carta em mãos de Rezende; que, umas duas vezes foi que se passaram factos desta natureza e que Rezende communicou ao depoente; que, fóra destes factos ora narrados, ou melhor, além dessas cartas em numero de duas e já referidas não viu Rezende receber qualquer outra carta ou bilhete de bilheteiros, digo, outra carta de bilheteiros de Ribeirão

46 75
D. Gualberto

Ribeirão Preto; que, o seu estremecimento com Rezende data do ano passado e como já disse proveiu de uma ausencia de convite para o casamento de uma filha do mesmo Rezende; que, o depoente sabe ter sido o snr. Rezende até a occorrenciã dos factos determinantes deste inquerito, funcionario constante no serviço, nada sabendo que o desabonasse; que, no serviço de diarias de viajantes cada funcionario é responsavel sómente pelo seu trecho, digo, seu trecho, tendo cada um um trecho differente do do seu companheiro e delimitado; que, a primeira pessoa a levantar suspeitas contra o snr. Rezende foi o depoente, tendo sido o snr. Morangaba Dias Costa a primeira pessoa que levou, digo, que o depoente chamou a attenção dos senhores João Dias da Costa e Morangaba Dias da Costa para que observassem o modo como o snr. Rezende praticava a abertura e a conferência das voltas das diarias de viajantes; que, a primeira pessoa que lveou, digo, levou ao chefe da secção a noticia das suspeitas que os treis nutriam contra o snr. Rezende foi o snr. João Dias da Costa, o qual, pediu ao Snr. Cherubin, que é o referido chefe, para não revelar o nome d'elle João Dias da Costa; que a primeira pessoa que denunciou ao referido chefe de secção que o snr. Rezende tinha posto um pacote de voltas no bolso foi o snr. Morangaba Dias da Costa. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignado. Em *Dymaldo Gents* secretario, a dactylographeil

Cherubin

afaili a fawing

Sybrin

José Alves Resende

Aguaio Eustachio

Antonio Augusto

Lucy

Luiz
Familia de Mattos

Moranga Dias da Costa
depoente

6a. TESTIMUNHA.

MORANGABA DIAS DA COSTA, brasileiro, com trinta annos de idade, casado, escripturario da Contadoria da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, com sete annos de serviço, residente nesta cidade de Campinas, á rua Aquidaban numero cento e sessenta e seis. Prometteu dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado. Inquirida sobre as irregularidades denunciadas, respondeu que, meses atraz trabalhava o depoente no mappa de bilhetes quando Sylvio Pontes Ferreira disse a elle depoente que vinha desconfiando do modo como trabalhava o diarista José Alves Rezende que; posteriormente, elle depoente transferido do mappa de diarias de viajantes passou a trabalhar na mesma mesa em que José Alves Rezende trabalhava, sendo que elle, depoente, tinha o seu lugar na ponta da mesa e Sylvio Pontes Ferreira entre elle depoente e José Alves Rezende; que o depoente assim avisado por Sylvio Pontes Ferreira começou a observar o procedimento de José Alves Rezende e verificou então que o mesmo sempre que abria a diaria referente a estação de Ribeirão Preto procedia a verificação dos bilhetes que vinham daquella estação e fazendo a conferencia com aquella diaria dos viajantes tomava umas notas em um papel e escondia essas notas debaixo das diarias; que, ao proceder José Alves Rezende a verificação dos bilhetes de volta da estação de Ribeirão Preto, observava o depoente que o mesmo Rezende, fazia um pacote desses bilhetes que collocava sempre ao lado, separado numa caixinha, sabendo o depoente perfeitamente que esses bilhetes eram de procedencia de Ribeirão Preto porque antes elle fazia a conferencia desses bilhetes da diaria de Ribeirão Preto; que, no dia vinte e cinco de março deste anno, estando o depoente em serviço ao lado de José Alves Rezende viu quando este, depois de fazer um pacotinho de bilhetes mettello no bolso da calça do lado esquerdo, tendo esse facto sido presenciado tambem por Sylvio Pontes Ferreira; que o depoente logo

44

9999

logo que assim procedeu Rezende, procurou seu chefe de serviço, snr. Cherubin Santarem e relatando o que vira, pediu a sua remoção por intender que mais hoje ou amanhã seria esse facto descoberto, e trabalhando elle depoente na mesma secção e no mesmo serviço, pudesse soffrer qualquer afastamento do serviço que lhe seria aborricido; que, o seu chefe de serviço não attendendo o pedido de remoção que havia feito, disse que de facto era grave o que havia de acontecer e que elle ia levar o occorrido ao conhecimento do snr. Contador, ou, digo, o que de facto fez em seguida; que, depois dos factos que acaba de depor dos quaes sabe de sciencia propria de tudo que occorreu depois de ter o seu chefe trazido o facto ao conhecimento do snr. Contador, sabe o depoente por ouvir dizer e por commentarios do que se deu, isto, é, da confissão de Rezende, da devassa na gaveta do mesmo, apprehensões de bilhetes, relações dos mesmos e etc.-

R Dada a palavra aos accusados pelos seus advogados e pelo representante do Syndicato de Ferroviarios declarou o depoente que, o depoente é escripturario de quinta classe, sendo o seu irmão, snr. João Dias da Costa, tambem testemunha neste inquerito, escripturario de terceira classe, se não lhe falha a memoria, o senhor João Baptista Jacobucci, ao que parece, tambem de quinta classe, sendo, que dos diaristas o unico escripturario de primeira classe é o snr. Rezende; que, nesse serviço cada diarista cuida de um trecho, sendo o trecho de cada um differente do dos demais, de modo que cada um é o unico responsavel pelo seu trecho, sendo todos do mesmo serviço de diarias de viajantes, mas, como acaba de dizer, cada um com uma parte sob sua unica e exclusiva responsabilidade; que o depoente não conhece nem de vista Ignacio Sebastião Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, e, de sciencia propria não sabe de nenhum facto em desabono da conducta dos mesmos nem relativo ao presente processo, nem extranho a elle; que, actualmente, Sylvio Pontes Ferreira é quem está fazendo o trecho que cabia a José Alves Rezende. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignado. Em *Ignacio Sebastião* secretario da Comissão, o dactylographei.

Rei

Ricardo Lambertini

deferenciamente

M. Baranguela Via Costa

José Moisés Resende

Quaciro Sebastião Amaral

Edydes Nunes

Milton J. Paes

Luiz Augusto

Família de Mattos

Alcides

Pedro

Impr. de G. L.



Handwritten mark at the bottom left.

118 75
R. G. G. G.

CERTIDÃO.

Certifico que o interrogatorio dos empregados denunciados foi feito cada um por sua vez, separadamente, de cada um, de forma que, um não ouviu o interrogatorio do outro, e assim como o depoimento das testemunhas inquiridas foram tomados de forma que as demais testemunhas inquiridas não ouvissem o que depunha, sendo que as mesmas estavam separadas do recinto onde se procedia a inquirição. Eu, *Ignacio S. S. S.*, secretario da Com-
missã o dactylographer.

TERMO DE PERGUNTAS.

Pelo snr. Presidente da Commissão de Inquerito foi perguntado a cada um dos accusados se tinham defesa a apresentar, o que pelos seus advogados doutores Camillo de Mattos e Antonio Cezarino Junior foi dito, fallando cada um por sua vez que tinham defesa a apresentar, pelo que, de conformidade com o disposto no artigo oitavo das instrucções para o inquerito, constantes do art. 53 dos decretos ns. 20.465 de 1/10/1931 e 21.081 de 24 fevereiro de 1932, pediam o prazo da lei, de cinco dias, protestando offerecer o rol de testemunhas de defesa. Pelo snr. Presidente da Commissão foi então concedido o prazo de cinco dias que deverá contar da data de amanhã, doze de abril, em diante. Eu, *Ignacio S. S. S.*,
secretari o da Commissão, o dactylographer.

Ignacio S. S. S.
José Manoel Pereira
Ignacio Sebastião S. S.
Amely S. S.
Antonio J. S.
Camillo de Mattos
Antonio Cezarino Junior
Antonio S. S.

JUNTADA

49 ~~70~~
9 Quilts

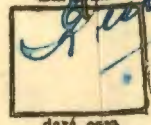
Aos dezeseite dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco, junto aos presentes autos os documentos que fazem referencia ao processo, sendo uma caderneta sob o titulo "Companhia Calçado Clark" e uma carta escripta a lapis e dirigida a "Amigo Rezende" e assignada por "Amaral", datada de "Ribeirão Preto, nove de abril de mil novecentos e trinta e dois". Campinas, 17 de abril de 1935. O Secretario Amualdo Quilts.

}
/

Doc. nº 4 78

(N. 4) COMPANHIA MOGYARA DE ESTRADAS DE FERRO

Estação de Rebento Alto 9 Abil 32 de 1902



Memorandum ao Illmo. Snr. Amigo Leal

Preenhamente saide em 10 de fevereiro para
 São Carlos.
 Sei que este fim de junho tem um favor, a saber
 que em 11 de junho emitta a Sacramento
 a da colta, 8 libretos de RS 1490 a 1498, porém
 estou desconfiado que faltou 1 libreto de mais ou
 esse libreto foi emitido em outro dia qual quer
 porque neste dia faltaram-me 50000 justamente
 mais ou menos o preço do libreto. Desejo portanto
 que o amigo disse me diga de onde foi a falta
 parte de ida e de volta no dia 1/4 por favor de 80
 74.

(N. 4) COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

80 7
em sua resposta
J. Gu
dará esta marca

Estação de _____ de 19 _____

Memorandum ao Illmo. Snr. _____

Se ainda f' estiver em tempo quero que vice
de um gesto no passu no 416 2ª classe a Congua
que por engano emitta idae volta quando o car
diola ser da Commissão, cabrei 17000 de accion
mas, escripturas as duas partes, Congua pra
a arrecadaci. da parte de volta que junto
apum de Collecção com o passu, a folha de
puro ainda não veio, por isso, é que preciso
estar em tempo.

Seu um mto. agracedo o amigo
J. Gu

83 80
A. Alves

PELO INDICIADO JOSÉ ALVES REZENDE

1ª)- As vezes as circunstancias se juntam inexoravelmente para prejudicar injustamente uma reputação firmada longos annos de labor indefesso e honestidade inatacavel. Então as almas interesseiras e havidas de escandalo sevan os seus appetite inferiores na victima dessa fatalidade. Mas, os espiritos justos, não dão credito ás apparencias sem perquirir antes, si, de facto, elas traduzem manifestamente a realidade.

2ª)- Eis o que se passa no caso em apreço. Funcionario com mais de trinta e dois annos de serviço correcto e dedicado, no dizer de todas as testemunhas do presente inquerito, tendo galgado um a um, atraves das maiores difficuldades, os asperos degraus da carreira de ferroviario, chegando assim á escripturario de primeira classe, o indiciado José Alves Rezende vê chegar-lhe, já no crepusculo da vida, quandoque mais se almeja é o justo descanso representado por uma merecida aposentadoria; quando, já com filhes casados, as suas ambições se reduziam á muito pouco, faltando-lhe, pois, o incentivo para as grandes audacias, José Alves Rezende vê chegar-lhe, mercê da cumpriçidade do accaso, com interesse incotido e impaciente de companheiros seus, uma accusação tremenda, á qual é por si só um insulto gravissimo para quem nunca pode imaginal fosse essa a paga de tão longo periodo de honesto labor.

3ª)- De que se accusa o indiciado? De haver subtrahido da secção de bilhetes da contadoria da Companhia Mogyanna, em que trabalha, como O MAIS GRADUADO DOS FUNCIONARIOS DA SECÇÃO (depoimentos da 5a. e 6a. testemunhas) certo numero de partes de "volta" de bilhetes arrecadados pela bilheteria de Ribeirão Preto, da mesma Companhia Mogyanna, com o fim de fazel-os voltar ás mãos dos referidos bilheteiros, os quaes os periam de novo e criminosamente em circulação. Quaes as provas de tão grave accusação?

4ª)- primeiramente, as suspeitas de alguns companheiros indiciados, seus desafectos declarados (cf. depts. das la. 3a. e 4a. e 5a. e 6a. e 7a. e 8a. e 9a. e 10a. e 11a. e 12a. e 13a. e 14a. e 15a. e 16a. e 17a. e 18a. e 19a. e 20a. e 21a. e 22a. e 23a. e 24a. e 25a. e 26a. e 27a. e 28a. e 29a. e 30a. e 31a. e 32a. e 33a. e 34a. e 35a. e 36a. e 37a. e 38a. e 39a. e 40a. e 41a. e 42a. e 43a. e 44a. e 45a. e 46a. e 47a. e 48a. e 49a. e 50a. e 51a. e 52a. e 53a. e 54a. e 55a. e 56a. e 57a. e 58a. e 59a. e 60a. e 61a. e 62a. e 63a. e 64a. e 65a. e 66a. e 67a. e 68a. e 69a. e 70a. e 71a. e 72a. e 73a. e 74a. e 75a. e 76a. e 77a. e 78a. e 79a. e 80a. e 81a. e 82a. e 83a. e 84a. e 85a. e 86a. e 87a. e 88a. e 89a. e 90a. e 91a. e 92a. e 93a. e 94a. e 95a. e 96a. e 97a. e 98a. e 99a. e 100a. e 101a. e 102a. e 103a. e 104a. e 105a. e 106a. e 107a. e 108a. e 109a. e 110a. e 111a. e 112a. e 113a. e 114a. e 115a. e 116a. e 117a. e 118a. e 119a. e 120a. e 121a. e 122a. e 123a. e 124a. e 125a. e 126a. e 127a. e 128a. e 129a. e 130a. e 131a. e 132a. e 133a. e 134a. e 135a. e 136a. e 137a. e 138a. e 139a. e 140a. e 141a. e 142a. e 143a. e 144a. e 145a. e 146a. e 147a. e 148a. e 149a. e 150a. e 151a. e 152a. e 153a. e 154a. e 155a. e 156a. e 157a. e 158a. e 159a. e 160a. e 161a. e 162a. e 163a. e 164a. e 165a. e 166a. e 167a. e 168a. e 169a. e 170a. e 171a. e 172a. e 173a. e 174a. e 175a. e 176a. e 177a. e 178a. e 179a. e 180a. e 181a. e 182a. e 183a. e 184a. e 185a. e 186a. e 187a. e 188a. e 189a. e 190a. e 191a. e 192a. e 193a. e 194a. e 195a. e 196a. e 197a. e 198a. e 199a. e 200a. e 201a. e 202a. e 203a. e 204a. e 205a. e 206a. e 207a. e 208a. e 209a. e 210a. e 211a. e 212a. e 213a. e 214a. e 215a. e 216a. e 217a. e 218a. e 219a. e 220a. e 221a. e 222a. e 223a. e 224a. e 225a. e 226a. e 227a. e 228a. e 229a. e 230a. e 231a. e 232a. e 233a. e 234a. e 235a. e 236a. e 237a. e 238a. e 239a. e 240a. e 241a. e 242a. e 243a. e 244a. e 245a. e 246a. e 247a. e 248a. e 249a. e 250a. e 251a. e 252a. e 253a. e 254a. e 255a. e 256a. e 257a. e 258a. e 259a. e 260a. e 261a. e 262a. e 263a. e 264a. e 265a. e 266a. e 267a. e 268a. e 269a. e 270a. e 271a. e 272a. e 273a. e 274a. e 275a. e 276a. e 277a. e 278a. e 279a. e 280a. e 281a. e 282a. e 283a. e 284a. e 285a. e 286a. e 287a. e 288a. e 289a. e 290a. e 291a. e 292a. e 293a. e 294a. e 295a. e 296a. e 297a. e 298a. e 299a. e 300a. e 301a. e 302a. e 303a. e 304a. e 305a. e 306a. e 307a. e 308a. e 309a. e 310a. e 311a. e 312a. e 313a. e 314a. e 315a. e 316a. e 317a. e 318a. e 319a. e 320a. e 321a. e 322a. e 323a. e 324a. e 325a. e 326a. e 327a. e 328a. e 329a. e 330a. e 331a. e 332a. e 333a. e 334a. e 335a. e 336a. e 337a. e 338a. e 339a. e 340a. e 341a. e 342a. e 343a. e 344a. e 345a. e 346a. e 347a. e 348a. e 349a. e 350a. e 351a. e 352a. e 353a. e 354a. e 355a. e 356a. e 357a. e 358a. e 359a. e 360a. e 361a. e 362a. e 363a. e 364a. e 365a. e 366a. e 367a. e 368a. e 369a. e 370a. e 371a. e 372a. e 373a. e 374a. e 375a. e 376a. e 377a. e 378a. e 379a. e 380a. e 381a. e 382a. e 383a. e 384a. e 385a. e 386a. e 387a. e 388a. e 389a. e 390a. e 391a. e 392a. e 393a. e 394a. e 395a. e 396a. e 397a. e 398a. e 399a. e 400a. e 401a. e 402a. e 403a. e 404a. e 405a. e 406a. e 407a. e 408a. e 409a. e 410a. e 411a. e 412a. e 413a. e 414a. e 415a. e 416a. e 417a. e 418a. e 419a. e 420a. e 421a. e 422a. e 423a. e 424a. e 425a. e 426a. e 427a. e 428a. e 429a. e 430a. e 431a. e 432a. e 433a. e 434a. e 435a. e 436a. e 437a. e 438a. e 439a. e 440a. e 441a. e 442a. e 443a. e 444a. e 445a. e 446a. e 447a. e 448a. e 449a. e 450a. e 451a. e 452a. e 453a. e 454a. e 455a. e 456a. e 457a. e 458a. e 459a. e 460a. e 461a. e 462a. e 463a. e 464a. e 465a. e 466a. e 467a. e 468a. e 469a. e 470a. e 471a. e 472a. e 473a. e 474a. e 475a. e 476a. e 477a. e 478a. e 479a. e 480a. e 481a. e 482a. e 483a. e 484a. e 485a. e 486a. e 487a. e 488a. e 489a. e 490a. e 491a. e 492a. e 493a. e 494a. e 495a. e 496a. e 497a. e 498a. e 499a. e 500a. e 501a. e 502a. e 503a. e 504a. e 505a. e 506a. e 507a. e 508a. e 509a. e 510a. e 511a. e 512a. e 513a. e 514a. e 515a. e 516a. e 517a. e 518a. e 519a. e 520a. e 521a. e 522a. e 523a. e 524a. e 525a. e 526a. e 527a. e 528a. e 529a. e 530a. e 531a. e 532a. e 533a. e 534a. e 535a. e 536a. e 537a. e 538a. e 539a. e 540a. e 541a. e 542a. e 543a. e 544a. e 545a. e 546a. e 547a. e 548a. e 549a. e 550a. e 551a. e 552a. e 553a. e 554a. e 555a. e 556a. e 557a. e 558a. e 559a. e 560a. e 561a. e 562a. e 563a. e 564a. e 565a. e 566a. e 567a. e 568a. e 569a. e 570a. e 571a. e 572a. e 573a. e 574a. e 575a. e 576a. e 577a. e 578a. e 579a. e 580a. e 581a. e 582a. e 583a. e 584a. e 585a. e 586a. e 587a. e 588a. e 589a. e 590a. e 591a. e 592a. e 593a. e 594a. e 595a. e 596a. e 597a. e 598a. e 599a. e 600a. e 601a. e 602a. e 603a. e 604a. e 605a. e 606a. e 607a. e 608a. e 609a. e 610a. e 611a. e 612a. e 613a. e 614a. e 615a. e 616a. e 617a. e 618a. e 619a. e 620a. e 621a. e 622a. e 623a. e 624a. e 625a. e 626a. e 627a. e 628a. e 629a. e 630a. e 631a. e 632a. e 633a. e 634a. e 635a. e 636a. e 637a. e 638a. e 639a. e 640a. e 641a. e 642a. e 643a. e 644a. e 645a. e 646a. e 647a. e 648a. e 649a. e 650a. e 651a. e 652a. e 653a. e 654a. e 655a. e 656a. e 657a. e 658a. e 659a. e 660a. e 661a. e 662a. e 663a. e 664a. e 665a. e 666a. e 667a. e 668a. e 669a. e 670a. e 671a. e 672a. e 673a. e 674a. e 675a. e 676a. e 677a. e 678a. e 679a. e 680a. e 681a. e 682a. e 683a. e 684a. e 685a. e 686a. e 687a. e 688a. e 689a. e 690a. e 691a. e 692a. e 693a. e 694a. e 695a. e 696a. e 697a. e 698a. e 699a. e 700a. e 701a. e 702a. e 703a. e 704a. e 705a. e 706a. e 707a. e 708a. e 709a. e 710a. e 711a. e 712a. e 713a. e 714a. e 715a. e 716a. e 717a. e 718a. e 719a. e 720a. e 721a. e 722a. e 723a. e 724a. e 725a. e 726a. e 727a. e 728a. e 729a. e 730a. e 731a. e 732a. e 733a. e 734a. e 735a. e 736a. e 737a. e 738a. e 739a. e 740a. e 741a. e 742a. e 743a. e 744a. e 745a. e 746a. e 747a. e 748a. e 749a. e 750a. e 751a. e 752a. e 753a. e 754a. e 755a. e 756a. e 757a. e 758a. e 759a. e 760a. e 761a. e 762a. e 763a. e 764a. e 765a. e 766a. e 767a. e 768a. e 769a. e 770a. e 771a. e 772a. e 773a. e 774a. e 775a. e 776a. e 777a. e 778a. e 779a. e 780a. e 781a. e 782a. e 783a. e 784a. e 785a. e 786a. e 787a. e 788a. e 789a. e 790a. e 791a. e 792a. e 793a. e 794a. e 795a. e 796a. e 797a. e 798a. e 799a. e 800a. e 801a. e 802a. e 803a. e 804a. e 805a. e 806a. e 807a. e 808a. e 809a. e 810a. e 811a. e 812a. e 813a. e 814a. e 815a. e 816a. e 817a. e 818a. e 819a. e 820a. e 821a. e 822a. e 823a. e 824a. e 825a. e 826a. e 827a. e 828a. e 829a. e 830a. e 831a. e 832a. e 833a. e 834a. e 835a. e 836a. e 837a. e 838a. e 839a. e 840a. e 841a. e 842a. e 843a. e 844a. e 845a. e 846a. e 847a. e 848a. e 849a. e 850a. e 851a. e 852a. e 853a. e 854a. e 855a. e 856a. e 857a. e 858a. e 859a. e 860a. e 861a. e 862a. e 863a. e 864a. e 865a. e 866a. e 867a. e 868a. e 869a. e 870a. e 871a. e 872a. e 873a. e 874a. e 875a. e 876a. e 877a. e 878a. e 879a. e 880a. e 881a. e 882a. e 883a. e 884a. e 885a. e 886a. e 887a. e 888a. e 889a. e 890a. e 891a. e 892a. e 893a. e 894a. e 895a. e 896a. e 897a. e 898a. e 899a. e 900a. e 901a. e 902a. e 903a. e 904a. e 905a. e 906a. e 907a. e 908a. e 909a. e 910a. e 911a. e 912a. e 913a. e 914a. e 915a. e 916a. e 917a. e 918a. e 919a. e 920a. e 921a. e 922a. e 923a. e 924a. e 925a. e 926a. e 927a. e 928a. e 929a. e 930a. e 931a. e 932a. e 933a. e 934a. e 935a. e 936a. e 937a. e 938a. e 939a. e 940a. e 941a. e 942a. e 943a. e 944a. e 945a. e 946a. e 947a. e 948a. e 949a. e 950a. e 951a. e 952a. e 953a. e 954a. e 955a. e 956a. e 957a. e 958a. e 959a. e 960a. e 961a. e 962a. e 963a. e 964a. e 965a. e 966a. e 967a. e 968a. e 969a. e 970a. e 971a. e 972a. e 973a. e 974a. e 975a. e 976a. e 977a. e 978a. e 979a. e 980a. e 981a. e 982a. e 983a. e 984a. e 985a. e 986a. e 987a. e 988a. e 989a. e 990a. e 991a. e 992a. e 993a. e 994a. e 995a. e 996a. e 997a. e 998a. e 999a. e 1000a. e 1001a. e 1002a. e 1003a. e 1004a. e 1005a. e 1006a. e 1007a. e 1008a. e 1009a. e 1010a. e 1011a. e 1012a. e 1013a. e 1014a. e 1015a. e 1016a. e 1017a. e 1018a. e 1019a. e 1020a. e 1021a. e 1022a. e 1023a. e 1024a. e 1025a. e 1026a. e 1027a. e 1028a. e 1029a. e 1030a. e 1031a. e 1032a. e 1033a. e 1034a. e 1035a. e 1036a. e 1037a. e 1038a. e 1039a. e 1040a. e 1041a. e 1042a. e 1043a. e 1044a. e 1045a. e 1046a. e 1047a. e 1048a. e 1049a. e 1050a. e 1051a. e 1052a. e 1053a. e 1054a. e 1055a. e 1056a. e 1057a. e 1058a. e 1059a. e 1060a. e 1061a. e 1062a. e 1063a. e 1064a. e 1065a. e 1066a. e 1067a. e 1068a. e 1069a. e 1070a. e 1071a. e 1072a. e 1073a. e 1074a. e 1075a. e 1076a. e 1077a. e 1078a. e 1079a. e 1080a. e 1081a. e 1082a. e 1083a. e 1084a. e 1085a. e 1086a. e 1087a. e 1088a. e 1089a. e 1090a. e 1091a. e 1092a. e 1093a. e 1094a. e 1095a. e 1096a. e 1097a. e 1098a. e 1099a. e 1100a. e 1101a. e 1102a. e 1103a. e 1104a. e 1105a. e 1106a. e 1107a. e 1108a. e 1109a. e 1110a. e 1111a. e 1112a. e 1113a. e 1114a. e 1115a. e 1116a. e 1117a. e 1118a. e 1119a. e 1120a. e 1121a. e 1122a. e 1123a. e 1124a. e 1125a. e 1126a. e 1127a. e 1128a. e 1129a. e 1130a. e 1131a. e 1132a. e 1133a. e 1134a. e 1135a. e 1136a. e 1137a. e 1138a. e 1139a. e 1140a. e 1141a. e 1142a. e 1143a. e 1144a. e 1145a. e 1146a. e 1147a. e 1148a. e 1149a. e 1150a. e 1151a. e 1152a. e 1153a. e 1154a. e 1155a. e 1156a. e 1157a. e 1158a. e 1159a. e 1160a. e 1161a. e 1162a. e 1163a. e 1164a. e 1165a. e 1166a. e 1167a. e 1168a. e 1169a. e 1170a. e 1171a. e 1172a. e 1173a. e 1174a. e 1175a. e 1176a. e 1177a. e 1178a. e 1179a. e 1180a. e 1181a. e 1182a. e 1183a. e 1184a. e 1185a. e 1186a. e 1187a. e 1188a. e 1189a. e 1190a. e 1191a. e 1192a. e 1193a. e 1194a. e 1195a. e 1196a. e 1197a. e 1198a. e 1199a. e 1200a. e 1201a. e 1202a. e 1203a. e 1204a. e 1205a. e 1206a. e 1207a. e 1208a. e 1209a. e 1210a. e 1211a. e 1212a. e 1213a. e 1214a. e 1215a. e 1216a. e 1217a. e 1218a. e 1219a. e 1220a. e 1221a. e 1222a. e 1223a. e 1224a. e 1225a. e 1226a. e 1227a. e 1228a. e 1229a. e 1230a. e 1231a. e 1232a. e 1233a. e 1234a. e 1235a. e 1236a. e 1237a. e 1238a. e 1239a. e 1240a. e 1241a. e 1242a. e 1243a. e 1244a. e 1245a. e 1246a. e 1247a. e 1248a. e 1249a. e 1250a. e 1251a. e 1252a. e 1253a. e 1254a. e 1255a. e 1256a. e 1257a. e 1258a. e 1259a. e 1260a. e 1261a. e 1262a. e 1263a. e 1264a. e 1265a. e 1266a. e 1267a. e 1268a. e 1269a. e 1270a. e 1271a. e 1272a. e 1273a. e 1274a. e 1275a. e 1276a. e 1277a. e 1278a. e 1279a. e 1280a. e 1281a. e 1282a. e 1283a. e 1284a. e 1285a. e 1286a. e 1287a. e 1288a. e 1289a. e 1290a. e 1291a. e 1292a. e 1293a. e 1294a. e 1295a. e 1296a. e 1297a. e 1298a. e 1299a. e 1300a. e 1301a. e 1302a. e 1303a. e 1304a. e 1305a. e 1306a. e 1307a. e 1308a. e 1309a. e 1310a. e 1311a. e 1312a. e 1313a. e 1314a. e 1315a. e 1316a. e 1317a. e 1318a. e 1319a. e 1320a. e 1321a. e 1322a. e 1323a. e 1324a. e 1325a. e 1326a. e 1327a. e 1328a. e 1329a. e 1330a. e 1331a. e 1332a. e 1333a. e 1334a. e 1335a. e 1336a. e 1337a. e 1338a. e 1339a. e 1340a. e 1341a. e 1342a. e 1343a. e 1344a. e 1345a. e 1346a. e 1347a. e 1348a. e 1349a. e 1350a. e 1351a. e 1352a. e 1353a. e 1354a. e 1355a. e 1356a. e 1357a. e 1358a. e 1359a. e 1360a. e 1361a. e 1362a. e 1363a. e 1364a. e 1365a. e 1366a. e 1367a. e 1368a. e 1369a. e 1370a. e 1371a. e 1372a. e 1373a. e 1374a. e 1375a. e 1376a. e 1377a. e 1378a. e 1379a. e 1380a. e 1381a. e 1382a. e 1383a. e 1384a. e 1385a. e 1386a. e 1387a. e 1388a. e 1389a. e 1390a. e 1391a. e 1392a. e 1393a. e 1394a. e 1395a. e 1396a. e 1397a. e 1398a. e 1399a. e 1400a. e 1401a. e 1402a. e 1403a. e 1404a. e 1405a. e 1406a. e 1407a. e 1408a. e 1409a. e 1410a. e 1411a. e 1412a. e 1413a. e 1414a. e 1415a. e 1416a. e 1417a. e 1418a. e 1419a. e 1420a. e 1421a. e 1422a. e 1423a. e 1424a. e 1425a. e 1426a. e 1427a. e 1428a. e 1429a. e 1430a. e 1431a. e 1432a. e 1433a. e 1434a. e 1435a. e 1436a. e 1437a. e 1438a. e 1439a. e 1440a. e 1441a. e 1442a. e 1443a. e 1444a. e 1445a. e 1446a. e 1447a. e 1448a. e 1449a. e 1450a. e 1451a. e 1452a. e 1453a. e 1454a. e 1455a. e 1456a. e 1457a. e 1458a. e 1459a. e 1460a. e 1461a. e 1462a. e 1463a. e 1464a. e 1465a. e 1466a. e 1467a. e 1468a. e 1469a. e 1470a. e 1471a. e 1472a. e 1473a. e 1474a. e 1475a. e 1476a. e 1477a. e 1478a. e 1479a. e 1480a. e 1481a. e 1482a. e 1483a. e 1484a. e 1485a. e 1486a. e 1487a. e 1488a. e 1489a. e 1490a. e 1491a. e 1492a. e 1493a. e 1494a. e 1495a. e 1496a. e 1497a. e 1498a. e 1499a. e 1500a. e 1501a. e 1502a. e 1503a. e 1504a. e 1505a. e 1506a. e 1507a. e 1508a. e 1509a. e 1510a. e 1511a. e 1512a. e 1513a. e 1514a. e 1515a. e 1516a. e 1517a. e 1518a. e 1519a. e 1520a. e 1521a. e 1522a. e 1523a. e 1524a. e 1525a. e 1526a. e 1527a. e 1528a. e 1529a. e 1530a. e 1531a. e 1532a. e 1533a. e 1534a. e 1535a. e 1536a. e 1537a. e 1538a. e 1539a. e 1540a. e 1541a. e 1542a. e 1543a. e 1544a. e 1545a. e 1546a. e 1547a. e 1548a. e 1549a. e 1550a. e 1551a. e 1552a. e 1553a. e 1554a. e 1555a. e 1556a. e 1557a. e 1558a. e 1559a. e 1560a. e 1561a. e 1562a. e 1563a. e 1564a. e 1565a. e 1566a. e 1567a. e 1568a. e 1569a. e 1570a. e 1571a. e 1572a. e 1573a. e 1574a. e 1575a. e 1576a. e 1577a. e 1578a. e 1579a. e 1580a. e 1581a. e 1582a. e 1583a. e 1584a. e 1585a. e 1586a. e 1587a. e 1588a. e 1589a. e 1590a. e 1591a. e 1592a. e 1593a. e 1594a. e 1595a. e 1596a. e 1597a. e 1598a. e

84
81
G. Truett

como diz expressamente, no seu depoimento, uma dellas, Sylvio Fontes Rodrigues. Lendo-se os depoimentos dessas testemunhas, por menos que se queira defender um, accusando outros, é se forçado a concluir que ellas não possuem os requisitos indispensaveis para deporem num caso como este.

Com effeito, ellas não são desapaixonadas, lendo-se o depoimento das 3a. e 5a. testemunhas, vê-se que ellas mesmas affirmam ter uma desintelligencia com o indiciado, deixando por isso de fallar-lhe, havendo uma dellas, Sylvio de Pontes Rodrigues, trocado de logar no serviço, para ficar mais longe do indiciado (cf. dp. da 5a. e 6a. testemunhas), tão grande por certo, era a sua animosidade para com o indiciado, que nem sequer tolerava a sua proximidade. E a propria honrada comissão de inquerito notou, por certo, a AGRESSIVIDADE da testemunha Sylvio Pontes Rodrigues, que se lamentava de haver esquecido algo que pretendia dizer contra o indiciado e queria a toda força completar o depoimento por ocasião das reperguntas da defesa...

Mais do que isto, ellas são interessadas no objecto do litigio. Com effeito - já o fizemos sentir - o indiciado era o mais graduado funcionario de sua secção, A sua dispensa - consequencia desejada do presente inquerito - viria facilitar a promoção dos seus companheiros de serviço, os quaes, alem do mais, não toleram que um colega como tempo necessario para aposentar-se, como o indiciado, ainda se conserve em actividade, vedando-lhes assim o acesso. E a prova provada desta secção está em que: a) - O promovente da "vigilancia" em torno do indiciado, com o fim de "pegal-o", Sylvio Fontes Rodrigues, é justamente a pessoa que está exercendo as funções do indiciado sua secção (cf. dp. do proprio Sylvio Fontes Rodrigues e da 6a. testemunha); b) - Foi Sylvio Fontes Rodrigues, quem levou os companheiros a vigiar o indiciado (deps. da 5a. e 6a. testemunhas); c) - Foi Sylvio Fontes Rodrigues, quem primeiro levou ao conhecimento do chefe da secção as suspeitas que nutria contra o indiciado, conforme rezam todos os depoimentos.

E dos interessados na dispensa do indiciado, os outros dois são os irmãos João e Morangaba Dias Costa, funcionarios de cathogoria

85
9. 1. 1937

inferior á do indiciado (o indiciado é escripturario de la. classe e os snrs. João Dias Costa, Sylvio Fontes Rodrigues e Morangaba Dias Costas são escripturarios respectivamente de 3a., 4a., e 5a., classe), auxiliares da vigilancia machiavelica em torno do accusado.

Para acentuar mais ainda essa verdadeira perseguição, bastará lembrar um pormenor notavel: os bilhetes de cujo desvio se accusam o indiciado são todos posteriores á 18 de Março. Entretanto, em 11 de Abril corrente, as testemunhas referidas, affirmam que "há mezes", "ha muito tempo" (cf. citados depoimentos) vinham espionando o accusado. Que se deve inferir de tão dedicada solicitude? Não era de esperar que da relação dos bilhetes, junta á este inquerito, em vez de constarem só bilhetes depois do dia 15 de Março, constanssem tambem bilhetes do mez anterior?

E, insistindo sobre os auxiliares do senhor Sylvio Pontes Ferreira (e não Sylvio Fontes Rodrigues, como até aqui se disse por engano), lembraremos que o senhor João Dias da Costa, foi quem levou as suas suspeitas contra o indiciado ao seu "chefe e amigo" senhor Cherubim Santarem que dirigia a secção em que trabalhava. O outro, Morangaba Dias Costa foi tambem denunciar o seu companheiro de trabalho, procurando disfarçar a delação com pretexto de que trabalhando juntamente com o indiciado temia ver-se envolvido em inquerito (cf. dep. da la. testemunha e do proprio Morangaba). Entretanto, desmentindo essa allegação o proprio Morangaba e seus companheiro affirmam repetida e textualmente que: " nesse serviço (o de conferencia de bilhetes) cada diarista cuida de um trecho, sendo o trecho de cada um differente do dos demais, de modo que cada um é o unico responsavel pelo seu trecho, sendo todos do mesmo serviço de Diarios de Viajantes, mas, como acaba de dizer, cada um com uma parte sob sua unica e exclusiva responsabilidade".

E as suspeitas dessas testemunhas contra o indiciado são as mais pueris possiveis. Preocupavam-se os "vigias" com o cuidado que o indiciado punha nos seus serviços, que eram os mais pesados da secção (cf. dep. da la. test.); procuravam advinhar os apontamentos que elle tomava; esforçavam-se por interpretar desfavoravelmente ás contas

86
85
A. Quinto

que o indiciado fazia no desempenho de seus serviços, principalmente á suas divisões por quatro, necessarias para o calculo dos passes com 75% de abatimento... O unico facto verdadeiro, que dizem ter presenciado, foi o do indiciado haver levado para casa algumas partes de "volta" de bilhetes. Examine-mo-lo.

5)- O indiciado levou effectivamente para casa algumas voltas de bilhetes. Porque o fez ? Seria com o intuito criminoso que lhe querem attribuir ? Não, absolutamente não. Elle o explica em seu depoimento. Verificara haver grande numero de voltas sem carimbo, o que constituia serio descuido dos bilheteiros de Ribeirão Preto, de onde eram essas voltas, descuido esse que, embora explicavel pelo accumulo de serviço, consequente ao reinicio das aulas dos cursos secundarios ginasiaes e normaes, que se dá precisamente em Março, se fosse denunciado pelo indiciado aos seus chefes, poderia accarretar para os citados bilheteiros, severas punições. Conhecendo um desses bilheteiros, e, sabendo como sabia que os bilhetes poderiam ser vistos a qualquer momento por alguém que denunciasse essa irregularidade aos superiores (como o proprio indiciado fazia, de officio, quando era pequeno o numero de passagens não carimbadas, de modo a não constituir isso irregularidade grave - depoimentos da la., 3a., e 5a. testemunhas), o indiciado quiz evitar-lhe esses aborrecimentos e por isso levou os bilhetes para casa. Não os destruiu-os, contudo, porque, no caso de numa conferencia mais rigorosa dos mesmos, se verificar a sua falta, o indiciado (que desejava proteger os seus companheiros de Ribeirão Preto, mas, de modo que disto não lhe pudessem advir prejuizo) desfaria promptamente qualquer duvida a seu respeito, exhibindo novamente os bilhetes, que apenas desejava subtrahir temporariamente ás vistas dos superiores, para repell-os no seu lugar, quando não houvesse mais perigo de ser notada a irregularidade. Assim salvaria no momento os seus companheiros, e depois os avisaria para que fossem mais cuidadosos no seu serviço, evitando assim de incorrerem em novas irregularidades. E foi por isso que annotou, aliás erradamente, o endereço de um desses bilheteiros, Antonio Ballesteiros, em seu caderno de notas, o qual agora lhe é exhi

87 84
P. Guals

exibido como prova da suposta convivencia com o mesmo...

Allega-se que há uma differença de 10 bilhetes a menos, entre os que faltavam e os que foram devolvidos. Note-se, porem, que taes bilhetes foram relacionados pelo Snr. João Dias da Costa (dep. das 1a. e 3a. tests), que o indiciado aponta como o seu desafacto e que poderia perfeitamente esquecer-se de incluí-los na lista que fez, mesmo porque esse funcionario diz no seu depoimento: "que o depoente juntamente como snr. Cherubim effectuou uma busca na gaveta do snr. Rezende, havendo, nessa occasião encontrado na mesma gaveta passagens e passes do mez de Março e do mez de Fevereiro, estando ~~EDAS AS DO~~ TRECHO DELLE". Além do mais, era tal o estado de nervosismo do indiciado na occasião, que elle assignou a respectiva relação, SEM CONFERRAL-A. Ainda: logo após ter sido accusado, nunca mais entrou o indiciado na sua repartição, tendo outros vasculhado a sua gaveta, encontrando lá bilhetes, como bem dizem as primeira e terceira testemunhas, bilhetes esses que podem ter escapados á relação. Somente de poderia arguir a responsabilidade do indiciado pela falta desses 10 bilhetes se elle tivesse podido acompanhar de inicio, conferindo-o devidamente, todo esse serviço de arrecadação e relacionamento de passagens.

6º) - Entretanto, algumas testemunhas dizem que o indiciado "confessou haver entrado num entendimento com os bilheteiros de Ribeirão Preto para lesar a Companhia". Não é exacto, Conforme depoz o indiciado, á 27 de Março p. passado, foi elle procurado, de manhã, fóra das horas de serviço, em sua residencia, por um continuo da Contadoria da Cia. Mogyana. Este lhe transmittiu um recado do contador Snr. Octacilio de Camargo, segundo o qual esse senhor chamava com urgencia ao seu Gabinete, ao indiciado, para transmittir-lhe recado urgentissimo de pessoa da familia d'elle indiciado, residente em São Paulo, de onde o referido senhor accabava de chegar. Tendo effectivamente parentes proximos em São Paulo, suppuzeram o indiciado e sua senhora, e com bastante fundamento que se tratasse de alguma noticia tão grave, que o snr. contador não queiria transmitti-la de choffre, por um portador, preferindo mandar chama-lo para fazer a grave comunicação. Assim, deixando a esposa em plantos, grandemente impresionada, veio promptamente o indiciado (que

88
85
Quinto

(que ha dias já se achava doente - conforme depoimento da 2a.3a.e 5a. testemunhas),tambem muito nervoso endagar do que se tratava.

A resposta que recebeu,porem,do Snr.Contador,o encheu de justa indignação. Não havia recado algum da familia para elle,e sim apenas accusação de que,de connivencia com os bilheteiros de Rib.Preto,estava desviando passagens de volta para se locuprètar á custa da Cia. Pensou,e com razão o indiciado que,sendo funcionario de 32 annos de dedicados e honestos serviços á Cia.,como prova a sua inclusa fé-de officio de que não há a mais leve nota desabonadora,não era necessario um ardil daquelle para lhe pedirem informes á respeito de uma accusação. O simples facto de o chamaram daquelle maneira constituia para elle motivo bastante de suppor que o condemnavam já,sem ouvi-lo julgando que elle se negaria a comparecer ao escriptorio,se o sciencificassem do verdadeiro motivo do chamado. Negou,pois,com indignação a procedencia da accusação que lhe era feita de modo tão extranha. Insistiu porem,o Snr.Contador,e o indiciado,justamente revoltado,lhe respondeu,numa explosão de sua dignidade offendida:"Já que o senhor quer que tenha havido combinação,houve". É a esta frase que se apagam algumas testemunhas,para allegar que ouviram o indiciado confessar a falta que lhe é attribuida. É bem de ver que essa frase significa justamente o contrario de uma confissão e só uma interpretação arronia,leviana ou interessada,lhe pode attribuir tal valor. O nervosismo do indiciado no momento em que prestou essas declarações, QUE ALIÁS NÃO FORAM ESCRIPTAS é evidenciado pelos depoimentos das primeira,segunda,terceira e quinta testemunhas.

7º)- O inquerito feito contra o indiciado foi minucioso e exaustivo. Da apreensão procedida na sua carteira e a qual não escaparam nem papeis particulares,resultou encontrar-se uma carta de 9 de Abril de 1932 do bilheteiro Amaral,de Ribeirão Preto. Nella este pedia ao indiciado a sua interferencia para que lhe fosse creditada uma differença a seu favor por engano na emissão de um bilhete e de um passe. Dita carta,de 9 de Abril de 1932 - insistimos - foi mostrada de surpresa ao indiciado,ao prestar o seu depoimento em 11 de Abril de 1935, depois de se-lhe perguntar se mantivera correspondencia com o

referido Amaral sobre bilhetes, ao que o indiciado, certamente esquecido de haver prestado, com conhecimento dos chefes, esse pequeno favor ao collega, devido ao grande lapso de tempo decorrido, respondeu negativamente. Quidi inde ? Quando muito a confirmação de que, conhecendo a tanto tempo o bilheteiro Amaral, o indiciado tinha motivos sobejos para fazer o que fez, com o intuito de poupar-lhe os aborrecimentos consequentes á irregularidade praticada por elle e seus companheiros, deixando involuntariamente de recarimbar as partes de volta que remeteram á Contadoria da Estrada.

8º)- A affirmação isolada da testemunha Sylvio Pontes Ferreira e negada peremptoriamente pelo indiciado de que este havia confessado um entendimento com o citado Amaral nesta Cidade, á rua Barrão de Jaguará, não pode certamente ser acolhida, não somente por que o indiciado o nega, mas principalmente porque já evidenciamos (Nº4) quanto é suspeito o testemunho que a contém.

-----0-----

Poder-se-á, á vista do presente inquerito, imputar-se ao indiciado qualquer das faltas graves enumeradas pelo art. 54 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931 ? É evidente que não. A unica irregularidade de que se pode accusal-o é a de ter procurado occultar outra irregularidade (uma e outra sem o menor visio de má fé), escondendo das vistas de seus superiores, os bilhetes não recarimbados. Teria isto sido um acto de improbidade ? É bem de ver que não. Seria preciso provar-se - e isto é simplesmente impossivel - que o indiciado auferio qualquer lucro illicito de seu acto, para se poder classificar esse acto, como sendo de improbidade.

Assim sendo, o archivamento do presente inquerito se impõe, como de elementar justiça.

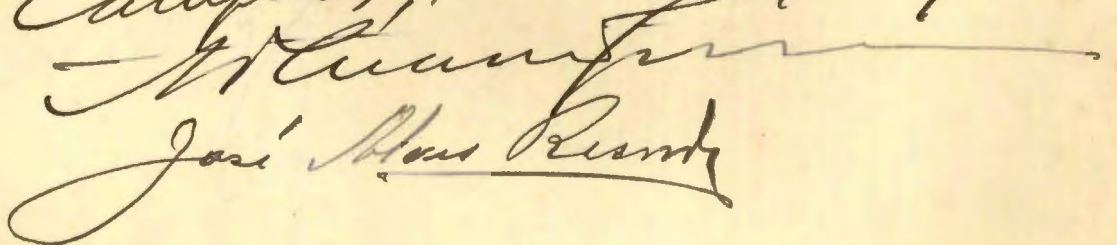
Caso isso não se dê, porem, e o Conselho Nacional do Trabalho, chegue a tomar conhecimento do mesmo, caberá então á essa prestigiosa entidade ordenar essa justa medida.

De um modo ou de outro, um acto que o mais severo rigorismo poderá quando muito classificar de leviano, não poderá arruinar para sempre uma carreira de 32 annos de serviços dedicados e honestos,

como reconhece o seu proprio Chefe, snr. Cherubim Santarem, nestas palavras: "O depoente conhece o Snr. José Alves Rezende, como funcionario, ha 20 annos mais ou menos, e durante esse tempo de nada soube que o desabonasse, tendo, pelo contrario, feito optimas referencias do mesmo ao senhor Contador, como pessoa digna e funcionario merecedor de confiança, durante o tempo que o Snr. Rezende trabalhou sob a direcção do depoente, como trabalhava até agora". De modo algum esse acto, benefico nos seus intuitos, poderá arrancar ao indiciado no instante mesmo em que se prepara para colhel-a, a unica recompensa de tão longo labro, a aposentadoria honrada. O justo e tranquilo descanso, unico premio de uma vida laboriosa e digna, não lhe será roubado, eis que o indiciado espera e tem certeza de obter a devida.

J U S T I Ç A.

O indiciado protesta por todas as provas em direito permittidas.

Campinas, 15 de maio de 1935

José Alves Rezende

99/10/28

DEFESA DOS INDICIADOS IGNACIO SEBASTIÃO DO AMARAL, EUCLYDES VIEIRA E ANTONIO BALLESTEROS, NO INQUERITO ABERTO PARA APURAR RESPONSABILIDADES DE FUNCIONARIOS DA COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO.

Exmos. Srs. Presidente e mais Membros da Comissão Apuradora:

EM DEFESA PROVARÃO :

1^o) - Bastante razão assistia certamente a Felix Le Dantec , quando affirmou: " O egoismo e a ferocidade tem direito de prioridade em nossa natureza. O verniz social que cobre os homens é apenas superficial; por baixo continua a estar, quasi intacto, o homem das cavernas. Sem embargo de rarissimas excepções, a maioria dos homens ficou troglodyta. E troglodyta ficará apesar das novas roupagens que lhe fabrica a sciencia. Subsiste em nós o homem feroz dos tempos antigos e ainda hoje, observando imparcialmente, vejo que os homens que aparentemente se associam para alguma cousa, têm, na realidade, por fim, oppor-se a alguma cousa ou a alguem. Forma-se união contra alguem e depois de vencido o inimigo commum, batem-se os alliados entre si".

Infelizmente é isto ou pelo menos é a primeira parte disto que vemos no presente inquerito.

2^o) - João Dias da Costa, João Baptista Jacobucci, Sylvio Pontes Ferreira e Morangaba Dias da Costa, escripturarios da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, todos elles companheiros de secção de José Alves Rezende, se alliaram contra este, que era o mais graduado da secção, para lhe moverem a guerra injusta que lhe moveram, até trazel-o ao presente inquerito, que outro fim não teve na sua origem, no seu inicio, senão se desfazerem, aquellas testemunhas, de um velho companheiro, mais graduado do que elles, na mesma secção, com trinta e dois annos de serviço e que até agora não

se havia aposentado, abrindo margem a que os seus companheiros fossem promovidos.

3º) - Não ha a menor injustiça nessa apreciação. Ella decorre clara e evidente dos depoimentos das testemunhas citadas, senão vejamos:

João Dias da Costa, depondo neste inquerito, affirmou o seguinte:

"que em epocha que não pode precisar, talvez ha uns tres annos, teve o depoente uma desintelligencia com José Alves Rezende, devido a assumpto de serviço e em consequencia desta desintelligencia deixou de cumprimental-o, tendo o sr. Rezende identica attitude; ultimamente voltou a fallar com Rezende, do qual não se considera inimigo nem amigo intimo; que ultimamente pelo facto do sr. Rezende ter convidado para o casamento de uma filha, exclusivamente o chefe da secção, os seus companheiros de serviço ficaram ressentidos com isso, deixando de fallar com Rezende, com o qual ultimamente alguns voltaram a fallar; que ha dias, uns quatro ou cinco dias antes de 25 de Março deste anno, em conversa que teve com os empregados Sylvio Pontes Ferreira, Morangaba Dias da Costa e João Baptista Jacobucci, ficou sabendo que elles suspeitavam, por certos movimentos do sr. José Alves Rezende, de que havia por parte deste, qualquer combinação com os bilheteiros de Ribeirão Preto; que como amigo do seu chefe, sr. Cherubim Santarém e no intuito de ver si conseguia qualquer solução para esse facto, communicou o caso ao mesmo Chefe."

Ora, a testemunha demonstra uma atileza, um faro mesmo impressionante. Como é que poderia ella, por simples movimentos ou attitudes de um companheiro, precisar, concluir que o mesmo com-

92

99
99
99

companheiro estivesse praticando qualquer acto illicito e que estivesse nisso mancomunado com alguém e que esse alguém fossem os bilheteiros de Ribeirão Preto, pessoas que a testemunha não conhecia sequer de vista ?

4º) - Este faro exaggerado, esta conclusão sem primissas, esta deducção sem logica e sem certeza, vem denotar ou excessiva má vontade da testemunha, ou idéa preconcebida de ajustar o seu depoimento a este inquerito, procurando perder o seu companheiro de trabalho, embora mesmo com sacrificio de pessoas que a testemunha não conhece sequer de vista.

5º) - O conluio entre as testemunhas citadas é patente do proprio depoimento de João Dias da Costa.

Mas não é só. A terceira testemunha, João Baptista Jacobucci, depondo tambem neste inquerito declara:

" que o depoente contou ao seu chefe que Rezende que podia ser facilmente observado por elle depoente, sempre que recebia as diarias das estações a seu cargo, para verificação dos bilhetes, quando chegava nas diarias referentes á estação de Ribeirão Preto, abria e fazia uma separação dos bilhetes e passes que vinham da estação de Ribeirão Preto, tomava notas em tiras de papel e as escondia; que o depoente tem o sr. José Alves Rezende na conta de muito bom empregado, perfeito cumpridor de seus deveres e funcionario que fazia com escrupulo e minucia a conferencia dos bilhetes e do serviço em geral; que dos sete funcionarios que trabalham na sua secção, apenas notaram essas irregularidades attribuidas a Rezende, o depoente, Morangaba Dias da Costa e Sylvio Fontes Ferreira."

Ora, si José Alves Rezende era e é, como affirma a propria testemunha, um funcionario escrupuloso, zeloso e até mi-

nucioso na feitura e conferencia do serviço a seu cargo, como poderia ella extranhar que Rezende se detivesse no exame das folhas diarias, que fizesse maços separados dos bilhetes de cada procedencia e que organizasse listas destes bilhetes ?

Si a testemunha não sabia o que seu collega, escrupuloso, meticoloso e até minucioso, escrevia nas listas que confeccionava, a logica mandava que a testemunha attribuisse tudo aquillo a excesso de cautela, nunca, porém, a má fé ou a acto criminoso. É esta a logica, é esta a unica conclusão aceitavel. No entanto, porém, a testemunha, querendo servir a accusação, e na perspectiva de se ver livre de um companheiro mais graduado que abrisse vaga na secção, tira, como vimos, dos factos que diz ter observado, as conclusões mais estapafurdias e mais illogicas. E o illogismo não pára ahí.

62) - Sylvio Pontes Ferreira, tambem testemunha neste processo, depõe:

" que ha mezes atrás, o depoente notava que José Alves de Rezende fazia o seu serviço, que é a verificação das diarias do trecho de Ribeirão Preto, referente aos bilhetes de volta, com um certo cuidado, fazendo a conferencia dos bilhetes de volta com as diarias, de costas virada para elle depoente, de modo que nem elle, nem seu companheiro podiam ver os bilhetes de volta que eram conferidos pelo referido José Alves Rezende."

Muito bem. Si a testemunha não podia ver quaes eram os bilhetes que José Alves Rezende conferia, porque elle ~~o~~ fazia de costas, como poderia saber que aquella verificação era referente á folha diaria da estação de Ribeirão Preto ?

Ha mais ainda.

Si o presente inquerito acha e menciona que as irregularidades apontadas contra os denunciados, datam de meados de Mar-

"procedia a verificação dos bilhetes que vinham da-
quella estação, fazendo a conferencia com aquella
diaria dos viajantes e tomava umas notas em um -
papel, que escondia debaixo da diaria".

82)- Mais uma vez se caracteriza o conluio das testemunhas
contra José Alves Rezende. É a propria administração da Compa-
nhia Mogyana de Estradas de Ferro quem affirma no balancete que
levantou e que deve estar junto a este processo, que no mez
de Fevereiro do corrente anno, apenas quatro bilhetes de volta
foram remettidos da estação de Ribeirão Preto para a Contadoria,
sem estarem inutilisados com o carimbo depois de trocados pelo
bilhete especial de volta, sendo um desses bilhetes de volta pa-
ra a estação de Santa Thereza, outro para a estação de Villa -
Bomfim, outro para a estação de Guará e outro para a estação de
Ituverava, todas do Estado de São Paulo. Estas estações são
bem proximas de Ribeirão Preto e se as quatro voltas não carim-
badas fossem de novo utilizadas, dariam um prejuizo á Estrada de
Ferro Mogyana de pouco mais de vinte mil réis. Ora, não é logico
não é admissivel que os tres bilheteiros de Ribeirão Preto, es-
tivessem mancomunados com José Alves Rezende para serem utiliza-
das as voltas não datadas, no mez de Fevereiro, lesando a Es-
trada em vinte mil réis ou pouco mais, em cuja deshonestidade
tocaria a cada um dos funcionarios conluizados a misera quantia
de cinco mil réis.

E não estavam mesmo conluizados, tanto assim que estes
bilhetes, remettidos para a Contadoria, sem estarem inutilisados
com a data, foram encontrados em poder de José Alves Rezende, que
os devolveu á Administração da Companhia.

92)- Em Março do corrente anno, até meados deste mez, isto
é, até meados de Março, apenas um ou dois bilhetes sem estarem
inutilisados com a data, foram remettidos ^{por ella} á Contadoria e foram -
devolvidos por José Alves Rezende. Desta forma, fica excluida

94
 99/10/10

completamente a idéa ou a hypothese de um conluio entre José Alves Rezende e os bilheteiros de Ribeirão Preto, até meados de Março do corrente anno, não só porque os bilhetes não datados, appareceram, como porque o seu numero tão insignificante, affasta desde logo a idéa de má fé, devendo notar-se mesmo que, são as proprias testemunhas deste inquerito que o affirmam; "de outras procedencias, isto é, de outros trechos tambem eram remettidos alguns bilhetes sem data," facto, portanto, commum, banal e perfectamente desculpavel.

10º)- Desta forma, sómente restam para as suspeitas contra os denunciados, os dias que medfaram entre 15 de Março e 25 de Março, oito ou dez dias apenas.

No entanto, como poderiam os srs. João Dias da Costa, João Baptista Jacobucci, Sylvio Pontes Ferreira e Morangaba Dias da Costa, virem desconfiando de José Alves Rezende já ha mezes e o virem "vigiando" já ha tempos ? Pois não é a propria Administração da Estrada, quem reconhece, pelos balancetes que levantou, a improcedencia dessas suspeitas até 15 de Março ultimo ?

Está ou não está evidente a má fé e o conluio das testemunhas para afastarem do cargo o funcionario mais graduado e que com trinta e dois annos de serviço persistia em não se aposentar ?

Pode alguém, de boa fé, crer nos depoimentos dessas testemunhas e admittil-os como prova neste processo ?

11º)- Quem lê o depoimento de Morangaba Dias da Costa e depara com o ponto em que elle affirma ter solicitado demissão ou remoção do seu cargo, com receio do escandalo que ia espoucar contra José Alves Rezende, e lê logo adiante no depoimento do mesmo Morangaba e dos outros funcionarios, que "cada funcionario é exclusivamente responsavel pelo seu trecho, que é independente dos outros trechos e nada tem que ver com trecho a cargo do companheiro", não pode deixar de concluir que o que ha nisso tudo é apenas maldade e maldade atroz, contra José Alves Rezende, o funcio-

nario mais graduado da secção e que devia abrir vaga para aquelle que mais ardoroso, mais atilado, com melhor faro se apresentasse aos seus superiores.

12º)-Releva notar que com a apresentação dos bilhetes não datados, feita por José Alves Rezende, morta ficou qualquer idéa de conluio com os bilheteiros de Ribeirão Preto, pois si esta existisse, os bilhetes de Fevereiro e de principios de Março não estariam guardados e não teriam sido entregues, mas estariam forçosamente em circulação e José Alves de Rezende não os entregaria como os entregou á Administração da Companhia Mogyana.

13º) Incidentalmente analysamos os depoimentos das testemunhas deste inquerito na parte referente a José Alves Rezende para entrarmos então methodicamente na defesa de Ignacio Sebastião do Amaral, Euclýdes Vieira e Antonio Ballesteros, que é a que nos incumbe, pois a de José Alves Rezende está amparada e bem amparada pelo espirito esclarecido e culto do seu patrono, douto, competente e escrupuloso.

14º) - Feito este pequeno exordio, esta pequena analyse em torno dos depoimentos de accusação, para demonstrarmos a improcedencia das suspeitas, já ha mezes contra os bilheteiros de Ribeirão Preto, que as testemunhas não conheciam, nem mesmo de vista, passemos á defesa daquelles bilheteiros.

Todas as testemunhas affirmam nos seus depoimentos, que coisa alguma conseguiram apurar, quer na verificação feita, quer nos documentos, quer pelas palavras do proprio José Alves Rezende, contra os bilheteiros da estação de Ribeirão Preto.

Contra elles resta apenas a seguinte accusação:

Terem remettido de meados de Março em diante, cerca de duzentos e tantos bilhetes de volta, trocados por bilhetes especiaes, sem os haverem inutilisado com a respectiva data.

Ora, notemos primeiramente que estes bilhetes não foram retidos por elles, isto é, pelos bilheteiros da estação de Ribeirão Preto. Elles enviaram taes bilhetes á Contadoria da -

95

90
99m/s

Companhia, e estes bilhetes appareceram, isto é, foram restituídos por José Alves Rezende, o encarregado de recebê-los, e estão depositados na Contadoria da Companhia Mogyana.

15º)- Portanto, não foram utilizados, não serviram para qualquer acção menos licita. E é preciso notar-se que si conúbio criminoso houvesse, taes bilhetes não poderiam ter sido devolvidos por José Alves Rezende, mas estariam em circulação.

Todos sabem, e a Administração da Companhia Mogyana não ignora, que a estação de Ribeirão Preto é de grande movimento e que a emissão de bilhetes alli, attinge ás vezes a mais de tres mil bilhetes por mez. É natural, é admissivel, que em fins de Março, epoca em que os collegiaes retornam aos estudos, os professores voltam aos seus affazeres, os paes levam seus filhos para os collegios ou retornam com elles das férias; epocha em que é extraordinariamente grande o movimento nas estradas de ferro, é claro que algum atropelamento no serviço tem que existir, mormente em se tratando de bilheteria de estradas de ferro, onde os viajantes chegam todos ao mesmo tempo e todos querem ser servidos com rapidez. De mais a mais, como affirmam os denunciados nas suas declarações, elles faziam a remessa dos bilhetes á Contadoria da Companhia Mogyana, que é a repartição própria para recebê-los e ,portanto, qualquer descuido com relação a carimbo, seria facilmente sanado por esta mesma Contadoria, que depois de conferir os bilhetes de volta, manda incineral-os. O descuido no atropelo do serviço é, pois, perfeitamente desculpavel.

16º) - Que houve apenas atropelo no serviço ou excesso de serviço que deu margem ao pequeno descuido verificado, prova-se facilmente com o balanço dado na bilheteria de Ribeirão Preto.

Antes mesmo de serem ouvidos os denunciados e de terem conhecimento dos factos deste inquerito, mandou a Chefia do Tráfego, que o funcionario Clodomiro Lacerda procedesse de improviso e sem aviso prévio, a um balanço, a uma verificação rigorosa na bilheteria de Ribeirão Preto, e aquelle funcionario attestou a

completa honestidade dos bilheteiros de Ribeirão Preto e a perfeita ordem e inteira regularidade no Caixa, correspondendo os bilhetes especiaes trocados aos bilhetes de volta existentes e aos bilhetes de volta remetidos á Contadoria. Tudo em completa ordem, tudo em perfeita lisura.

16º) -E nem outra coisa se podia esperar de funcionarios como os da bilheteria de Ribeirão Preto, que mais de uma vez procuraram o chefe da estação e lhe entregaram quantias não reclamadas por passageiros desconhecidos, que não esperavam troco e que até hoje não os reclamaram, estando taes importancias em poder da Companhia Mogyana para a devolução aos interessados quando reclamadas. Funcionarios honestos que devolvem excessos não reclamados, não se iriam conluir para lesarem a Estrada em vinte e poucos mil réis, para ser dividida por quatro pessoas, pois foi a quanto montaram os bilhetes não carimbados em Fevereiro ultimo, mas assim mesmo devolvidos regularmente á Contadoria da Companhia. Ha nos autos apenas uma carta de Ignacio Sebastião do Amaral, dirigida a José Alves Rezende e sobre a qual se pretendeu levantar celeuma. No entanto aquella carta mesmo, é prova da correcção e da honestidade do funcionario que a escreveu, Pedia elle ao empregado e encarregado da verificação das diarias de Ribeirão Preto, que lhe devolvesse uma importancia remetida na mais e que o fôra por engano de somma. Este facto foi objecto de um processo regular, para ser feita a devolução pedida e na carta nada ha que possa denotar conluio entre os bilheteiros e José Alves Rezende contra a Companhia Mogyana. Ao contrario: o que houve foi um engano contra o funcionario que o reclamou pelas vias competentes.

17º) -Finalmente, os denunciados em face do exposto e da nenhuma subsistencia da accusação contra elles levantada, pois nenhuma falta de bilhetes pode ser levada a cargo dos bilheteiros de Ribeirão Preto, que os devolveram regularmente, conforme balanço dado pelo funcionario Clodomiro Lacerda, esperam seja julga-

96
99/10/35

Julgada improcedente a accusação levantada contra elles, readmitidos ao serviço do qual estão suspensos e declarada a sua nenhuma culpabilidade como é de inteira JUSTIÇA ! - Nenhuma prova existe neste processo. A propalada confissão de Rezende é phantasia e mesmo que existisse, não prejudicaria aos demais indicados, é principio de Direito, mórmente desacompanhada de qualquer prova circunstancial.

REQUERIMENTO:

De accordo com o Regulamento em vigor, pedem os accusados Ignacio Sebastião do Amaral, Euclýdes Vieira e Antonio Ballesteros, sejam ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, em dia e hora previamente designados, com as sciencias precisas.

ROL DAS TESTEMUNHAS:

- 1 - Eugenio Rodrigues - Chefe da estação de Ribeirão Preto e alli residente;
- 2 - Clodomiro Lacerda - Funcionario da Cia. Mogyana na estação de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, para Campinas, 15 de abril de 1935

*Família de factos
Ignacio Sebastião Amaral
Euclýdes Vieira
Antonio Ballesteros*

Dr. Pedro Pinheiro, pelo Sindicato dos Ferrovieiros da Cia Mogyana.

99
G. Quinto

Tendo decorrido o prazo de cinco dias marcado para offerecimento de defesa pelos denunciados e tendo sido offerecidas allegações que foram juntas aos autos, sendo as de José Alves Rezendes pelo seu advogado Dr. Antonio Cezarino Junior e as de Ignacio Sebastião Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, pelo advogado snr. Dr. Camillo de Mattos, faço estes autos conclusos aos snr. Presidente da Comissão para que determine o que entender de direito. Eu, *Dymaldo Quinto* secretario, o dactylographiei.

*Designo a Sr. rita a guarda do correio
e, a Sr. Zora, no edificio da Prefeitura
para a guarda dos documentos relativos
com intimação das mesmas a dos denunciados
e os seus respectivos advogados, bem como
se notificarem uma designação e representem
tanto do Syndicato e do advogado da Prefeitura.*

Caxambu, 12. 4. 25

Dymaldo Quinto



INSTRUMENTO DE INTIMAÇÃO.

98. *95.*
9. Quinto

Pelo presente, que vae por mim assignado, como presidente da Commissão de Inquerito destinada a apurar a responsabilidade de José Alves Rezende, Ignacio Sebastião Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, de conformidade com despacho proferido nos autos, determino a intimação dos mesmos denunciados Ignacio Sebastião Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, domiciliados em Ribeirão Preto, e José Alves Rezende, domiciliado em Campinas, para assistirem á inquirição das testemunhas por elles arroladas, senhores Eugenio Rodrigues, chefe da estação de Ribeirão Preto, e Clodomiro Lacerda, funcionario da Cia. Mogyana em Ribeirão Preto, no dia vinte e quatro do corrente mês de abril, nesta cidade de Campinas, no Gabinete do Snr. Contador da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, á rua Visconde do Rio Branco numero quatrocentos e sessenta e oito, sendo intimados dessa designação, além das referidas testemunhas, o representante do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana e o advogado desta Companhia, Snr. Dr. Herculano Mendes. Eu, *Ruyaldo Quinto*, secretario, o dactylographei.

Ruyaldo Quinto Presidente.

Sciēte:

Rib. Preto, 19 maio 1935.

Euclides Vieira

Antonio Ballesteros
Ignacio S. Amaral

Sciēte Campinas 20 - 4 - 1935

José Alves Rezende

Certifico que intimei por carta as testemunhas senhores Eugenio Rodrigues, chefe da estação de Ribeirão Preto, e Clodomiro Lacerda, funcionario de trafego na estação de Ribeirão Preto, para depor em neste processo. —
Don fe' — Campinas, dezesseis de abril de mil novecentos e trinta e cinco. O secretario *Ruyaldo Quinto*

ASSENTADA

99
G. Quate

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o Gabinete do Contador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, no edificio dos escriptorios desta cidade, shi presentes a Comissão Apuradora, cidadãos Rainaldo Laubenstein, presidente, Octacilio de Camargo, vice-presidente, commigo Reynaldo Prestes, secretario, presente tambem o Snr. Dr. Herculano Mendes, advogado da Companhia Mogyana, bem como os accusados Ignacio Sebastião do Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, acompanhados do seu advogado Snr. Dr. Camillo de Mattos e assistidos pelo Snr. José Correia Pedroso Junior, Presidente do Syndicato de Ferrovianos da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro; deixou de comparecer o accusado José Alves Rezende; shi, procedeu-se a inquirição das testemunhas arroladas pelos accusados Ignacio Sebastião Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, na forma adiante declarada. E, para constar, lavrei esta assentada. Eu Ignacio de Mattos secretario da Comissão, o dactylographiei.

1a. TESTEMUNHA.

EUGENIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, com cinquenta e dois annos de idade, casado, chefe da estação de Ribeirão Preto da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, com trinta e quatro annos de serviço, residente na cidade de Ribeirão Preto, á rua São Sebastião numero dois. Promettêu dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado. Sendo inquirida sobre as irregularidades denunciadas, respondeu que, effectivamente em maio do anno passado, mais ou menos, o depoente, que é chefe da estação da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, em Ribeirão Preto, foi procurado alli pelo bilheteiro daquela estação Antonio Ballesteros, depois de terminado o expediente da bilheteria, na qual o mesmo bilheteiro estivera em serviço, o qual levava ao conhecimento do depoente que um passageiro, naquelle dia, havia adquirido uma passagem de ida para São Paulo na hora do nocturno, dêrá ao referido bilheteiro uma nota de duzentos mil reis e não esperara o troco; que, assim, Antonio Ballesteros o entregava ao depoente o troco pertencente ao passageiro que elle não conhecia, para que o

que o depoente, como chefe da estação providenciasse como fosse de direito; que o depoente recebeu de Ballesteros a importancia do referido troco e a encaminhou com as devidas communicações para a administração da Companhia, a fim de que esta tomasse conhecimento do facto e agisse tambem como de direito; que, em outra occasião o mesmo bilheteiro Antonio Ballesteros, em época que o depoente de momento não se recorda, procurou tambem o depoente e levou ao seu conhecimento que um outro passageiro havia adquirido uma passagem para a estação de Cerrado do ramal de digo, estação tambem da Estrada de Ferro Mogyana, e deixara em seu poder um troco cuja importancia o depoente não se recorda com certeza; que, em face da indicação do bilheteiro de que o passageiro adquirira o bilhete para a estação de Cerrado, communicou-se com o chefe daquella estação e por este meio foi encontrado o referido passageiro e a elle devolvido troco que lhe pertencia, digo, pertencia, em virtude da remessa que o depoente fez para a citada estação de Cerrado, do troco que recebera de Antonio Ballesteros; que, tambem certa vez o depoente tendo recebido ordem do Snr. Chefe do Trafego para destacar um funcionario de confiança que viesse acompanhando da estação de Ribeirão Preto para a administração da Companhia Mogyana a importancia de cem contos de reis, mais ou menos, o depoente destacou para aquelle serviço o bilheteiro Ignacio Sebastião do Amaral, o qual tambem, durante o movimento revolucionario de 1932, foi destacado para auxiliar o pagador da Companhia, naquella zona de Ribeirão Preto para cima, na linha do Tronco; que, por estes factos e pelo procedimento de Ignacio Sebastião do Amaral, Euclides Vieira, e Antonio Ballesteros, durante o tempo em que têm trabalhado sob as ordens do depoente, o primeiro e o ultimo ha doze annos e o segundo ha cerca de oito annos, faz delles o melhor conceito como funcionario correctos, trabalhadores e honestos; que, em virtude dos factos que deram origem ao presente inquerito o depoente sabe de sciencia propria que, no dia vinte e oito de março ultimo, o fiscal do Trafego, em Ribeirão Preto, snr. Clodomiro Lacerda recebeu ordem do Snr. Chefe do Trafego para proceder a um balanço rigoroso e minucioso na bilheteria de Ribeirão Preto a cargo de Ignacio Sebastião Amaral, Euclides

100
G. Quast

Euclides Vieira e Antonio Ballesteros; que, o referido balanço foi iniciado de surpresa, isto é, sem aviso prévio aos referidos bilheteiros, tendo o depoente assistido ao mesmo balanço que terminou em três do corrente e tendo-se constatado no referido balanço estar completamente exacta a quantidade de bilhetes trocados, a quantidade existente do, digo, tendo sido constatado no referido balanço a quantidade exacta do stock de bilhetes nenhuma falta, tendo-se apurado neste sentido com relação aos três bilheteiros referidos; que, este balanço foi comunicado ao sr. Chefe do Tráfego e foi dado estando os citados bilheteiros já suspensos do serviço pelo depoente, pois, na manhã do dia vinte e oito o depoente os suspendeu do serviço convidando-os apenas para assistirem ao balanço; que no dia vinte e sete de março ultimo o depoente verificou existirem na bilheteria de Ribeirão Preto alguns bilhetes de volta, trocados naquelle dia, por bilhetes de volta, digo, por bilhetes especiaes, sem estarem aquelles inutilizados com a data; que, a circular da Companhia determina que os bilhetes de volta devem ser remettidos diariamente á Contadoria da Companhia, isto é, os bilhetes de volta trocados por bilhetes especiaes, estando ditos bilhetes de volta devidamente inutilizados com a data, não determinando o momento preciso de ser collocada esta data, determinando apenas que devem estar inutilizados com a data ao serem remettidos á Contadoria, isto é, a circular não diz que os bilhetes de volta devem ser inutilizados com a data ao serem remettidos á Contadoria, e diz, porém, que devem estar inutilizados ou devidamente datados quando são remettidos á Contadoria; que, a circular não determina a hora ou momento preciso em que ditos bilhetes devem ser datados, apenas elles os devem estar quando são remettidos para a Contadoria da Companhia; Dada a palavra ao representante do Syndicato de Ferrovias da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nada requereu. Dada a palavra ao presidente da Comissão Apuradora, respondeu a testemunha que, as partes de volta encontradas pelo depoente, sem a data devida, que acima referiu, não pôde affirmar se todas estavam sem data ou parte dellas, visto que quem fazia o exame era o fiscal do Tráfego e disse naturalmente devia ter feito relação; que, effectivamente

effectivamente, na ultima quinzena de março o serviço da bilheteira de Ribeirão Preto augmentou mais não exaggeradamente não tendo os bilheteiros se queixado do augmento de serviço e não pouco pedido auxiliar; que, os accusados tinham sciencia de que constituia uma falta grave o não carimbamento com as respectivas datas de utilização das voltas por bilhetes especiaes, e ainda da remessa dessas voltas sem as datas constituia, digo, que ainda que a remessa dos bilhetes de volta não datados constituiam falta grave; que, o depoente sabe que as partes de volta quando não inutilizadas podem ser de novo utilizadas dentro do prazo de um mês da sua emissão com prejuizo da Estrada; que, as estações que mais emittem passagens de ida e volta são as de ponto mais proximo destinadas a Ribeirão Preto. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Eu, *Arnaldo G. de S.* secretario da Comissão, o dactylographiei.

Arnaldo G. de S.
Eng.º Luiz de S. S.
Eng.º Luiz de S. S.
Eng.º Luiz de S. S.
Eng.º Luiz de S. S.
Eng.º Luiz de S. S.
Eng.º Luiz de S. S.
Eng.º Luiz de S. S.

2a. TESTEMUNHA.

CLODOMIRO ALCINDO LACERDA, brasileiro, com trinta e sete annos de idade, viuva, fiscal do Trafego em Ribeirão Preto, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, com vinte e quatro annos de serviço, residente na cidade de Ribeirão Preto, á rua Liberdade, numero trinta e sete. Prometteu dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado. Sendo inquirida sobre as irregularidades denunciadas, respondeu que, no dia vinte e sete de março do corrente anno, pela manhã, o depoente recebeu ordem do senhor chefe do Trafego para proceder a um balanço minucioso na bilhete-

101 ⁹⁸
9.9.1918

bilheteria de Ribeirão Preto que está a cargo dos bilheteiros Ignacio Sebastião do Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros; que, o depoente procedeu ao referido balanço sem prévio aviso aos citados bilheteiros e encontrou a bilheteria em ordem, tudo direito, sem nenhuma desonestidade ou falta dos referidos bilheteiros, encontrando apenas alguns bilhetes de volta, trocados naquelle dia por bilhetes especiais sem estarem devidamente datados, tendo o depoente relacionado ditos bilhetes e remettido a relação para a chefia do Trafego com o balanço que executou; que o referido balanço terminou no dia três do corrente mês, isto é, o balanço de stock de bilhetes e o balanço da bilheteira terminou a vinte e nove de março; que, a não ser os bilhetes de volta trocados naquelle dia, encontrados pelo depoente sem data, não havia, nem apurou qualquer falta ou irregularidade contra os referidos bilheteiros; que, o depoente trabalha na mesma estação em que trabalham os bilheteiros Antonio Ballesteros, Ignacio Sebastião Amaral e Euclides Vieira, trabalhando portanto junto com elles ha já muitos annos e sempre os teve na conta de funcionarios honestos, trabalhadores e correctos, nada sabendo que desabone além do presente inquerito; que, a circular da Companhia exige que os bilhetes de volta sejam recolhidos á Contadoria devidamente carimbados, não determinando o momento em que o devem ser, mas a pratica ensina e aconselha que taes bilhetes devem ser carimbados no acto da tróca; Dada a palavra ao representante do Syndicato de Ferroviarios, nada requereu. Dada a palavra ao presidente da Comissão Apuradora, respondeu a testemunha que, as voltas encontradas sem a respectiva data eram todas as existentes na occasião; que, as partes de volta não carimbadas podiam dar prejuizo á Estrada, se entrassem em circulação; que, as partes de volta remettidas nas condições em que o foram, podiam ser de novo utilizadas se tivessem sido remettidas com espirito dolozo. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae devidamente assignado. Eu, *Dynaldo Gualberto* secretario da Comissão o dactylographei.

Di.

~~Reverendissimo~~

Antonio de S. Francisco

Antonio de S. Francisco

Antonio de S. Francisco

Ignacio Sebastián Amos

Ignacio Sebastián Amos

Ignacio Sebastián Amos

Ignacio Sebastián Amos

Ignacio Sebastián Amos

Ignacio Sebastián Amos

13

102
79
J. Quetz

AUTOS CONCLUSOS

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos conclusos ao senhor Presidente da Comissão Apuradora. O Secretario *J. Quetz*

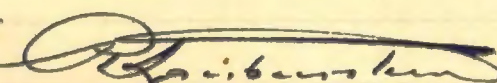


183 ¹⁰⁰
1935

Campinas, 30 de Maio de 1935

Do Sr. Contador

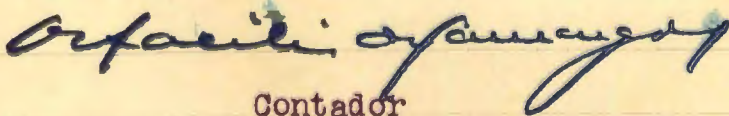
Para informar se, verificada a vaga de escripturario José Alves Rezende, ella favoreceria aos seus compañeros de trabalho: João Dias da Costa, Lyrio Pontes Ferriz, Gerardo Dias da Costa e João Baptista Jacobucci.

Illmo. Snr. 

Presidente da Comissão

Não. Caso se verifique a vaga do escripturario José Alves Rezende, da mesma não resultará beneficio algum para os seus compañeros de trabalho acima mencionados.

É o que me cumpre informar.



Contador

Campinas, 31 de maio de 1935

Doc. n.º 7104
101
G. ZuhlkeC O P I A

- Campinas, 8 de março de 1935.

2a. 1-1583

Illmo. Snr. Reinaldo Laubenstein

M.D. Chefe do Trafego

CAMPINASSERVIÇO DE BILHETES -

As inclusas voltas de 2a. classe ns. 8154 e 6355, de Cravinhos a V. Bomfim e a R. Preto, respectivamente, substituídas em Buenópolis nos dias 3 e 5-3, deixaram de ser datadas, em desacordo com a circular 151 desta Repartição.

Peço providências.

Saudações.

a) G. Zuhlke

p. Contador.

C O P I A

- Campinas, 12 de março de 1935.

105
102
R. Silva

Illmo. Snr. Chefe de estação

RIBEIRÃO PRETO

BILHETE PARTE DE VOLTA NÃO DATADO -

O escripturario Vicente Raymundini, quando em Buenopolis, substituiu as partes de volta dos bilhetes 8154 e 6355, de Cravinhos a Villa Bomfim, deixando de datá-las.

Chamareis a atenção do mesmo.

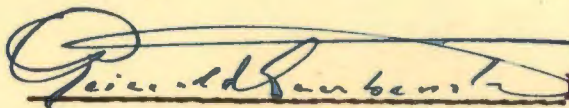
Saudações.

a) Raul A. Silva
p. Chefe do Trafego.

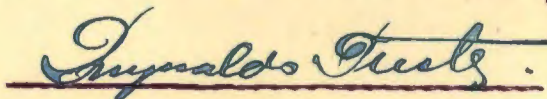
C O P I A106
103
9.9.1918NOTA PARA ESCLARECIMENTO -

As 2 "voltas" foram remetidas da estação de Buenopolis para a Contadoria sem a data substituição, o que é exigido.

A estação de Buenopolis está situada no mesmo trecho sujeito á fiscalização de José Alves Rezende. Ao passo que a 8 de março, foi communicado ao Chefe do Trafego, a irregularidade de Buenopolis, o mesmo não acontedo com as repetidas e avolumadas irregularidades da estação de Ribeirão Preto, esta tambem sob a fiscalização de José Alves Rezende.



Presidente da Comissão Apuradora.



Secretario.

10/11
10/11
10/11

Relação demonstrativa da quantidade de bilhetes e passes em geral emitidos em Ribeirão Preto durante o mez de Fevereiro de 1935, excepto passes livres e em conta dos Governos.

| <u>Dias</u> | <u>Bilhetes</u> | <u>Passes</u> | | <u>Bilhetes</u> | <u>Passes</u> |
|---------------------|-----------------|---------------|------------------------------|-----------------------------|---------------|
| 1 | 294 | 7 | | | |
| 2 | 564 | 20 | | | |
| 3 | 631 | 8 | | | |
| 4 | 514 | 11 | | | |
| 5 | 526 | 10 | | | |
| 6 | 399 | 8 | | | |
| 7 | 519 | 7 | | | |
| 8 | 475 | 11 | | | |
| 9 | 434 | 13 | | | |
| 10 | 569 | 14 | | | |
| 11 | 503 | 8 | | | |
| 12 | 590 | 8 | | | |
| 13 | 491 | 8 | | | |
| 14 | 459 | 6 | | | |
| 15 | 379 | 5 | -TOTAL 1a.QUINZENA (1 a 15) | 7347 | 144 |
| 16 | 577 | 13 | | 15 dias, média diaria: 500. | |
| 17 | 564 | 10 | | | |
| 18 | 536 | 11 | | | |
| 19 | 570 | 10 | | | |
| 20 | 521 | 17 | | | |
| 21 | 484 | 8 | | | |
| 22 | 455 | 14 | | | |
| 23 | 636 | 15 | | | |
| 24 | 570 | 12 | | | |
| 25 | 524 | 11 | | | |
| 26 | 653 | 17 | | | |
| 27 | 445 | 6 | | | |
| 28 | 665 | 11 | -TOTAL 2a.QUINZENA (16 a 28) | 7200 | 155 |
| | | | | 13 dias, média diaria: 566. | |
| TOTAL: 14547 | 299 | ---- | | 14547 | 299 |

[Signature]
Contador.

Doc. N.º 9 106
F. T. 29/342 A
R. Quilts

Pibeias Pet. 27 de Abril de 1933

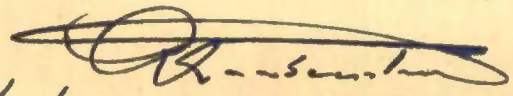
Ilhustre Renaldo Laubestein
A. A. Chefe de Tráfego
Campinas

Nota inclusa.

○ Endereço é de há seis annos
mais ou menos, onde residia o
Commerciante Guido Sambini,
que na parte da frente do prédio
era estabelecido com um
ferrageiro, sendo o mesmo padro-
to da penhora do Billie Teio
Bolstein, residia este no mesmo
prédio. Actualmente e ao tempo
acima referido, a esta parte resi-
de no mesmo prédio o Commerciante
Alberto Coseli estabelecido com
sucen e molliço. J. P. de
Rodrigues A. Costa

110 ¹⁰⁷
R. Quetz

Opus de o. b. l. Teiro Antonio
Ballesteros, de Ribera Q. D., residing
in San Jacinto, Maricao, No. 103, in
the year 1931.


21/4/31

Para a Junta de governo.

VALOR das 257 partes de "volta" bilhetes, substituidas na estação de Ribeirão Preto no mês de Março de 1935, que se achavam na residência do Snr. José Alves Rezende e que foram pelo mesmo entregues na Contadoria.

DE RIBEIRÃO PRETO A:

| | | | | | | | | |
|----------------------|---|----|----|-----|--------|---|---------|----------|
| Campinas..... | - | 2 | de | 1a. | classe | a | 34\$000 | 68\$000 |
| ,, | - | 4 | " | 2a. | ,, | " | 19\$200 | 76\$800 |
| Casa Branca..... | - | 2 | " | 1a. | ,, | " | 20\$500 | 41\$000 |
| ,, | - | 4 | " | 2a. | ,, | " | 11\$600 | 46\$400 |
| Mococa..... | - | 1 | " | 1a. | ,, | " | 26\$800 | 26\$800 |
| ,, | - | 1 | " | 2a. | ,, | " | 15\$000 | 15\$000 |
| Baldeação..... | - | 4 | " | " | ,, | " | 10\$700 | 42\$800 |
| Tambahú..... | - | 1 | " | 1a. | ,, | " | 16\$900 | 16\$900 |
| ,, | - | 3 | " | 2a. | ,, | " | 9\$800 | 29\$400 |
| Amalia..... | - | 1 | " | " | ,, | " | 9\$700 | 9\$700 |
| São Simão..... | - | 2 | " | 1a. | ,, | " | 9\$400 | 18\$800 |
| ,, | - | 11 | " | 2a. | ,, | " | 4\$600 | 50\$600 |
| Monteiros..... | - | 3 | " | " | ,, | " | 4\$800 | 14\$400 |
| Mendonças..... | - | 2 | " | 1a. | ,, | " | 8\$200 | 16\$400 |
| ,, | - | 5 | " | 2a. | ,, | " | 4\$000 | 20\$000 |
| Guataparã..... | - | 2 | " | 1a. | ,, | " | 11\$600 | 23\$200 |
| ,, | - | 13 | " | 2a. | ,, | " | 6\$800 | 88\$400 |
| Bento Quirino..... | - | 1 | " | " | ,, | " | 4\$300 | 4\$300 |
| Pontal..... | - | 2 | " | 1a. | ,, | " | 7\$000 | 14\$000 |
| ,, | - | 17 | " | 2a. | ,, | " | 3\$400 | 57\$800 |
| Jardinópolis..... | - | 3 | " | 1a. | ,, | " | 3\$300 | 9\$900 |
| Porangaba..... | - | 6 | " | 2a. | ,, | " | 3\$700 | 22\$200 |
| Guayuvira..... | - | 1 | " | " | ,, | " | 4\$400 | 4\$400 |
| Salles Oliveira..... | - | 2 | " | 1a. | ,, | " | 10\$400 | 20\$800 |
| ,, | - | 8 | " | 2a. | ,, | " | 6\$100 | 48\$800 |
| Orlandia..... | - | 8 | " | 1a. | ,, | " | 11\$600 | 92\$800 |
| ,, | - | 11 | " | 2a. | ,, | " | 6\$800 | 74\$800 |
| São Joaquim..... | - | 8 | " | 1a. | ,, | " | 14\$800 | 118\$400 |
| ,, | - | 19 | " | 2a. | ,, | " | 8\$600 | 163\$400 |
| Guará..... | - | 2 | " | 1a. | ,, | " | 17\$600 | 35\$200 |
| ,, | - | 5 | " | 2a. | ,, | " | 10\$200 | 51\$000 |
| Ituverava..... | - | 1 | " | 1a. | ,, | " | 19\$100 | 19\$100 |
| ,, | - | 6 | " | 2a. | ,, | " | 10\$900 | 65\$400 |
| Canindé..... | - | 1 | " | " | ,, | " | 12\$100 | 12\$100 |
| Igarapava..... | - | 6 | " | 1a. | ,, | " | 24\$400 | 146\$400 |
| ,, | - | 2 | " | 2a. | ,, | " | 13\$600 | 27\$200 |
| União..... | - | 1 | " | " | ,, | " | 14\$000 | 14\$000 |
| Eng. Brodowski..... | - | 3 | " | 1a. | ,, | " | 4\$500 | 13\$500 |
| Batataes..... | - | 12 | " | " | ,, | " | 7\$800 | 93\$600 |
| ,, | - | 19 | " | 2a. | ,, | " | 3\$800 | 72\$200 |
| Franca..... | - | 11 | " | 1a. | ,, | " | 16\$700 | 183\$700 |
| ,, | - | 5 | " | 2a. | ,, | " | 9\$700 | 48\$500 |
| Pedregulho..... | - | 3 | " | 1a. | ,, | " | 20\$900 | 62\$700 |
| Poços de Caldas..... | - | 1 | " | 2a. | ,, | " | 17\$700 | 17\$700 |
| Sacramento..... | - | 2 | " | 1a. | ,, | " | 27\$000 | 54\$000 |
| Conquista..... | - | 3 | " | 2a. | ,, | " | 15\$900 | 47\$700 |
| Uberaba..... | - | 7 | " | 1a. | ,, | " | 28\$900 | 202\$300 |

A transportar 2:402\$500

DE RIBEIRÃO PRETO A

| | | | |
|-----------------|---------------------|---------|------------|
| Transporte..... | | | 2402\$500 |
| Uberaba..... | - 3 de 2a. classe a | 16\$300 | 48\$900 |
| Uberlandia..... | - 7 " 1a. " " | 39\$400 | 275\$800 |
| ," | - 5 " 2a. " " | 21\$800 | 109\$000 |
| Araguary..... | - 4 " 1a. " " | 42\$900 | 171\$600 |
| Guaxupé..... | - 1 " 2a. " " | 16\$300 | 16\$300 |
| TOTAL..... | | | 3:024\$100 |

VALOR de 10 "voltas" de bilhetes substituidas em Ribeirão Preto, não existentes na Contadoria e que não foram entregues pelo Snr. José Alves Rezende

Mês de fevereiro de 1935:

| | | | |
|----------------------|---------------------|---------|---------|
| A Villa Bomfim..... | - 1 de 2a. classe a | 1\$000 | 1\$000 |
| " Santa Thereza..... | - 1 " " " " | \$500 | \$500 |
| " Ituverava..... | - 1 " 1a. " " | 19\$100 | 19\$100 |
| " Guarará..... | - 1 " " " " | 17\$600 | 17\$600 |

Mês de março de 1935:

| | | | |
|----------------------------|---------------------|--------|---------|
| A Cravinhos..... | - 1 de 2a. classe a | 2\$100 | 2\$100 |
| " Francisco Maximiano..... | - 1 " " " " | 2\$200 | 2\$200 |
| " Julio Pontes..... | - 1 " " " " | 1\$700 | 1\$700 |
| " Guataparará..... | - 3 " 2a. " " | 6\$800 | 20\$400 |
| TOTAL..... | | | 64\$600 |

RESUMO:

| | |
|---------------------------------------|------------|
| Importe das 257 voltas entregues..... | 3:024\$100 |
| ,, ,, 10 ,, não entregues..... | 64\$600 |
| TOTAL..... | 3:088\$700 |

Campinas, 5 de Abril de 1935.

Contador.

Vencimentos 570\$000

110
2. Guntz

Modo de pagamento (mensalista, diarista, horario, etc.) mensalista

Alterações de cargos e vencimentos (mencionar os mesmos e as datas) 6.1.900-Prat.Grat.Traf.

| | | | | | |
|----------|----------------|----------|----------|-------------------|----------|
| 1.4.1903 | Prat.Trafego | 30\$000 | 1.11.918 | Chefe Estação | 215\$000 |
| 1.7.1903 | Aux.Conferente | 30\$000 | 1.1.1919 | ,, | 240\$000 |
| 1.5.1904 | Conferente | 120\$000 | 1.8.1919 | ,, | 260\$000 |
| 1.8.1904 | Porteiro | 130\$000 | 1.9.1919 | ,, | 270\$000 |
| 1.2.1905 | Conferente | 140\$000 | 1.7.1920 | Escr.3a.- Contad. | 270\$000 |
| 1.4.1909 | ,, | 150\$000 | 1.1.1921 | ,, | 300\$000 |
| 1.5.1909 | Escripturario | 150\$000 | 1.12.923 | ,, | 340\$000 |
| 1.9.1909 | Ajud.confer. | 150\$000 | 1.10.924 | ,, | 370\$000 |
| 1.10.909 | ,, bagageiro | 150\$000 | 1.11.924 | ,, 2a. | 440\$000 |
| 1.11.909 | Conferente | 150\$000 | 1.9.1928 | ,, 1a. | 520\$000 |
| 1.12.909 | Ajud.confer. | 150\$000 | 1.3.1929 | ,, | 570\$000 |
| 1.8.1910 | Conferente | 160\$000 | | | |
| 1.5.1912 | ,, | 190\$000 | | | |
| 1.9.1912 | Chefe Estação | 170\$000 | | | |
| 1.11.912 | ,, | 180\$000 | | | |
| 1.7.1917 | ,, | 195\$000 | | | |

C O N F E R E

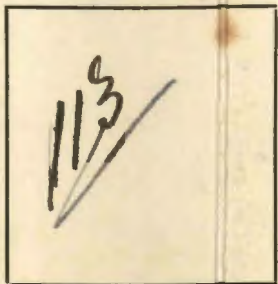
J. Schaefer
4/6/1935.

V I S T O

Contador

Contador
4.6.1935

Photographia tirada
em 31.12.932



Impressão digital
pollegar direito



100518
Caderneta de nomeação n.º **C.18** Expedida em **12.9.1934**

Nome **José Alves Rezende**

Cargo que exerce **Escripturario de la.classe**

Divisão ou Repartição **Contadoria**

Data da admissão **6** de **janeiro** de **1900**

Data do nascimento **22** de **julho** de **1982**

Nacionalidade **brasileira**

Estado civil **casado**

Sabe ler e escrever **sim**

Residencia **Campinas**

C O P I A
CIA. MOGYANA

DATA DESTA FICHA 5-6-935.

T R A F E G O

N. 1207. *111*
R. Quel

Nome **IGNACIO SEBASTIÃO DO AMARAL**

Occupação **Escrepturario** Classe **especial 1a.**

Nacionalidade **Brazileira (Est. São Paulo)** Data do nascimento **25-2-1900**

Estado civil **Solteiro** N.º de pessoas da familia

Data da admissão **1-11-1912**

Tempo de serviço em outras estradas annos meses.

FIANÇA : Importancia **Rs. 5:000\$000**

FIADOR : | Nome **Christiano Osorio de Oliveira**
 | Residencia **São João Boa Vista**

F É D E O F F I C I O

Admittido a 1º de novembro de 1912 como praticante-telegrapho de 3a. classe 15\$000, em Pantaleão; nomeado telegraphista e removido para Brumado com os vencimentos de 80\$000, em outubro de 1913; removido para Alféres Rodrigues em novembro de 1914; promovido a telegraphista de 2a. classe 100\$000 e removido para Amparo em junho de 1915; promovido a 1a. classe... 130\$000 em julho de 1917; promovido a escripturario de 2a. classe 160\$000 e removido para Ribeirão Preto em junho de 1919; com o augmento geral e em setembro de 1919 passou a perceber 190\$000; promovido a escripturario especial 250\$000, em dezembro de 1920; com o augmento geral em dezembro de 1923 passou a perceber 270\$000; com o augmento geral em outubro de 1924 passou a 300\$000; promovido a 350\$000 em 15 de fevereiro de 1927; com o augmento geral em março de 1929 passou a perceber 380\$000.

NOME: **IGNACIO SEBASTIÃO DO AMARAL**

NOME IGNACIO SEBASTIÃO DO AMARAL

Ausencias:

FÉRIAS: Gozou as férias de 1930 no periodo de 17-4- a 3-5-933.
Gozou as férias de 1933 no periodo de 1 a 15-3-934.

PUNIÇÕES: Multado em 5\$000, no mez de dezembro de 1929 - reserva de leito e telegramma errados.

Afastado do serviço desde 28/3/935, e terá de responder á inquerito administrativo, em consequencia de grave falta verificada no serviço de partes de volta, em Ribeirão Preto substituidas e remetidas á Contadoria em quantidade consideravel sem a data de sua substituição, em desaccôrdo com a circular nº 151 da Contadoria, dando assim margem a serem de novo aproveitadas, uma vez em combinação com o funcionario da Contadoria, encarregado de sua arrecadação.

C O P I A

CIA. MOGYANA

DATA DESTA FICHA 5-6-935.

T R A F E G O

N. 1212. *112*
9.9.1935

Nome **ANTONIO BALLESTEROS**

Occupação **Escriturario**

Classe **especial la.**

Nacionalidade **Brazileira (Est. São Paulo)** Data do nascimento **25-5-1900**

Estado civil **Casado**

N.º de pessoas da familia **1**

Data da admissão **1-6-1916**

Tempo de serviço em outras estradas

anos

mêses.

FIANÇA : Importancia Rs. **5:000\$000**

FIADOR: { Nome **Americo Baptista da Costa**
Residencia **Ribeirão Preto**

F É D E O F F I C I O

Admittido a 1º de junho de 1916 como praticante-telegrapho de 3a. classe, 30\$000, em Cravinhos; promovido a 60\$000 e removido para Gironda em março de 1917; promovido a telegraphista 130\$000 e removido para Batataes em fevereiro de 1919; removido para Cravinhos no mesmo cargo e ordenado em outubro de 1920; removido para Sacramento em dezembro de 1920; promovido a 160\$000 em janeiro de 1921; removido para Ribeirão Preto no mesmo cargo e ordenado em junho de 1921; transferido para o cargo de conferente em setembro de 1921; promovido a escripturario 190\$000 em maio de 1924; com o aumento geral em outubro de 1924 passou a perceber 240\$000; promovido a la. classe se 270\$000 em abril de 1928; com o aumento geral em março de 1929 passou a perceber 300\$000; promovido a escripturario especial de 2a. classe, 330\$000 em junho de 1929; promovido a la. classe especial 380\$000 (bilheteiro), a contar de 1º de agosto de 1934.

NOME: ANTONIO BALLESTEROS

NOME ANTONIO BALLESTEROS

Ausencias:

FÉRIAS: Gozou as férias de 1930 no periodo de 23-5- a 8-6-933.
Gozou as férias de 1933 no periodo de 7 a 21-7-934.

PUNIÇÕES: Suspenso dos serviços por 8 dias, a contar de 17 de abril de 1928, devido erro de somma no livro Caixa da bilheteria (erro de 150\$).

Multado em 5\$000, no mez de dezembro de 1929, por ter reservado lei to em duplicata.

Em 10 de março de 1933 foi observado, por ter emittido o bilhete nº 6049, parte de volta Ribeirão Preto a Santa Thereza, com data de 29/1 e ca rimbado para volta 5 de março.

Multado em 5\$000, no mez de agosto de 1933, por ter datado nos dias 6, 21 e 27/7/933, bilhetes que já tinham perdido o seu praso de validade.

Afastado do serviço desde 28 de março de 1935, e terá de responder á inquerito administrativo, em consequencia de grave falta verificada no ser viço de partes de volta, em Ribeirão Preto substituidas e remetidas á Conta doria em quantidade consideravel sem data de sua substituição, em desaccôrdo com a circular nº 151 da Contadoria, dando assim margem a serem de novo apro veitadas, uma vez em combinação com o funcionario da Contadoria, encarregado de sua arrecadação.

CIA. MOGYANA

DATA DESTA FICHA 5-6-935.

T R A F E G O

N. 1209.

Nome EUCLYDES VIEIRA

Occupação Escripturario

Classe especial 1a.

Nacionalidade Brasileira (Est. São Paulo) Data do nascimento 19-10-1902

Estado civil Casado

N.º de pessoas da familia 2.

Data da admissão 1-7-1917

Tempo de serviço em outras estradas

anos.

mês.

FIANÇA : Importancia Rs. 5:000\$000

FIADOR: { Nome Natale Ferrari

Residencia Monte Alegre

F É D E O F F I C I O

Admittido a 1º de julho de 1917 como praticante-telegrapho de 3a. classe 35\$000 em Monte Alegre; promovido a 1a. classe 70\$000 e removido para Três Pontes em 18 de maio de 1918; promovido a telegraphista de 4a. classe 100\$000 e removido para Coqueiros em 20 de janeiro de 1919; promovido a 3a. classe 140\$000 e removido para Gety em 4 de fevereiro de 1920; promovido a 2a. classe 160\$000 e removido para Matto Secco em 17 de janeiro de... 1921; removido para Santa Thereza em 11 de agosto de 1921; removido para Santos Dumont em 17 de fevereiro de 1922; removido para Guaxupé, na mesma classe e vencimentos, em 23 de agosto de 1922; transferido para o cargo de escripturario de 2a. classe 190\$000 e removido para Franca em 23 de novembro de 1922; removido para Guanabara, na mesma classe e vencimentos, em 1º de maio de 1923; removido para Casa Branca em 28 de novembro de 1923; com o augmento geral em dezembro de 1923 passou a perceber 220\$000; dispensado dos serviços da Estrada em 12 de abril de 1924, por ter feito propostas... deshonestas á senhora do portador de Coronel Corrêa, quando substituiu o chefe daquela estação; reintegrado no mesmo cargo e na mesma estação, em 6 de maio de 1924; removido para Soccorro, na mesma classe e vencimentos, em 24 de junho de 1924; removido para Sapucahy em 2 de agosto de 1924; promovido a 1a. classe 250\$000 em 6 de setembro de 1924; com o augmento geral em outubro de 1924 passou a perceber 270\$000; removido para Orlandia, na mesma classe e vencimentos, em 13 de junho de 1925; promovido a escripturario especial 300\$000 e removido para Araguay, em 30 de novembro de 1925; removido para Ribeirão Preto em 2 de julho de 1928; com o augmento geral em março de 1929 passou a perceber 330\$000; promovido a 1a. classe especial 380\$ em 28 de junho de 1929.

NOME EUCLYDES VIEIRA

Ausências:

FÉRIAS: Gozou as férias de 1930 no periodo de 5 a 21-5-933.
Gozou as férias de 1933 no periodo de 1 a 15-5-934.
Gozou as férias de 1934 no periodo de 5 a 19-1-935.

PUNIÇÕES: Afastado do serviço desde 28/3/935, e terá de responder á inqueri
administrativo, em consequencia de grave falta verificada no serviço de pa
tes de volta, em Ribeirão Preto substituidas e remetidas á Contadoria em
quantidade consideravel sem a data de sua substituição, em desaccôrdo com a
circular nº 151 da Contadoria, dando assim margem a serem de novo a proveita
das, uma vez em combinação com o funcçionario da Contadoria, encarregado de
sua arrecadação.

RELATORIO

117
114
G. G. G. G.

O presente inquerito, instaurado de conformidade com as instruções do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de junho de 1933, teve por fim apurar irregularidades verificadas no serviço de bilhetes de passagens, a cargo do escripturario da Contadoria José Alves Rezende e dos funcionarios da estação de Ribeirão Preto, Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira, encarregados da venda de bilhetes.-

O Chefe da Secção da Contadoria, Cherubim Augusto Gomes Santarem, por intermedio do escripturario Morangaba Dias da Costa, teve conhecimento de que facto anormal occorria com o serviço de bilhetes a cargo do escripturario José Alves Rezende, seu companheiro de mesa, cujo procedimento provocava sérias suspeitas, porquanto o mesmo procurava occultar bilhetes de volta, quando Morangaba delle se approximava, e tivera occasião de ver Rezende collocar no bolso um maço desses bilhetes.-

Outros companheiros de Rezende, Sylvio Pontes Ferreira e João Baptista Jacobucci, confirmaram a denuncia; aquelle tambem vira Rezende collocar bilhetes no bolso e surprehendeu-o organizando listas desses bilhetes e tivera occasião de ver cartas dos bilheteiros de Ribeirão Preto dirigidas a Rezende; Jacobucci tambem observara certos movimentos que faziam suspeitar de Rezende.-

A' vista do que soube, o Chefe de Secção, Cherubim Santarem, deu conhecimento do occorrido ao Contador, ficando combinado uma devassa no serviço a cargo de Rezende, a qual foi iniciada no dia vinte e seis de março pelo referido chefe de secção, auxiliado pelo escripturario da mesma secção, João Dias da Costa, tendo logo de inicio sido verificado que a denuncia tinha fundamento, porquanto foram constatadas faltas de bilhetes de "volta", que constavam como substituidos nas relações diarias procedentes de Ribeirão Preto, e que, portanto, deviam se encontrar na Contadoria, guardados em caixas existentes para esse fim.-

Proseguindo no dia vinte e oito de março o serviço de exame,

118
99/9/9

exame, auxiliado por mais dois funcionarios, foram sendo constata-
das mais faltas identicas, as quaes constam da relação assignada pe-
los encarregados do exame feito (documento nº 2, fls. 36). As faltas -
verificadas com os bilhetes procedentes de Ribeirão Preto, attingiram
o total de duzentos e sessenta e sete (267).-

A' vista do apurado, o Contador chamou á sua presença o es-
cripturario José Alves Rezende, a cargo de quem estava a fiscalisa-
ção do serviço de bilhetes de Ribeirão Preto. Diante dos factos que
lhe foram apontados, Rezende confessou que havia combinado com os -
bilheteiros de Ribeirão Preto, por intermedio de um delles de nome
Amaral, o aproveitamento de novo dos bilhetes de "volta", e que para
isso os mesmos seriam remetidos de Ribeirão Preto para a Contadoria
sem serem datados.-

O Contador, nessa occasião, pediu a presença do Chefe do Tra-
fego ao seu escriptorio e alli este ouviu de Rezende a confissão -
franca de que ha oito dias mais ou menos se encontrára de noite, na
rua Barão de Jaguará, nesta cidade de Campinas, com o bilheteiro de
Ribeirão Preto de nome Amaral, que lhe propuzera a utilização dos -
bilhetes de volta, com o que concordou; acrescentou, porém, que -
"ainda não tinha havido prejuizo para a Estrada, visto encontrar-se
em sua casa os bilhetes faltantes na Contadoria".

Por occasião dessa confissão feita pelo escripturario Rezen-
de, encontravam-se no escriptorio do Contador, além do Contador, Octa-
cilio de Camargo, o Chefe de secção, Cherubim Santarem, e o escriptu-
rario João Dias da Costa.-

Os bilhetes faltantes, com excepção de dez, Rezende trouxe
de sua casa e entregou ao Sub-Contador, Guilherme Zuhlke, o qual, de
ordem do Contador, fez relacionar os ditos bilhetes na presença de
Rezende, sendo a feferida relação assignada por ambos (documento nº
1, fls. 6). Esta relação está acompanhada dos respectivos bilhetes ap-
pensos ás folhas de ns. 7 a 35.-

E' de tal importancia a fiscalização exercida afim de evi-
tar que as partes de "volta" das passagens de ida e volta possam

120
A. Quirino

duzentos e cinquenta e sete pelo escripturario Rezende e encontram-se ás folhas de ns.7 a 35, e mais um de Bento Quirino a São Simão. Houve falta de dez bilhetes cujo paradeiro é ignorado.-

No periodo de 23 a 26 de março foram encontrados na remessa de Ribeirão Preto cento e dez (110) bilhetes de "volta" sem a respectiva data da substituição, conforme se verifica da relação (doc.nº 3, fls.39) que acompanha os referidos bilhetes collados ás folhas de ns.40 a 53.-

Todos os bilhetes (partes de "volta") collados ás folhas já citadas contém o carimbo da data da emissão, mas não tem carimbo da data da sua substituição, data essa que devia constar na outra extremidade.-

Substituidos os bilheteiros de Ribeirão Preto no dia 27 de março, a contar desse dia, nenhum bilhete de "volta" foi remettido á Contadoria sem estar devidamente datado de accordo com as ordens em vigor.-

José Alves Rezende declara no seu depoimento que chamado á presença do Contador, para conhecer um recado urgente da pessoa de sua familia em São Paulo, perguntára ao Contador sobre o recado, tendo este respondido que havia uma denuncia gravissima contra elle, declarante, em combinação com bilheteiros, o que elle negara, porém, insistido pelo Contador, dissera "já que o senhor quer que haja combinação, então ha" e que dahi por diante perdeu a calma e não sabe mais o que disse. Não confirmou, portanto, as declarações que anteriormente fizera e que foram ouvidas não só pelo Chefe do Tráfego, mas também pelo Contador, pelo Chefe de secção e pelo escripturario João Dias da Costa, como atraz ficou relatado. Declarou, no entanto, que conhecia a existencia de bilhetes sem data e que os levara para sua casa "para evitar que acontecesse qualquer coisa" pois que tinham, digo, pois que teriam de ser queimados e assim ficariam em sua casa sem prejuizo de ninguem. Os bilhetes referidos em numero de duzentos e cinquenta e sete (257), com falta de dez (10), foram por elle devolvidos ao Sub-Contador e na sua presença rela-

121
9.9.32
relacionados, tendo sido a relação assignada por elle e pelo Sub-Contador Guilherme Zuhlke.

De modo algum se justifica esse seu acto que, como é evidente, constituia uma falta grave. Retendo em seu poder e levando para sua casa as "voltas" sem a data da substituição, esses bilhetes podiam ser novamente substituidos, como, aliás, o denunciado confessou em seu depoimento prestado perante a commissão.

Na qualidade de encarregado da fiscalização do serviço de bilhetes do trecho do qual faz parte a estação de Ribeirão Preto, é-ra dever de Rezende communicar ao chefe de secção a que pertence, a irregularidade notada na remessa dos bilhetes, procedentes de Ribeirão Preto, irregularidade essa que se avolumou a contar de 15 de março, conforme se verifica das relações (docs. ns. 2 e 3, fls. 36 e 39). No seu depoimento declara o denunciado que dos bilheteiros de Ribeirão Preto só conhece o de nome Amaral, e este mesmo só de passagem por Ribeirão Preto e que nunca teve com o mesmo qualquer entendimento, e, quanto aos outros bilheteiros, nunca teve interesse em conhecê-los. O denunciado, no entanto, guardando em sua casa os bilhetes sem data "para evitar que acontecesse qualquer coisa" assim procedeu sómente com os bilhetes recebidos de Ribeirão Preto.

Havia, entretanto, relações entre o denunciado e o bilheteiro Amaral, de Ribeirão Preto, conforme se verifica pelo documento nº 4 (fls. 78), anexo ao processo, que foi encontrado na gaveta da escrivaninha do denunciado, sendo encontrada tambem uma caderneta (doc. nº 5, fls. 77) que traz annotado na sua primeira pagina o nome de outro bilheteiro, Antonio Ballesteros, com o endereço: rua Saldanha Marinho 103. Declarou o denunciado que nunca tivera com Amaral entendimento sobre bilhetes e só o conhecia de passagem. Os termos da carta, sua forma e assumpto, demonstram que já em 1932 existiam relações intimas entre o denunciado e o bilheteiro Amaral e o assumpto de que trata (enganos no serviço a cargo do bilheteiro) não podia ser decidido por correspondencia privada entre um bilheteiro e um empregado da Contadoria, encarregado dessa conferencia, mas, só devia e podia ser resolvido por intermedio do chefe da es-

123
100
R. Gusto

Contador,desceram com Rezende pela rua Campos Salles e ouviram o mesmo ainda lamentar-se,declarando que cahira numa grande infelicidade,ao acceitar a proposta de Amaral, tendo nessa occasião João Dias da Costa dito a Rezende que se de facto recebera qualquer proposta deshonesta de Amaral devia por sua vez "metter-lhe a mão na cara" ao que Rezende nada respondeu.

Na defesa do accusado José Alves Rezende, seu advogado - attribue á animosidade existente entre Rezende e seus companheiros de trabalho, a razão da denuncia por estes feita ao respectivo chefe de secção e da qual resultou o presente inquerito.Além da animosidade,allega a defesa que existia tambem da parte dos denunciantes interesse na dispensa do indiciado,o que lhes facilitaria a promoção. A vaga de Rezende, no caso de verificar-se, não importará em promoção de nenhum dos denunciantes, informa o Contador (doc.nº 6, fls.100).

Dos depoimentos das testemunhas da accusação,verifica-se que houve extremecimento de amizade entre Rezende e seus companheiros de trabalho, por não ter aquelle convidado estes para o casamento de uma sua filha. Dos companheiros de serviço de Rezende,com os quaes houve extremecimento de amizade, todos reataram suas relações com excepção apenas de Sylvio Pontes Ferreira. Morangaba Dias da Costa, o denunciante, no entanto, sempre manteve boas relações de amizade com Rezende, e, por occasião do casamento da filha deste, não éra seu companheiro de serviço. São, portanto, explicações frivolas. A razão da denuncia baseia-se, no entanto, em ^{provas}documentaes - apuradas pelo inquerito: a testemunha João Dias da Costa, informado das suspeitas que existiam contra Rezende, levou o caso ao conhecimento do chefe de secção,Cherubim Santarem, de quem é amigo, como declara, pelo que não póde ser recriminado. Para que fossem tomadas as devidas providencias, o chefe de secção necessitava que a denuncia fosse positivada. Assim o foi, quando no dia vinte e cinco de março, as testemunhas Morangaba Dias da Costa e Sylvio Pontes - Ferreira, viram o indiciado guardar no seu bolso um maço de bilhetes, e dahí as providencias tomadas e o resultado verificado. A

124
LST
G. G. G. G.

A defesa no seu item 5 procura justificar o acto do indiciado, levando para sua casa algumas "voltas" de bilhetes, allegando para isso que não havia intuito criminoso, sendo intenção do accusado evitar punições aos bilheteiros de Ribeirão Preto, o que fazia com o fim de proteger aquelles seus companheiros de Ribeirão Preto (mas de modo que não pudesse lhe advir prejuizos), e que o indiciado não destruiu as "voltas" porque, no caso de ser feita alguma conferencia, na qual fosse constatada a falta das "voltas", desfaria qualquer duvida, exhibindo novamente os bilhetes de "volta", os quaes desejava subtrahir temporariamente á vista dos superiores, para repol-os no seu lugar quando não mais houvesse perigo de ser notada a irregularidade (falta de data), salvando assim no momento os seus companheiros, aos quaes avisaria depois para que fossem mais cuidadosos, evitando novas irregularidades, e que foi porisso que annotou o endereço do bilheteiro Antonio Balles-teros na caderneta encontrada na sua escrivaninha pelo seu successor e que lhe fôra exhibida, como atraz foi dito.

As allegações apresentadas são inaceitaveis, pois, não se trata da falta de algumas "voltas" apenas e sim de duzentos e sessenta e sete (267), das quaes foram restituídas duzentos e cincoenta e sete (257) pelo accusado. Se Rezende escondia esses bilhetes com o fim de evitar punições aos bilheteiros de Ribeirão Preto, devia proceder da mesma forma com os bilheteiros de outras estações do trecho a seu cargo, cujas faltas, aliás, em numero insignificante, o mesmo Rezende communicava ao chefe de secção, conforme exemplo annexo ao processo (doc.nº 7, fls. 101).

O acto do indiciado, com essa explicação habil mas inaceitavel, constituía por si mesmo grave falta da parte do indiciado, a quem cabia a fiscalização dos serviços de bilhetes do trecho a que pertence Ribeirão Preto. Em seu depoimento, entretanto, Rezende limitou-se a declarar que "os bilhetes levára para casa para evitar - que acontecesse qualquer coisa, pois que tinham de ser queimados e assim ficavam em sua casa".

Na apreciação do depoimento feito pelo indiciado Rezende, en-

encontram-se referencias aos itens 6 e 7 da defesa.

Quanto ao item 8, devemos esclarecer o seguinte: a testemunha Sylvio Pontes Ferreira não afirmou que Rezende havia confessado um entendimento com Amaral, conforme se verifica pelo seu depoimento. Foram outros os funcionarios que ouviram a confissão de Rezende, e constam do relato já feito.

Ignacio Sebastião Amaral, bilheteiro da estação de Ribeirão Preto, em seu depoimento afirma que a remessa dos bilhetes de "volta" sem data aconteceu por accumulo de serviço no mês de março, o que não se verificou anteriormente, attribuindo o acontecido a descuido; declara que as partes de "volta" sem data podiam dar margem á prejuizos da Estrada; que não tinha conhecimento intimo com o funcionario da Contadoria José Alves Rezende, com quem se encontrou no dia 11 de março deste anno em Campinas, trocando com o mesmo apenas ligeiro cumprimento e jamais tiveram qualquer correspondencia particular referente a serviço com José Alves Rezende.

A allegação de que a remessa de bilhetes de "volta" sem data se dá por accumulo de serviço em março, não tem fundamento. A emissão de março foi inferior á de fevereiro; ao passo que na segunda quinzena de fevereiro a emissão attingiu a média diaria de 566 bilhetes, a mesma quinzena de março apresenta a média diaria de 508 bilhetes (relações demonstrativas da quantidade de bilhetes e passes emittidos em Ribeirão Preto durante os meses de março e fevereiro-doc.nº 8, fls. 104 e 105). O accumulo de serviço não poderia portanto explicar, nem muito menos justificar a irregularidade verificada na remessa dos bilhetes de "volta" de Ribeirão Preto, no periodo de 15 a 26 de março e constatadas nas relações (doc. ns. 2 e 3, fls. 36 e 39) que acompanham os bilhetes de "volta" sem data, procedentes de Ribeirão Preto, num total de 377. O depoente reconhece que estes bilhetes podiam dar margem a prejuizo á Estrada, porque podiam ser de novo aproveitados.

O indiciado, ao contrario do que declarou, tinha relações intimas com o funcionario José Alves Rezende, da Contadoria, o que comprova a carta (doc.nº 4, fls. 78). Os termos da carta e o seu as-

126
9.9.32

assumpto não deixam duvida a respeito. Verifica-se que já em 1932 o indiciado tinha entendimentos com Rezende sobre serviços. Ora, o assumpto de que trata só podia ser resolvido oficialmente, como materia de serviço, por intermedio do chefe da estação e o Contador, o que já se demonstrou na apreciação das declarações de José Alves Rezende. O indiciado Sebastião Ignacio Amaral declara que em onze de março encontrou-se em Campinas com Rezende, com quem trocou ligeiro cumprimento. Este encontro confirma o que Rezende havia confessado e depois negára, conforme já foi relatado (fls.115).

Antonio Ballesteros, bilheteiro da estação de Ribeirão Preto, em seu depoimento aceita a possibilidade da remessa de "voltas" sem data, o que attribue a accumulo de serviço, em consequencia de que, ultimamente o serviço foi feito com pouco cuidado, isto depois de meados de março do corrente anno; que anteriormente os bilhetes eram remetidos devidamente carimbados, amarrados e lacrados, de accordo com o que determina a ordem de serviço; que o pouco cuidado na remessa de bilhetes sem data se deu porque o declarante suppunha que esses bilhetes deviam ser inutilizados na Contadoria, logo após o seu recebimento e dahi nenhum prejuizo trariam á Estrada, mas sabia que o bilhete não datado, que não fosse inutilizado na Contadoria, uma vez apresentado por terceira pessoa daria direito ao portador de receber um bilhete especial de volta. Declarou mais que o serviço de remessa de bilhetes á Contadoria é feito pelos 3 (treis) bilheteiros indistinctamente; e allega que não tem relação de amizade com Rezende, o qual apenas conhece de vista, nem teve entendimento nem combinação com o mesmo, nem com Amaral ou outros bilheteiros, a respeito de bilhetes que fazem objecto deste inquerito; que nunca residiu na rua Saldanha Marinho nem tendo alli parente ou amigo.

As declarações de Ballesteros assemelham-se ás do seu companheiro de bilheteria, Amaral. A pretensa explicação de descuido - devido a "accumulo de serviço" não tem procedencia, porquanto, justamente a emissão de bilhetes da segunda quinzena de março foi inferior á da outra quinzena, conforme já ficou demonstrado na aprecia-

127 ~~130~~
G. Quinto

apreciação do depoimento de Amaral. Se anteriormente a meados de março o indiciado fazia o serviço de accordo com prescrições terminantes da ordem de serviço, é inexcusavel que a partir de meados de março, a remessa de bilhetes de "volta" sem a data se fizesse - em tão consideravel quantidade. O indiciado confessa o seu pouco - cuidado no serviço, mas procura justificar-se allegando que suppunha que os bilhetes fossem inutilizados na Contadoria. Sabia, no - entanto, que o bilhete não datado que não fosse utilizado, podia - ser de novo apresentado. Uma simples supposição levou o indiciado a não empregar no seu serviço o cuidado exigido, quando não igno- rava que isto poderia trazer prejuizo á Estrada. E' possivel que - o indiciado só conheça Rezende de vista e que com elle não tenha - tido entendimento ou combinação, conforme declara. A' Rezende, po- rém, interessava o nome e residencia de Ballesteros, pois, para is- so, de seu proprio punho, Rezende registrou-os na sua caderneta an- nexa ao processo (doc.nº 5, fls. 77).

Ballesteros declarou que nunca residiu á rua Saldanha Marinho, não tendo alli parente ou amigo, entretanto, do documento nº 9 annexo ao processo (fls. 106 e 107) consta a informação do fis- cal do Trafego da Estrada, que Ballesteros residiu no predio indi- cado na caderneta - rua Saldanha Marinho, 103 -, quando alli resi- dia o commerciante Guido Gambini, padrasto da senhora do indiciado. Euclides Vieira, bilheteiro da estação de Ribeirão Preto, em seu de- poimento tambem attribuiu a descuido, em consequencia de excesso de serviço, a remessa de bilhetes de "volta" sem data, e reconhece que os bilhetes em taes condições podiam ser utilizados por terceiros, desde que fossem os mesmos desviados da Contadoria e apresentados ao guichet, para serem trocados por bilhetes especiaes, dentro do - prazo de um mês; que nunca suppoz que os bilhetes de "volta" depois de remettidos á Contadoria, pudessem ser de novo apresentados; que - não conhece José Alves Rezende e nunca com elle teve qualquer en- tendimento.

O motivo da remessa de "voltas" sem data, apresentado pelo indiciado Euclides Vieira é identico ao dos seus dois compa-

126
185
9 Quats

companheiros da bilheteria de Ribeirão Preto, Sebastião Ignacio Amaral e Antonio Ballesteros e também não se justifica conforme foi demonstrado. O indiciado, a exemplo dos seus companheiros reconhece que os bilhetes de "volta" sem data, podiam ser utilizados por terceiros. Declara que nunca teve qualquer entendimento com Rezende. Referente a esta declaração nada ficou apurado.

O advogado dos bilheteiros de Ribeirão Preto, na defesa dos seus constituintes, attribue ás testemunhas da accusação, a intenção de prejudicar Rezende com o fim de serem promovidos, e dahi a denuncia pelos mesmos feita. Também o advogado de defesa de José Alves Rezende fez esta allegação, já devidamente apreciada. Que a denuncia era fundamentada, ficou provada e dahi a justificação do procedimento que tiveram os funcionarios João Dias da Costa, João Baptista Jacobucci, Sylvio Pontes Ferreira e Morangaba Dias da Costa.

Na defesa dos indiciados, extranha o seu patrono que as testemunhas viessem ha tempos desconfiando do modo de proceder de Rezende, uma vez que as irregularidades verificadas datam de meados de março. Não parece extranhavel, a vista do doc.nº 4 (fls... 78) pelo qual se verifica que em 1932 o bilheteiro Amaral já tivera entendimento com Rezende. A defesa, no item 8º, refere-se ao encontro de apenas quatro bilhetes de "volta", sem data, remetidos de Ribeirão Preto e estes para pontos proximos, cujo prejuizo seria para a Estrada de pouco mais de vinte mil reis. No entanto, da mesma relação que menciona os referidos bilhetes, constam os demais bilhetes do mês de março, remetidos sem data pelos bilheteiros de Ribeirão Preto e que Rezende devolveu á Estrada, podendo verificar-se pelo documento nº 10 (fls.108) que esses bilhetes em sua quasi-totalidade, para estações distantes de Ribeirão Preto, são do valor de treis contos e vinte e quatro mil e cem reis (3:024\$100).-

Quanto ás allegações feitas pela defesa, para justificação da remessa dos bilhetes sem data, já se faz menção quando apreciadas as declarações dos indiciados, verificando-se ainda do depoimento da testemunha de defesa, Eugenio Rodrigues, chefe da estação de Ribeirão Preto, que o serviço da bilheteria não augmentou exaggera-

129 ¹²⁰
D. Quetz

exaggeradamente na ultima quinzena de março, não tendo os accusados se queixado do augmento de servico e tão pouco pedido auxilio. Affirma ainda esta testemunha que as estações que mais emittem bilhetes de ida e volta para Ribeirão Preto, são as proximas desta. Se estes, portanto, são em maior quantidade, é de extranhar que as "voltas" remetidas á Contadoria pelos bilheteiros de Ribeirão Preto, sem a data que deviam inutiliza-las, sejam em sua quasi totalidade destinadas as estações distantes de Ribeirão Preto, conforme demonstram as relações annexas ao processo.

A bilheteria de Ribeirão Preto, quando balanceada pelo - fiscal do Trafego, ao serem afastados os accusados, foi encontrada - em ordem. Os bilhetes de "volta" allí substituidos no dia do balanço, não estavam datados, conforme declara o referido fiscal em seu depoimento á fls.97. A ordem existente não determina que as "voltas" substituidas sejam datadas no acto de sua substituição, mas a pratica ensina e aconselha que taes bilhetes devem ser carimbados no acto da troca, declara a referida testemunha.

São boas as referencias que as testemunhas que depuzeram no inquerito fazem quanto aos funcionarios denunciados. José Alves Rezende occupava o cargo de escripturario de primeira classe e era - encarregado da fiscalização de bilhetes do trecho mais importante da Estrada. Ignacio Sebastião Amaral, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira tinham a seu cargo a bilheteria de maior responsabilidade da Estrada, o que denota a confiança que a administração depositava nestes funcionarios. Seria, portanto, para a Comissão encarregada de apurar a falta de que são accusados, motivo de satisfação se se verificasse a improcedencia da denuncia. O processo, porém, demonstra pelos depoimentos das testemunhas e pelos documentos comprobatorios, que o serviço estabelecido pela Estrada para a fiscalização de bilhetes de "volta", de conformidade com as determinações claras e positivas contidas na circular nº 151, deixou de ser feito como exige a sua importancia. Ao envez das "voltas" serem remetidas á Contadoria devidamente datadas, a sua remessa vinha sendo feita sem a observancia dessa exigencia. Essa falta não se verificou com alguns bilhetes e

130
Euclides

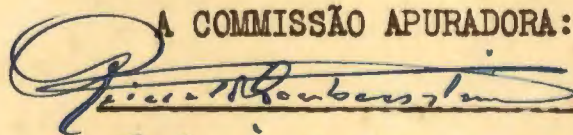
e sim com algumas centenas de bilhetes, no curto periodo de 15 a 26 de março. Que essa falta não pôde ser attribuida a accumululo de serviço, ficou perfeitamente apurado pela relação de bilhetes emittidos em Ribeirão Preto na segunda quinzena de março, em comparação com a emissão das quinzenas anteriores, pelas quaes verifica-se que o serviço de bilheteria de Ribeirão Preto na segunda quinzena de março foi inferior á idêntica quinzena de fevereiro, quando nesta não se notou taes faltas.

José Alves Rezende, a quem cabia fiscalizar este serviço, em vez de logo de inicio communicar ao chefe da secção a irregularidade notada no serviço de Ribeirão Preto (a exemplo do que fizera com outra estação do trecho a seu cargo), guardava-os, conduzindo para sua casa. Descoberta a falta, devolveu 257 bilhetes. Que entre José Alves Rezende e o bilheteiro Sebastião Ignacio Amaral existiam relações, ao contrario do que ambos haviam affirmado em seus depoimentos, está demonstrado. Tambem a declaração de José Alves Rezende, referente ao bilheteiro Antonio Ballesteros, contradiz o que se verificou pela caderneta annexa ao processo.

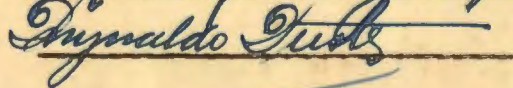
Declaram as testemunhas da defesa e bem assim os indicados que os bilhetes de "volta" de que trata o presente processo, podiam ser de novo aproveitados, com prejuizo da Estrada, verificando-se assim a procedencia da denuncia contra os funcionarios José Alves Rezende, Sebastião Ignacio do Amaral, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira, os quaes incorreram em falta grave, prevista no artigo 54 letra A do Decreto nº 20.465 de 1 de outubro de 1931.

Foi assegurado aos denunciados o direito ampla de defesa, tendo-se feito elles acompanhar por advogados que apresentaram as defesas escriptas que se encontram ás fls. 80 a 93. Tambem acompanhou o processo o representante do Sindicato dos Ferroviarios.

A COMMISSÃO APURADORA:

 Presidente.

 Vice-Presidente.

 Secretario.

- Informação -

Com o offício de 24 de Feb. 2, o Pres-
 dente da Companhia Mogiana de Estradas
 de Ferro submette ao julgamento deste C.
 Conselho o inquérito administrativo, em
 original, que fez instaurar apena
 duramente a falta grave attribuida aos
 empregados, José Alves Rezende 1º, escriptu-
 rario da contadoria, e os tres bilheteiros da
 Estação de Ribeirão Preto, Ignacio Sebastiao
 do Anual, Antonio Balduino e Euclides
 Fieira

Segundo nos informa a
 denuncia de 24 de Feb. 2, a falta grave articula-
 da, consiste no seguinte: O escripturario
 José Alves Rezende, com quem confidencia foi
 to ao Contador, cambusar com os 5 rep-
 ridos bilheteiros de Ribeirão Preto, por in-
 termedio de um deus - Anual - o apro-
 vitamente novamente das partes "volta"
 os bilhetes destinados a Ribeirão Preto, de
 modo a lesarem a Autora, apropriando-se
 das importancias que fossem obtidas
 por esse meio entre elle e os contadores cri-
 minosamente."

O inquérito, quanto à pro-
 cedencia processual, está regularmente organizado,
 segundo as Instruções baixadas por este
 Conselho.

Pelo Conselho de Inquérito

foram ouvidos todos os indiciados, constando
dos os depoimentos: de Alves de Rezende, a
fol. 03 - de Ignacio Sebastiao do Amaral,
a fol. 04 - de Antonio Salustiano, a
fol. 04 verso - e de Euclides Vieira,
de fol. 05 verso.

Depois da audiencia
de 6 testemunhas, os accusados of-
ferceram defesa; constam as
defesas, respectivamente, a fol.
83 e 91.

O inquirido, alem de
diversos documentos, esta instruido
pelas bitnetes que deoam causa
ao inquerito. Bitnete esse aprehe-
sido pela administracao da Cia.
em poder do accusado Rezende.

A Comissao ope-
deceu o seu relatório a fol. 177,
concluindo pela responsabilidade
de todos os accusados, proposto
a pena maxima.

Apim de se ouvir
a Junta Procuradoria Geral, fizes
subir o processo ao Sr. Director.

Dia 17.7.955
Felipe Paganini del.
aby P. ef.

Recebido em 21/7/95

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1935

Heoldno de Almeida Lima
Director da 1ª Secção

25/7/35

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
do ordem do Exmo. Snr. Provedor.

Em 26 de Julho de 1935

Guarany
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 27.7.935

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1935

Paulista
Procurador Geral em exercício

Quinquenta es-
ta regularmente proces-
sado. Os accusados foram
ouvidos e depuseram varias
testemunhas.

São accusados:

Yori Alvy de Rezende, escri-
pturario de 1ª classe da
Cantabaria Ignacio Anaral,
Euclides Vieira e Antonio
Ballesteros, bilheteiros de Ri-
beira Preto.

A falta que lhes
é attribuida é a de terem

concedido "o aproveitamento
novamente das partes de "Voff"
dos bilhetes de ida e volta desti-
nados á Ribeirão Preto, de mo-
do a lesarem a estrada apro-
priando-se de importâncias
por esse modo obtidas."

Esti' effectivamente
prova de um auto' que um
grande numero de bilhetes de
volta não foi inutilizado como
expressamente era determi-
nado pela circular 151 de En-
trada (ff. 54/).

Os bilheteiros ouri-
dos attribuem a excessos de
serviço as faltas verificadas.
(ff. 64 e 66).

Os bilhetes-menos
condições foram encontrados
em poder de José Alves de
Rezende, empregado de Outa-
davia e encarregado da
recção de conferencia de bi-
lhetes do trecho de Ribeirão Pre-
to. Declarou elle, que "o brá
para casa para evitar que
acontecisse alguma coisa,
pois que esses bilhetes não
vão de ser queimados."

Não est' possível
provar que tiveram havido
ajuste entre os bilheteiros e o

~~assumptivamente~~ accusado.
 Sobre este ponto, ha q-
 uas a presumpção de cor-
 rente das circumstancias
 que cercam o facto, o en-
 deres contido na cadu-
 neta d' 8 fl. 80 e indicio
 emitto lre e do bilhete
 d' 8 fl. 81 os' se pode concluir
 que havia conhecimento
 entre Regenda e Amoral,
 e que, alio, ha e por elles
 contestado. Isto, porém,
 não e' sufficiente para se
 firmar a coaccção relati-
 vamente a aquilo entre
 elles e mais os dois bilhe-
 teiros.

Deveriamos notar
 que do facto nenhum
 prejuizo vem a resultar
 a' empresa. Como já
 disse, isto está provado
 aquilo entre os accusados
 para a pratica do facto
 mas, ainda que o esti-
 ver, elle não se teria
 consumado.

Teria haido as-
 sum, apenas uma tenta-
 tiva e a tentativa não se
 de' suspender com o fim
 do crime.

Assim, também, attendendo a que não está provado nos autos a intenção dolosa com que teria agido o acusado Repende, nem está provado ajuste entre elle e os bilheteiros accusados e attendendo ainda aos antecedentes de todos, bons funcionarios da empresa, opino pela revogação da autorização da empresa para demitti-lo, considerando-o como punido pelas irregularidades verificadas, a suspensão em que se encontram ha Comptunys.

J. C. 13-10-35.
V. A. T. F. P. -
2.ª de A. M. V.

Rec. em Gab. 11-10-35

CONCLUSÃO

Nesta data, fezo estes autos conclusos ao

Excmo. Srr. Presidente.

Em 22 de Outubro de 1935

Guacalozav

Director da Secretaria

62.134

De ordem do Sr. Presidente, transmite o presente processo ao relator sorteado Sr. Cous. Correia de Silva

Rio, 28 de Out. de 1935

A. W. Favillatunes
Pelo Secretario da Sessão

Na conformidade do requerido em sessão da 1ª Câmara de 4 de Novembro de 1935, faço estes autos com vista do conselheiro dr. Tavares Bastos.

Rio, 4 de Novembro de 1935

Dr. Freire
Secretario da Sessão

A Secção respectiva, na forma e regulamento em vigor.

Rio, 12 de Novembro de 1935

A. W. Favillatunes
Pelo Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 12/11/35



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 6.878/35

ACCORDÃO

Secção

Ag/SSEF.

19 35

Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro remette o inquerito administrativo a que responderam José Alves de Rezende e outros:

Considerando que o inquerito administrativo, enviado em original, teve por fim apurar irregularidades verificadas no serviço de passagens, a cargo do escripturario da Contadoria, José Alves de Rezende, e dos funcionarios da Estação de Ribeirão Preto, Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Ballesteros e Euclydes Vieira, encarregados da venda de bilhetes, qual sejam de haverem combinado o "aproveitamento novamente das partes de "volta" dos bilhetes de "ida e volta" destinados á Ribeirão Preto, de modo a lesarem a Estrada, apropriando-se das importancias por esse modo obtidas;

Considerando que o processado foi organizado com a perfeita observancia das Instrucções baixadas por este Conselho em 5 de Junho de 1933, tendo sido facultado aos accusados o pleno direito de defesa;

Considerando que, bem examinadas todas as peças do inquerito, chega-se á conclusão de que ficou perfeitamente caracterizada a imputação feita aos implicados; mas,

Considerando que o accusado José Alves de Rezende, conforme consta da sua fé de officio, durante os 35 annos de actividade funcional teve sempre um comportamento exemplar, estando,

11035

outrosim, em condições de se aposentar, quando se verificaram as irregularidades;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, julgar procedentes as conclusões do inquerito para autorizar a demissão dos accusados, ficando resalvado ao funcionario José Alves de Rezende o direito á aposentadoria.

Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1935.

Francisco de Paula

Presidente

J. de Almeida

Relator ad-hoc

Fui presente:

J. de Almeida

Procurador Geral.

Publicado no Diario Official em 12 de Dezembro de 1935

*B. Raposo
Mendes Cavalcini
Leonel*

N.º Aux. Stella Bacellar Filho para preparar o accessionario
expediente à Cia. Em 23 de Dezembro de 1935

Rodolfo Almeida Lóccé

Director da 1.ª Secção

Cumprido, nesta data

em 24 de Dezembro de 1935

Stella S. Bacellar Filho

Auxiliar 2.ª

Proc.6.878/35.

24

Dezembro

5.

SSEF.

1-1.605

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, para vosso conhecimento e devidos fins, copia authenticada do accordo proferido por este Conselho, em sessão plena de 4 de Novembro de 1935, nos autos do processo em que essa Companhia remette o inquerito administrativo que fez instaurar para o fim de apurar as faltas graves attribuidas a José Alves de Rezende e outros.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

M. 139

Exmo Sr. D. Presidente Conselho Nacional de Proballes

Amia e entera
Rio, 9 de dezembro de 1935
— Santos de

Autoris Balatens, Lucian Sebastiao de Amaral, nos
de processo n. 6878, de 1935, nos de conformando
com a definitiva decisao da 4.ª Camera, que
embora o mesmo Occidente, pelo que faz
vista dos autos para eleger os nos regios,
prova da lei.

Nestes termos,

o seguinte

Rio, 9 de dezembro de 1935

P. L. por Rubens Miranda Faven

No Sr. Alameda Regendi para fizes e fazer o necessario
expediente sobre o Em 24 de dezembro de 1935
de despacho do Sr. Presidente Rodolfo de Almeida Filho
Director da 1.ª Secção

12/12/35

Importante

PROT. DO BLO. R. L.

FIC. 14574

DATA 10/12/5.

| | |
|------------------|------------------|
| SECRETARIA DO | SECRETARIO |
| DIRECTOR GEN. L. | DIRECTOR GEN. L. |
| PROCURADOR GEN. | PROCURADOR GEN. |
| DEPARTAMENTO | DEPARTAMENTO |
| CO. ADJ. | CO. ADJ. |
| FISCALIZACAO | FISCALIZACAO |
| TIPOGR. | TIPOGR. |
| EST. ATIST. | EST. ATIST. |
| ARQUIV. | ARQUIV. |

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Handwritten signature and red mark are present over the stamp.

Sebastião Martins Vianna



Ao qua disse elle outorgante, conferia os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome, como presente fosse, requerer, alegar, e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções competentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que fór necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellação ou agravos, oppondo suspeições, e prestando em sua alma qualquer licito juramento; requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatorias; fará justificações, habilitações, luyvações, composições, reconvenções, confissões, das stancias, transacções, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, accetando e assignando escripturas de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de daccão-INSOLUTUM e outros quaesquer; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando para isso os respectivos extractos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fóra d'elle, dando quitação do que receber segundo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecendo esta sua conyter, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfacção que o Direito outorga. E de como assim diss, do que dou fe. Lavrei este Instrumento que sendo-lhe lido, acceto e assigno, com as mesmas testemunhas a tudo presente que tambem ouviram sua leitura e que são Theophanes T. de Andrade e Nelson Dias da Costa, meus conhecidos, dou fé. Eu, Jorge de Oliveira e Silva, escrevente, escrevi. Eu, Sebastião Martins Vianna, tabellião interino a subscrevi e assigno (a) Sebastião Martins Vianna. Ignacio Sebastião do Amaral. Antonio Ballosteros. Theophanes T. de Andrade. Nelson Dias da Costa. Col-ladas e inutilizadas estampilhas federaes de 2000. Traslada na mes-ma data, dou fé. Eu,

Sebastião Martins Vianna
bellião interino o conferi, subscrevi e assigno
em publico e rato. Eu, Jorge de Oliveira e Silva,
escrevente.
Sebastião Martins Vianna



FIRMA NO TAB. F. HERMES
RIO - ROSARIO, 145

14.843
18-12-35

== PROCESSO Nº 6.878 - 35 ==

Alôgio em 35
740

| | |
|------------------|--|
| PROTÓCOLO GERAL | |
| Nº 14.843 | |
| DATA 18/12/35 | |
| VISEU MINISTRO | |
| O PRESIDENTE | |
| O DIRECTOR GERAL | |
| O PROCURADOR | |
| O SECRETARIO | |
| O CONTADOR | |
| O FISCALIZADOR | |
| O ENGENHEIRO | |
| O ESTATISTICO | |
| O PROTOCOLO | |

Por embargos ao Venerando Accordam de fls. ,
 dizem , como embargantes , Ignacio Sebastião
 Amaral, Antonio Balestros e Euclides Vieira,
 contra a
 Companhia Mogiana de Estradas de Ferro , como
 embargada, nesta e melhor forma de direito ,
 E. S. C.

== PROVAÇÃO ==

-- 1º --

Que, esclarecidas as circunstancias de facto, excluida ficará qual-
 quer idéa criminosa ou - mesmo culposa .

Vejamos : - Os embargantes eram bilheteiros da Embargada na estação
 de --

-- RIBEIRÃO PRETO -- .

onde, de accordo com a circular portaria nº 151, a fls.57, de agosto de 1933
 deveriam trocar as metades dos bilhetes de " volta " , apresentados nos gui-
 chets, por " bilhetes especiais para volta " , os quaes já trazem impressa,
 em vermelho, a palavra " volta " .

Aquellas metades dos bilhetes de volta, arrecadados pelos bilhetei-
 ros em consequencia da troca pelos " bilhetes especiais de volta ", deveriam
 ser carimbadas com a data das trocas respectivas e, depois de lacradas, re-
 mettidas ao escriptorio da Embargada em --

-- CAMPINAS -- ,

onde eram controladas e inutilizadas .

-- 2º --

Sendo Ribeirão Preto uma estação de grande movimento, de onde partem
diariamente 26 trens de passageiros, formidavel é a tarefa dos treis bilhe-
 teiros para attenderem ás vendas de passagens, trocas dos bilhetes de volta,
 vendas de leitos para os nocturnos, passes bilhetes por conta do Governo ,
 cadernetas kilometricas dos viajantes, ingressos de plataformas, etc., de-
 vendo ainda fazer, ás pressas, a escripta respectiva, para ser remettida dia-

*to Com. Alôgio em 35
 em 27 de dezembro de 1935
 Theodoro de Almeida
 Director da 1ª Secção*

19/12/35

20/12/35

diariamente com os bilhetes de volta no escriptorio em --

-- CAMPINAS --

Deante dessa tarefa sobrehumana, muita vez era sacrificada, por descuido, a formalidade de carimbação das "voltas" com as datas das trocas respectivas, facto esse de somenos importancia por isso mesmo que eram destinadas ao controle do escriptorio de Campinas e alli inutilizadas !

-- 3º --

No escriptorio da Embargada, em Campinas, secção de conferencias, trabalha o escriptorario José Alves Rezende, que, deparando alguma daquellas "voltas" sem o carimbo das datas das trocas, ao envez de cumprir o seu dever de inutilisá-las, quiçá advertindo os embargantes, as levou para sua residencia, delle Rezende, não se sabendo com que intuito, ou talvez por camaradagem, para queimá-las, evitando assim, que seus collegas, os embargantes, embora seus conhecidos apenas de nome, fossem admoestados, como elle confessa no seu depoimento a fls. 63v. .

-- 4º --

Que, praticamente, era impossivel a utilização por Rezende daquellas passagens, porque, como se verificam das listas de fls. 36 e 42, são varias e distanciadas as estações emissoras daquellas passagens, sendo mister encontrar passageiros para todas ellas . Além disso, o passageiro que comprasse um bilhete de "ida", extranharía recebendo um com a palavra "volta" escripta em vermelho, facto que lhe chamaria a attenção e consequente reclamação .

Não haveria, pois, como por novamente em circulação aquellas passagens de "volta" já recolhidas .

-- 5º --

Ao que se deprehende do depoimento de Rezende a fls. 63v., elle terá contado o caso a um seu companheiro de secção, que o delatou ao chefe, que ordenou a Rezende fosse á sua casa buscar os bilhetes - o que elle proprio fez, entregando-os ao seu chefe .

-- 6º --

Simultaneamente com a descoberta do factu em Campinas, fôra ordenada, de surpresa, um rigoroso balanço nas bilheterias de Ribeirão Preto, a cargo dos Embargantes, que apurou a perfeita ordem e regularidade do trabalho !

Não faltava nem um bilhete, e a caixa estava perfeitamente de acor-
do com o stock vendido !

-- 7° --

A Embargante não previu nem provará jamais os suppostos " ardil " e
" concerto " entre os embargantes e José Alves de Rezende, para lesal-a !

Como indício da cumplicidade dos Embargantes aponta a Embargada o
facto de ter sido encontrada uma carta do Embargante Ignacio Amaral em po-
der de José Alves de Rezende -

- sobre assumpto differente - ,

que foi junta aos autos, carta essa que se não refere aos demais Embargan-
tes .

Bem assim o ter sido encontrado o endereço do Embargante Balesteros
em uma carteira de Rezende, escripto por este .

Ora, o facto de ter alguém uma carta e um endereço de outrem, poderá
indicar simples relações, mas nunca indicio de cumplicidade criminosa pra-
ticada por esse portador da carta e endereço .

O absurdo é tão grande que dispensa commentarios ...

Em summa, não ficou provada a connivencia dos Embargantes no facto
de Rezende ter retirado da sua secção, em Campinas, os bilhetes de voltas
juntos aos autos e os levado para sua residencia .

As testemunhas arroladas, em Campinas, só se referem a Rezende, e
por ouvir delle .

-- 8° --

== H O N R O S O ==

Devem pesar fundo na consciencia do Egregio Conselho, os depoimentos
do --

-- Chefe da Estação de Ribeirão Preto e do

-- Fiscal do Trafego --

O Chefe da Estação de Ribeirão Preto, superior hierarchico dos Em-
bargantes, depondo a fls. , elogia no seu depoimento os Embargantes,
citando factos demonstrativos da honestidade delles, como entrega de tro-
cos esquecidos por viajantes e outros factos caracteristicos da honestida-
de !

O Fiscal do Trafego, depondo a fls. , declara que, dando balan-
ços, sem previo aviso, nas bilheterias a cargo dos Embargantes, sempre achou
tudo em ordem !

Esses funcionarios da Embargada são unicos que podem ajuizar e dizer da honestidade e conducta dos Embargantes, que os fiscalizam e lhes tomam contas, em 19, 20 e 24 annos de serviço diario !!

Não se espezinha esse passado tão longo e se castiga com a fuina completa a funcionarios de consciencia erguida, por méra e leviana accusação sem provas ! ...

-- 9º --

O relatorio, a fls.118, diz que se apuram --

" não ter havido prejuizo para a Cia. (embargada) " (fls.118) .

Isso mesmo confessa a Embargada na denuncia de fls.2, embora allegando-

que -

" por uma circumstancia eventual " .

Que circumstancia eventual foi essa ? !

Onde a prova dessa circumstancia ? !

Só para armar ao effeito calumnioso e injurioso ...

-- 10º --

Porque a illustrada e digna 2a. adjunta de Procurador leu o processo, opinou a fls.130 fosse negada á Embargada autorisação para demittir os Embargantes !

Porque o illustrado relator estudasse o processo, foi voto vencido ao V. Acc. embargado !

Porque apprehenderam mal o processo, nos debates do julgamento, sem leitura ou estudo dos autos, terão concluido os votos vencedores do Acc. embargado --

" que ficou perfeitamente caracterizada a imputação feita aos implicados " !

Oh ! vós onus qui transivi per viam, attendite et videte ...

Entretanto, mirabile dictu, o V. Acc. Embargado resalvou o direito de Rezende á aposentadoria !

E quanto aos embargantes, que nada contra elles se apurou, embora contando 19. 20 e 24 annos de bons serviços á Embargada - "olho da rua" , completamente arruinados na sua carreira já quasi a termo e, o que é mais grave, na sua moral , porque essa nota de sua demissão nação, apostropha, inutilisa !!!

Misericordia Egregios Membros do Conselho ! Olhae para vós mesmos nesse julgamento dos vossos compatriotas .

-- 11º --

Em receber os presentes embargos para, reformando o V. Acc. embargado,

143

negar á Embargada autorização para demittir os Embargantes, e para que os readmitta~~se~~ aos seus serviços, do qual foram afastados desde abril de 1935, como se vê do doc. a fls. 8, com direito a percepção dos ordenados atrasados, fará o Egregio Conselho a verdadeira

JUSTIÇA

Rio, 18 de dezembro de 1935

P. h. João Pinheiro de Miranda Franca,
adv.

1.º TABELLIONATO

COMARCA DE E. S. PINHAL

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Município de E. S. do Pinhal

Distrito de E. S. do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Joaquim da Silveira Teixeira

1.º TABELLIÃO

Livro N.º

15. Fls.

184.

1º Traslado

Procuração bastante que faz FUCLYDES VIEIRA.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e cinco aos treze..... dias do mez de .Dezembro....do dito anno, nesta cidade e comarca de Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, em cartorio, perante mim Tabelião substituto, como outorgante compareceu o cidadão FUCLMDES VIEIRA, brasileiro, maior, casado, ferroviario, residente na cidade de Ribeirão Preto, neste Estado, de passagem por esta cidade, pessoa capaz.....

reconhecido pelo proprio de MIM e das testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas, perante as quaes por elle Outorgante me foi dito que, por este publico instrumento, e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seu bastante Procurador ao Dr. João Pinheiro Miranda França, brasileiro, advogado, com escritório no Rio de Janeiro, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para defender o outorgante no inquerito e processo instaurado contra o mesmo pela Estrada de Ferro Mogiana, Companhia de Estradas de Ferro e Navegação, com sede em Campinas, deste Estado, cujo processo se acha no Conselho Nacional do Trabalho, na Capital Federal, podendo seu referido procurador requerer e assinar tudo quanto necessario for, apresentar embargos, contestação, defesas oraes e escritas, recorrer de qualquer despacho, decisao ou sentença, produzir provas, alegações e arrazoados, praticar emfim, todos os atos necessarios ao bom desempenho deste mandato, para o que lhe concede todos os poderes impressos que se seguem, na parte util ao presente mandato, inclusive os de substabelecer esta.

744

E em presença das mesmas testemunhas disse mais ell outorgante, que ao dito procurador concedia também poderes para; comparecer em qualquer juizo ou tribunal e ahi defender seu direito e justiça, propor contra quem quer que seja acção summaria, ordinaria, ou executiva, defendendo-o naquella que lhe for proposta; offerecer qualquer genero de prova, inquirir, reperguntar e contradictar testemunhas, offerecer documentos, dar de suspeitos a quem o for; requerer qualquer diligencia ou medida assecutoria de seus direitos, taes como arrestos, embargos, sequestros, vistorias e depositos: requerer, promover e acompanhar todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes tanto no juizo civil como no de orphãos, pondo termo a qualquer demanda por accordo amigavel; receber e dar o que em taes accordos se estipular; requerer fallencias e nestas, votar para os cargos de depositarios e administradores, pró ou contra concordatas, fazer louvações, assistencias, transações, licitações, dar quitações publicas ou de proprio punho; executar sentenças e despachos; appellar, embargar, aggravar, fazendo seguir taes recursos e arrazoando-os na superior instancia; offerecer artigos de preferencia; intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo ou indirecto; ratificar processados, outorgar, acceitar e assignar, escripturas de vendas, compras, permutas, cessões, penhor, hypothecas, sub-hypothecas, dação in-solutum e outras quaesquer, descrevendo as confrontações, e caracteristico do immovel, assumindo a responsabilidade da evicção legal, fazendo registrar os referidos titulos onde convier e assignando para isso os respectivos extractos. Concede ainda poderes especiaes ao mesmo procurador para substabelecer esta em quem convier e os substabelecidos em outros, seguindo estes e aquelle suas cartas de ordens que, sendo preciso serão consideradas parte integrante deste instrumento, e, finalmente, para fazer tudo quanto ell outorgante faria si presente fosse, protestando haver por firmes e valiosos todos os actos que assim praticar seu dito procurador e reservando para si toda nova citação. E de como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento por me ser pedido, o qual lido a outorgante em presença das testemunhas que são:

Joao D'Alvia e Joao Vicente de Siqueira, todos maiores, meus conhecidos, residentes nesta cidade e a tudo presentes do que dou fé. Fu Anesio Miranda, 1º Tabelião substituto, a escrevi. - (aa) EUCLYDES VIEIRA, JOAO D'ALVIA. - JOAO VICENTE DE SIQUEIRA. - Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dois mil e duzentos réis, inclusive a taxa de Educação e Saude. Nada mais. Trasladada em seguida. Fu, Anesio Miranda, 1º Tabelião Substituto a subscrevi, confieri, dou fé e assino em publico e raso. -

Em testemunho da verdade. -

Anesio Miranda
(1º Tab. e Esc. Substituto). -



D. 9.000 p. g. preso em Torg.

FIRMA no TAB. F. HERMES
RIO ROSARIO, 145
(L. 129 fls. 247)

Tenho a firma no Tabelião
Dr. B. Tavora - B. Aires, 24 - Rio

RECONHECER NO
TABELLIONATO VEIGA
5ª RUA de S. BENTO 5ª
SAO PAULO

Informação

Não se conformando com o accordo de fl. 135 e 136, de Ca. Camara, Ignacio Klautau, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira offerecem contra o mesmo o embargo de fl. 140 e seguintes.

Das subscrytas, entretanto no prazo legal, não se fizeram, contudo, acompanhadas do documento novo e cuncta tal não podendo ser acciõs ni versarem sobre materia de direito.

Antes, porém, propozendo-se a embargada cunhada de tal natureza de processo, sendo hontem por prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1936
Flavio Abel de Rezende
Adv. e C. O.

A' consideração do Sr. Director Geral de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1936.

Heorino de Almeida Prado 9/1/36
Director da 1ª Secção

Recibido. 9-1-36.

A' 1ª Secção para o expediente necessario, conforme propõe.

Rio, 18/1/36
Mandado de
Director Geral

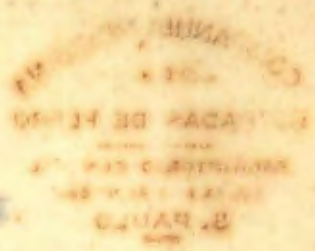
A 3a. Official Ernacina, para proceder de accordo com
o despacho retro, do Sr. Director Geral, marcando o prazo
de 10 dias para vista nos autos nesta Secretaria.

Rio, 23 de Janeiro de 936

1.º Official

No impedimento do Director da Secção.

Cumprido em 28-1-936
Ernacina de Oliveira
30



Proc. 538/36

Instituto 3

HA

1-119

Dr. Director da Companhia Negocia de Habitação de Porto
S. Paulo

Excmo. Sr. Diretor da Companhia Negocia de Habitação de Porto
S. Paulo
Comunicação de 4 de Novembro de 1936
p. tendo que vos deu conhecimento que tendo, por
prazo de 10 dias, nesta Secretaria, vista das alçadas e
além de providências a serem tomadas.

Junta da

Nesta data, junto aos
autos o documento de fls. 147,
protocolado sob o n.º 538/36.

Rio, 4/2/936
Maria Alema M. de Sa Miranda
2.º official.

x

Proc.

Remanescer, em 23-1-36

147

SÃO PAULO, 9 de Janeiro de 1936.

EC.108/303

Ilmo. Snr.
Diretor Geral da Secretaria do
Conselho Nacional de Trabalho
RIO DE JANEIRO.

Ausando recebido o prezado officio de V.S., sob nº
1-1.605 e data de 24 de Dezembro ultimo, vimos agradecer a re-
messa que, com o mesmo, nos foi feita, de cópia autentica de
acordão preferido nos autos de processo 6.878/35, relativo ás
faltas graves cometidas pelos empregados desta Companhia Je-
sé Alves da Rezende e outros.

Saudações.

Affonso

Presidente da Diretoria.

LE/

PROTOCOLLO GERAL
Nº 538
DATA 15/1/36

| | |
|--|---------------|
| SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | MINISTRO |
| | PROFESSOR |
| | DIRETOR GERAL |
| | PROCURADOR |
| | 1ª SEÇÃO |
| | 2ª SEÇÃO |
| | 3ª SEÇÃO |
| | CONTADORIA |
| | FISCALIZAÇÃO |
| | ENGENHARIA |
| ESTATISTICA | |
| ARCHIVO | |

11/8

SÃO PAULO, 9 de Janeiro de 1936.

Ao 2º Official Maria Alcina para jun-
tar ao processo de que trata o presente
officio.

BO. 108/

Em 25 de Janeiro de 1936

[Signature] 1º Official

Ilmo. Sr.
Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional de Trabalho
RIO DE JANEIRO.

Ne impedimento do Director da Secção

Assando recebido o prezado officio de V.S., sob ni-
1-1-36 e data de 24 de Dezembro ultimo, vimos agradecer e re-
mona que, com o mesmo, nos foi feita, de copia autentica de
acordo preterido nos autos do processo 6.878/35, relativo a
faltas graves cometidas pelos empregados desta Companhia de-
se Alvas da Rodagem e outros.

Resposta.

Presidente da Directoria

PROTETTO GERAL
N.º 108/36
1936
SECRETARIA GERAL
ESTADOS DE FERRO
ARQUIVO

12/

148

- Informaçõs -

A Cia. Mogyana de Estradas de Ferro agradece, com o officio de fls. 147, a remessa da copia do accordãõ proferido por este Conselho no processo em que aquella ferrovia submete a consideraçãõ deste Egregio Instituto o inquerito administrativo instaurado contra Ignacio Sebastião Amaral.

Havendo o Conselho Nacional do Trabalho, pelo officio de fls. 146, concedido a' Cia. Mogyana vista dos embargos offercidos pelos accusados ao accordãõ de fls. 135/136, convem que se aguarde o pronunciamento daquelle estrada, afim de, devidamente instruidos, subirem os autos a consideraçãõ da douta Procuradoria Geral.

Assim propondo, para estes autos ao Sr. Director da Secçãõ, para os fins convenientes.

Rio, 4 de Fevereiro de 1936
Maria Alcina M. de Sã Miranda
2º official.

De accordo. A consideraçãõ da autoridade superior.

Rio, 6 de Fevereiro de 1936

[Signature] 1º Official

No impedimento do Director da Secçãõ

8/2/36.

[Large signature]

A' 1.ª Secção, para
aguardar.

Rio 10 de Fev. de 1936.

Quacastano
Director Geral.

Recabido na 1.ª Secção em 14/2/36

Sciende. Rio - 14 Fevereiro 1936
pp. Luis Arthur Lopes.
Representante da C. Mogyana de E. de Ferro

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a impugnação
de embargos offerecida pela Companhia Mogyana de Estradas de
Ferro.

Primeira Secção, 4 de Março de 1936

Francisco José de Melo

1.º Official

M. 149

Impugnando os embargos de fls., da
COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO,
Embargada,

contra

Ignacio Sebastião de Amaral,
Antonio Ballesteros,
Euclides Vieira e
José Alves de Rezende, Embargantes, e

seguinte que, S.C., PROVARÁ : -

1ª) - Que os Embargantes, não se conformando com a decisão do Conselho, de 4 de Novembro de 1935 (inserta no Diário Oficial da União de 12 de Dezembro, pag. 26.867), em sua primeira Câmara, pela qual foi autorizada a demissão dos denunciados, ora Embargantes, menos a do ultimo - offereceram à mesma os embargos ora discutidos, pretendendo com elles reformar a decisão embargada. Entretanto,

2ª) - Que esses embargos não têm procedencia e devem ser rejeitados. Com effeito,

3ª) - Que a decisão da Primeira Câmara se baseou nas provas colhidas no inquerito administrativo, feito com toda a regularidade, e no qual se apurou, exuberantemente, por depoimentos de testemunhas e por uma inatacavel prova documental, a falta grave commettida pelos Embargantes que se conluiaram para a realização de uma fraude, que era verdadeiro crime commum de estallionato.

Em verdade,

4ª) - Que a prova colhida e produzida nesse inquerito deixou claro o ardid dos Embargantes que, embora habil, foi descoberto a tempo e não chegou a causar os danos esperados, embora alguma das comparsas tivessem podido auferir pequenas vantagens pecuniarias da sua astucia : e de tudo se evidenciou que o plano exigia, indispensavelmente, o concurso de bilheteiros da estação de Ribeirão Preto (que é a maior e a de maior movimento da Companhia) e um collega, empregado da Contadoria, a cujas mãos viessem ter os bilhetes aproveitados criminosamente para uma nova emissão. Assim,

5ª) - Que o plano revelava astucia, consumada malicia e habilidade que só empregados de confiança e de cathogoria poderiam utilmente empregar. Ora,

6ª) - Que, tendo sido apurado exuberantemente o dolo dos Embargantes, em processo em que elles se defenderam com a maior liberdade e desembarago, e sendo essa prova documental incontestavel - a decisão foi justa, sobre ser incontestavelmente moralisadora - e deve ser mantida, não só para garantia da normalidade dos serviços da Companhia, como para bem do seu credito, que os embargantes procuraram lesar. Aliás,

7ª) - Que os embargos não offerecem materia nova, mas repetem allegações já amplamente debatidas e contrariadas pela robusta prova dos autos. Com effeito,

8ª) - Que os Embargantes confessam que "por descuido", embora attribuível ao excesso de serviço "muitas vezes era sacrificada

No Sum. Acion da Luiz para inferir no
auto Em J. de Moraes
Ilco de de Almeida V. de
Director da 1.ª Secção

PROTOCOLLO GERAL

No. 1873

DATA 21/2/1936

| | |
|--|----------------|
| SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | MINISTRO |
| | PRESIDENTE |
| | DIRECTOR GERAL |
| | PROCURADORIA |
| | 1.ª SECÇÃO |
| | 2.ª SECÇÃO |
| | 3.ª SECÇÃO |
| | CONTADORIA |
| | FISCALIZAÇÃO |
| | ENGENHARIA |
| ESTATÍSTICA | |
| ARCHIVO | |

22/2

legitimado de
LUCIANO MOURA
MOURA

legitimado de
LUCIANO MOURA
MOURA

11) - Que os empregados não têm procedência e devem ser
... ..

12) - Que a decisão de Primeira Câmara se basear nas provas
coligadas no inquérito administrativo, tendo em conta a regularidade
de, e no qual se apurou, experimentalmente, por depoimentos de
testemunhas e por uma insalvável prova documental, a falta grave
mencionada pelos empregados que se comprometem para a realização de
uma greve, que era verdadeiramente greve de greve.

13) - Que a greve coligada e produzida pelos empregados de
certo e a não ser que os empregados que, embora não, os depoimentos
tempo e não chegou a cessar os danos operários, embora alguns
dos empregados tivessem recebido pagamentos vantajosos pecuniários
para os seus serviços; e de cada se evidenciou que o plano exigido,
independentemente, o conceito de liberdade de associação de
este tipo que é a maior e a de maior movimento de Companhia, e
coligado, empregados de categoria, a cuja greve a greve ter de
interferir gravemente e prejudicar a greve.

14) - Que o plano exigido para a greve, nomeadamente a greve
de greve que se empregados de categoria e de categoria por serem
empregados empregados.

15) - Que, tendo em conta a greve experimentalmente e de greve
empregados, em processo em que eles se beneficiam com a greve
perda e de greve, e sendo esta greve documental incontestável
vel - a greve foi feita, sobre ser incontestavelmente conhecida
de greve - e deve ser mantida, não se deve estabelecer de normalidade
serviços de Companhia, como para ser de greve, que os em-
pregados procurem fazer. Além.

16) - Que os empregados não tiveram matéria nova, mas foram
allegados de greve e contra a greve e contra a greve para greve
greve de greve. Com greve.

17) - Que os empregados coligados que "por greve", em-
ta greve de greve de greve "greve de greve" greve de greve.

M. 150

da a tarefa da carimbação dos bilhetes de volta, após o recolhimento, nas asseveram que não tiveram concerto, nem ajuste algum com o encarregado da conferencia desses bilhetes, na Contadoria, de Campinas (arts. 2º, parte final, e 3º). Ora,

9º) - Que os depoimentos das testemunhas, claros e harmonicos, attestam, justamente, o contrario : houve conchavo entre o primeiro Embargante Amaral e o escripturario da Contadoria José Alves Rezende, tendo este confessado o plano e feito, mesmo, declarações catheticas de estar arrependido da "combinação" alludida, que reconhecia ser deshonesta (Conf. declarações de Cherubim Santarem, fls. 63 v.; Guilherme Zuhlke, 67; João Dias da Costa, 68 e 68 v., e Morangaba Dias da Costa, 73 v. e 74) - e dellas se concluirá que houve ajuste, que neste entraram os Embargantes, e que o plano só não foi avante devido aos embaraços de Rezende, aos movimentos que provocaram suspeita dos collegas, até ser completamente desvendado e plano deshonesto. Assim,

10º) - Que é ingenua, para não dizer dissimulada e falsa, a affirmação dos Embargantes (art. 3º), de que não sabem "com que intuitos" o escripturario Rezende levou para casa os 258 bilhetes relacionados a fls. 6, e avançando que o tivesse feito "talvez por camaradagem" - explicação inaceitavel que, todavia, revela, entre os comparas, relações de CAMARADAS, que sciente e consciencamente infringiam os regulamentos e praticavam faltas graves. Ainda,

11º) - Que é falta grave, para não dizer gravissima, a desse escripturario, que carregava consigo metades de bilhetes que deveriam ser inutilizados e tornando propicia a sua utilização uma outra vez, quer pelos bilheteiros de Ribeirão Preto, quer por algum outro guarda que, porventura, conseguissem associar á sua trama deshonesta. Aliás,

12º) - Que, contrariando o que asseveram os Embargantes, no art. 4º, reconheceram estes, nas suas declarações que "os bilhetes não datados, nas condições dos enviados á Contadoria, PODIAM SER UTILIZADOS POR TERCEIROS, DESDE QUE POSSEM OS MESMOS DESVIADOS DA CONTADORIA E APRESENTADOS AO QUICHET, PARA SEREM TROCADOS POR BILHETES ESPECIAES, dentro do prazo de um mês" - conf. se verá por essas declarações (Ignacio Amaral, pag. 61; Antonio Balesteros, 62; Euclides Vieira, 62 v. e José A. Rezende, 60 v.). Por outro lado,

13º) - Que não atenua a falta grave dos Embargantes o facto de alguns dellles terem praticado actos correctos no seu cargo e darem cumprimento escrupuloso ás suas funções : o cargo de bilheteiro, em estação como Ribeirão Preto, exige que o funcionario mereça inteira confiança da administração, mas basta uma falta grave como a que se apurou no processo - revelando que houve plano, concerto criminoso, ardil e trabalho paciente, de combinação, entre os bilheteiros e o empregado da Contadoria, encarregado da conferencia - basta isso para sacrificar o selo e o bom nome de que, até então, haviam dado provas. Nessas termos, e contestando o mais por negação geral, para não repetir os elementos probatorios abundantemente colhidos,

141) - Que os presentes artigos devem ser recebidos e discutidos para o fim de, afinal, julgar o Egregio Conselho, em Camara Plena, improcedentes os embargos, mantendo a decisao embargada, como e de incontestavel, estricta

J U S T I Ç A .

São Paulo, 19 de Fevereiro de 1936.

Pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Affonso
PRESIDENTE

PL/Car.-

INFORMAÇÃO

A Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho apreciando a materia contida nos presentes autos de processo em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro remette o inquerito administrativo a que responderam José Alves Rezende e outros, resolveu contra o voto do Relator Dr. Mendes Cavalleiro, julgar procedentes as conclusões do dito inquerito, para autorizar a demissão dos accusados, ficando resalvado ao funcionario José Alves de Rezende o direito á aposentadoria.

Não se conformando com essa decisão Ignacio Sebastião Amaral, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira, nos termos do § 4º do Regulamento anexo ao Dec. nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, recorrem da mesma para o Conselho Pleno, offerecendo as razões de embargos de fls. 141/143 destes autos.

De accôrdo com a praxe seguida por este Conselho, concedeu-se vista dos alludidos embargos a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, para que apresentasse contestação aos mesmos embargos; o que ora faz no documento de fls. 149 e seguintes.

Estando o presente processo em condições de ser submettido á consideração da Douta Procuradoria Geral, passo-o ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Em 4 de Março de 1936.

1º Official.

A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 5 de Março de 1936.

Mendes Cavalleiro, Relator

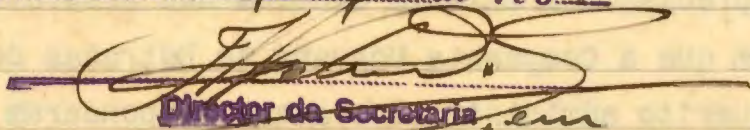
Director da 1ª Secção

7/3/36

14.102

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 70 de Março de 1936



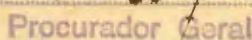
Director da Secretaria

em
exercício,
Rec. na Proc. em 13-8-936

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1936


Procurador Geral

Parecer

Dispõe o art. 4º, par. 4º do Dec.
24.784, de 14 de Julho de 1934,
que - "os embargos às decisões
das fannaras, quando não
articularem materia apenas
de direito, só serão recolhidos
si estiverem acompanhados
de documento novo sobre que
ellas não se tenham pro-
nunciado."

Os embargos de fls. 140 a 143
não vieram acompanhados
de nenhum documento novo.
Por consequencia, só podem
ser recolhidos, consoante a
disposição legal citada, si
versarem, tão somente,
sobre materia de direito.
Não é, porém, o que se veri-
fica do articulado de fls.

193

Do 1º ao ultimo item, os embargantes, apenas, reexaminam a prova colhida, que havia sido devidamente apreciada pela 1ª Camara. Não apontam um unico facto novo, a falta de exame de determinada prova, ou a sua falsa apreciação, collidindo com direito expresso. Enfin, os embargos não versam, em parte alguma, materia de direito.

Reexaminam, como se disse, as provas do processo, unicamente. Em tais condições, sou de parecer que não sejam recebidos ditos embargos, embora offerecidos dentro do prazo legal, por não estarem enquadrados na disposição legal permissiva do recurso, confirmando-se, assim, a decisão da 1ª Camara.

Praia de Janeiro, 31-3-36
Allyrio de Salles Galvão
no impedimento do
Nº 2 Proc. 104.

3/4/36

CONCLUSÃO

Nesta data foram estes autos concluídos no

Ex. Sr. Presidente.

Em 14 Abril de 1936.

[Signature]
Director da Secretaria Interino.

Designo relator o dr. Gualter J. Ferreris.
Rio 20-IV-36. Albano
Pres. em exercício.

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator nomeado Sr. Gualter J. Ferreris

Rio, 20 de Abril de 1936

[Signature]
Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 11 de 5 de 1936

[Signature]
Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 11-5-36

11.11.54

1.ª Secção respectiva, na forma
do Regulamento em vigor.

11 de Junho de 1936

M. J. Avillatunes

Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 11/6/36

11-5-36

Sessão de 27/17/36

Submettidos de novo em julga-
mento o presente processo
em virtude das ~~diversas~~ ^{diversas} em-
citadas sob as conclusões do
~~acórdão~~ ^{acórdão} relativo
ao julgamento anterior, e por
não se receber as embargos
de novo em julga-
mento e mandar mandar
outros recursos e os termos de
prazos da Circumscricção,
a fls. 132 ^{até} ^{até} 133, e por
quanto se assim o acórdão
embargado a fls. 135 a 136
propriedade da 1ª Câmara.

DATA DA SESSÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 6.878/935

ACCORDÃO

.....Secção

Ag/SSBF.

19 36

Fructos

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Ignacio Sebastião Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira, como embargantes - e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, como embargada:

CONSIDERANDO que em sessão de 4 de Novembro de 1935 - accordão publicado no Diario Official de 12 de Dezembro seguinte - a Primeira Camara, conhecendo do inquerito administrativo instaurado pela referida Empresa contra os funcionarios José Alves de Rezende, Ignacio Sebastião Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira, accusados de haverem praticado falta grave consistente no aproveitamento novamente de passagens, apropriando-se das importancias ilegalmente obtidas pela venda das ditas passagens, resolveu, pelas provas colhidas no processo, autorizar a demissão dos culpados, resalvando ao funcionario José Alves de Rezende o direito á aposentadoria;

CONSIDERANDO que a esse julgado oppõem embargos os accusados Ignacio Sebastião Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que os embargos, embóra não acompanhados de documento novo, foram apresentados dentro do prazo regulamentar;

CONSIDERANDO, de meritis, que o Accordão embargado, julgando procedente o inquerito, reservou ao accusado José Alves de Rezende o direito á aposentadoria, apesar de ser elle o unico contra o qual estão positivadas as provas, pois, em seu poder fo-

- 24
M. T. J.

ram encontrados os bilhetes cujo aproveitamento era tentado;

CONSIDERANDO que, como bem salienta a Procuradoria, fls. 132 e 133, no caso poderia ter havido simplesmente uma tentativa, sem qualquer prejuizo, não se podendo afirmar a connivencia dos demais accusados, que praticaram apenas a irregularidade de, ao conhecerem do facto, immediatamente não o terem denunciado;

CONSIDERANDO que semelhante irregularidade não deve importar na pena de demissão, porque se trata de antigos empregados com exemplar comportamento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os embargos de fls. 140 para, reformando o accordão de fls. 135, quanto aos accusados Ignacio Sebastião Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira, mandar readmittil-os nos seus lugares, sem direito aos vencimentos atrasados, até a data do accordão embargado, por considerar como suspensão o tempo em que estiveram até ahi afastados.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1936

Edson de Albuquerque

Presidente em
exercício

quatro José Serreir

Relator

Fui presente:-

J. Luis de Lima

Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 31 de Agosto de 1936.

*Hoje o processo
foi arquivado
na pasta*

AG/SSBF.

16

Setembro

6

1-1.282/36-6.878/35

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro
Caixa Postal nº 620
São Paulo

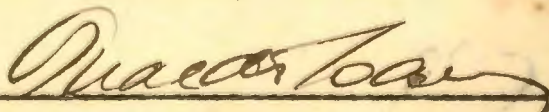
ADATUB

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pelo Conselho Nacio-
nal do Trabalho, em sessão plena de 30 de Abril p.p.,
nos autos do processo em que são partes Ignacio Sebas-
tião de Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira, co-
mo embargantes, e essa Empresa, como embargada.

Consoante o julgado, este Conselho, reformando
a decisão da Primeira Camara, determinou fossem os embar-
gantes reintegrados no serviço dessa Empresa, sem direito
aos vencimentos atrasados, até a data do accordão embar-
gado, por considerar como suspensão o tempo em que estive-
ram até ahí afastados.

Nestas condições, ficaes notificado para, dentro
do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do
presente, tomar as necessarias providencias sobre o cumpri-
mento da decisão em apreço.

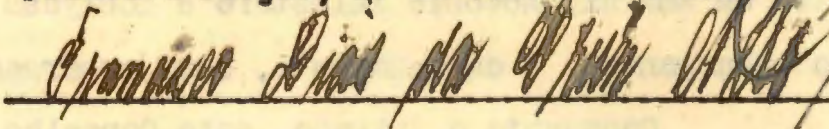
Attenciosas saudações


Director Geral da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o recurso interposto para o Snr. Ministro do Trabalho pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro da decisão deste Conselho, em grão de embargos, proferida no accordão de fla. 156/7.

Primeira Secção, 19 de Outubro de 1936



1º Official



- São Paulo, 25 de Setembro de 1936.

FICHADO
ENTRADA

E.C.111/

Exmo. Snr.
Ministro do Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

FICHADO
SAHIDA

Ao C. N. T.

em

29/9/36
Setal
DIRETOR DO GABINETE

Para Vossa Excellencia recorre a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, sociedade anonyma com sede em São Paulo, contra a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, constante do accôrdo de 30 de Abril de 1936, proferido no Proc. 6.878, de 1935, e pelo qual, dando provimento aos embargos offerecidos pelos ferroviarios José Alves de Rezende, Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Balesteros e Euclýdes Vieira, determinou a reintegração dos três ultimos, sem direito, entretanto, aos vencimentos atrazados até a data do mesmo accôrdo.

O presente recurso é interposto dentro do prazo legal, visto como a Recorrente só no dia 20 deste mês recebeu a copia authentica do referido accôrdo, que lhe foi remettida com o officio n. 1 - 1.282/36-6.878/35, datado de 16 desse mês, e assignado pelo dr. Oswaldo Soares, d. Director Geral da Secretaria daquelle Conselho.

Pensa a Recorrente que, se o honrado Snr. Ministro puder, nos poucos vagares do exercicio do seu cargo, correr os olhos pelas paginas do processo, dará provimento ao recurso, restaurando a decisão preferida pela primeira Camara do Conselho, que confirmara a demissão dada contra os três mencionados ferroviarios, o que será, sem duvida, um attestado decisivo de que o honrado Ministro apoia a Companhia recorrente no seu proposito moralizador de expurgar o quadro de funcionarios de todos os que, no seu exercicio, tenham revelado infidelidade, deshonestidade ou fraqueza moral, deixando-se corromper com o fito de lucros ilicitos.

Os fundamentos do accôrdo dos embargos, contra o qual se recorre, são, data venia, os mais frageis e insubsistentes, possivel. Apoiado num parecer da Procuradoria, esse accôrdo confunde, tambem, tentativa de crime com tentativa de falta grave, subvertendo, assim, o fundamento unico que a lei de aposentadorias dos ferroviarios admite para as demissões dos ferroviarios com mais de 10 annos de exercicio no emprego da ferrovia.

Não ha, não pode haver, essa figura nova de "tentativa de falta grave". Ou a falta foi commettida e o seu autor deve soffrer a applicação da pena correspondente, ou não o foi - e não haverá pena. Só se comprehende tentativa em delicto qua-

lificado, para minorar a pena do delinquente : mas, isso, unicamente no dominio da justiça penal.

A falta que se pune no processo administrativo é, exclusivamente, a funcional - e, por isso, as penas são brandas, sendo a mais grave a de demissão. Não se cogita de prisão, nesse processo.

Ora, o accórdão, criando essa figura de tentativa, adoptou um fundamento incompativel com o regime em que se desenvolve o processo administrativo e, com isso, commetteu injustiça clamorosa, pois, a um tempo em que impõe á Companhia o encargo de readmittir no seu quadro funcionarios deshonestos, assim abundantemente qualificados, converte-se em manto protector de todos os bilheteiros em circunstancias identicas e que, nessa conclusão, encontrarão agora sereno amparo para os seus desvios e fraquezas - a não ser que consigam vender os bilhetes songados, furtados ou desviados em seu proveito, e com prejuizo da Companhia.

Não é possível classificar como "simplez irregularidade", uma pratica de falta grave, como a que praticaram os Recorridos, falta que denota um conluio paciente, um plano calmamente architectado e a cujo serviço se puzeram os seus autores, os Recorridos em Ribeirão Preto, onde trabalhavam, o outro indiciado, já mandado aposentar, em Campinas, na repartição da Contadoria, para completar os trabalhos dos seus collaboradores no desvio.

Não repetiremos, nestas breves razões, o que já deixámos extensamente allegado e apoiado na prova do inquerito, para accentuar a grave responsabilidade da falta desses indiciados : pedimos a Vossa Excellencia venia para nos reportarmos ao que ficou dito em nossas concisas razões juntas ao processo, mas, principalmente, ás inabalaveis conclusões do inquerito administrativo, elaboradas pela respectiva commissão.

Não foram, como escreveu o accórdão recorrido, meras "irregularidades", as praticadas pelos três indiciados : não se pode qualificar de mera "irregularidade" um plano habil, maduramente concebido, de desviar bilhetes recolhidos, em numero consideravel (só em poder, e na casa de Rezende, foram encontrados 258 bilhetes), para restitui-los á circulação, criminosamente, auferindo lucro da sua deshonestidade.

O respeitavel accórdão recorrido, adoptando o parecer do Dr. Procurador, entendeu que não ficou provada a intenção dolosa do proprio Rezende, que levára para casa os bilhetes, cuja conferencia lhe competia, justamente para fiscalizar a arrecadação da estação...

Por esse conceito de dolo, o caixa de um Banco pode levar para casa os titulos resgatados de uma divida, que podem voltar á circulação, e deveriam ser conservados em caixa - não será passivel de pena alguma, porque com esse desvio de valores, commetteu mera irregularidade...

O conluio ficou provado, bastando examinar-se as declarações de Rezende que confessou ao ajudante do Contador estar arrependido da "combinação feita", pois a reconhecia deshonestamente

(Conf. declarações de Cherubim Santarem, fls. 63 v.; Guilherme Zuhlke, fls. 67; João Dias da Costa, 68 e 68 v. e Morangaba Dias da Costa, 73 v. e 74). O plano só não foi adiante por circunstâncias fortuitas, superiores á deliberação dos indiciados.

E os proprios denunciados, em suas declarações, reconheceram que os bilhetes que os três, maliciosamente, haviam deixado de carimbar, PODERIAM SER UTILIZADOS POR TERCEIROS, DESDE QUE FOSSEM DESVIADOS (C O M O O F O R A M !) E APRESENTADOS AO GUICHET PARA SEREM TROCADOS POR BILHETES ESPECIAES, DENTRO DO PRAZO DE UM MES", conforme se pode verificar pelas declarações de Ignacio Amaral, a fls. 61; Antonio Balesteros, a fls. 62; Euclýdes Vieira, 62. v. e José A. Rezende, 60 v.

Não foi, pois, um acto impensado, uma irregularidade desculpavel, despida de malicia - que a administração promptamente desculpava - mas uma trama bem encadeada, bem combinada, entre os 3 bilheteiros de Ribeirão Preto e o encarregado de fiscalizar os bilhetes por elles recolhidos, que trabalhava em Campinas - e que se encarregaria de dar sumiço aos ditos bilhetes e restitui-los a uma criminosa utilização. A simples leitura das conclusões do inquerito e da prova colhida, que é cabal, impõem uma apreciação mais rigorosa - e o resultado dessa imparcial apreciação não pode ser o de qualificar bondosamente, paternalmente, amigavelmente, essa trama como tentativa de falta grave, sem consequencia e sem prejuizo real para a Companhia.

Aguarda a Companhia, com confiança o pronunciamento de Vossa Excellencia que, professor emérito de direito, que é, acolherá o recurso e o decidirá com serenidade, mas com justiça, dando-lhe o pedido provimento e restaurando o accordo da apelação, que confirmou a demissão dos três infieis bilheteiros, de conformidade com a prova do processo, os veementes indícios do ajuste doloso, astuciosamente acertado entre esses "camaradas": com isso Vossa Excellencia restituirá á administração da Companhia a sua tranquillidade, justamente alarmada por decisões como a recorrida, que equivalem a premiar com a manutenção no emprego, funcionarios infieis e astutos, que se constituirão em verdadeira escola de abusos e delictos.

ITA SPERATUR.

Affonso
Presidente da Directoria.

PL/Car.-

*Recebido hoje
26/9/36
Lucy*

I N F O R M A Ç Ã O

De accordo com os termos do § 1º do art. 53 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, a COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO submetteu á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo mandado instaurar para apurar a falta grave commettida pelos ferroviarios José Alves Rezende, 1º escripturario da Contadoria e tres bilheteiros da estação de Ribeirão Preto, Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira.

Apreciando esse inquerito, a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 4 de Novembro do anno passado (accordão de fls. 136, publicado no "Diario Official" de 12 de Dezembro do mesmo anno), resolveu, contra o voto do relator, julgar procedentes as conclusões do referido inquerito para autorizar a demissão dos accusados, ficando resalvado ao funcionario José Alves de Rezende o direito á aposentadoria.

Usando do direito facultado no § 4º do art. 4º do Regulamento approved pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de ... 1934, Ignacio Sebastião do Amaral e demais accusados, com excepção de José Alves de Rezende, offereceram á supra citada decisão as razões de embargos de fls. 141 e 143, destes autos.

Em sessão plena de 30 de Abril do corrente anno (accordão de fls. 156/157, publicado no "Diario Official" de 31 de Agosto ultimo, o Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista as razões dos embargantes, resolveu reformar a decisão embargada, quanto aos accusados Ignacio Sebastião Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira, para o fim de mandar readmittil-os nos seus lugares, sem direito aos vencimentos atrasados, até a data do accordão embargado, por considerar como suspensão o tempo em que estiveram até ahí afastados.

No documento ora appensado ao presente processo, encaminhado a esta Repartição de ordem do Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

M. 102

pretende recorrer dessa ultima decisão para S. Excia. apresentando, para isso, diversos argumentos.

De conformidade com o disposto no § 5º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, as decisões do Conselho Nacional do Trabalho, quando proferidas em gráo de embargos, são de ultima e definitiva instancia.

O recurso para o Snr. Ministro só é admissivel, a meu ver, quando se tratar de decisões de exclusiva competencia do Conselho Pleno, assim mesmo, nas hypotheses previstas nas alíneas a e b do art. 5º do já mencionado Regulamento, o que não occorre com o presente caso.

A decisão em apreço é em gráo de embargos e della, penso eu, não cabe mais recurso algum.

Comtudo, somente o Snr, Ministro do Trabalho poderá se manifestar, em definitivo, sobre o recurso ora informado.

Nessas condições, transmitto o presente processo ao Snr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Primeira Secção, 19 de Outubro de 1936

[Handwritten signature]
1º Official

[Handwritten signature]
Recebido em 21/10/36

*A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação.*

*Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1936
Mecenas de Almeida Leite*

Director da 1ª Secção

25/10/36

M. 105

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 7 de Novembro de 1936

Mauro

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 10-11-36

VISTO

Ao Sr. 2º Procurador Adjunto

Em 10 de Novembro de 1936

M

Procurador Geral

A decisão contra a qual é interposto o presente recurso, foi proferida em sessão de embargo do Conselho Mesa.

Tem face do § 5º do art. 4º do Ref. 24.784 e a última e definitiva instância.

Vão tem por fundamento legal o recurso para o Sr. Ministro.

Rio de Jan. 536.
Vatéria: Julg. 2º adp. do Inst. P.

A Consideração do Sr. Presidente
Dio. 19. 71-56

Mauro
Digual

A Considerant alături de
la

Ministerul

Prin, 22 decembrie 1956

Dr. Vasile

La C. S.
5-12-9/56 Vasile

Uaș la hială uen deșapă dga
for vrb d, geyvab, uen
d falli d geyvab d
di as facti in pulgand, uen
d abandru sa purpand.
ai de geyvab: hială. se
d uen geyvab d facti,
en pur d otheray d
hială d hială. hială
en, uen ha como pro
ver d uen.

Prin, 12/12/56

Recehite impotriva sa 14/12/56.

Dr. Vasile

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

29 Secção

De acordo com o
fascículo C. J. 17-12-9/6
J. J. J. J.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE
De ordem do Director Geral

à 29 Secção
Em 22 de Dez. de 1936.
R. G. J. J.
Secretario

Recobido 22-12-36

Preparei o extracto do assumpto, seguido de

despacho, para inserção no Diario Oficial.

Em 19. 11. 1936 R. G. J. J.
Auxiliar.

Em 20 jan. 1937.
No impedimento do Director da Secção,

C. J. J. J.

Publicado no "DIARIO OFFICIAL"
de de de 193

Feitos o extracto para o diario official,
cujoam restituiri ao Conselho o presento processo.
Em 28 jan. 1937.

No impedimento do Director da Secção,
C. J. J. J.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

AO CONS. NAC. DO TRABALHO

28 / 1 / 1937

Cumula

Cumpra-se.

R. 12/2/37

A 1ª Secção, para fazer o expediente necessário.

Rio 1937
M. Alcina
D. Geral

Ao 2º Official Maria Alcina para preparar o expediente ordenado.

Rio, 24 de Fevereiro de 1937

Francisco Lina da Silva
s. c. Director da 1ª Secção
Hebert da Silva

Rec. em 27/2/37.

Cumprido. em 1/3/37
Maria Alcina M. de S. Miranda
Off. Adm. - Classe "I".

1-288/3766.878/35

NOTIFICAÇÃO

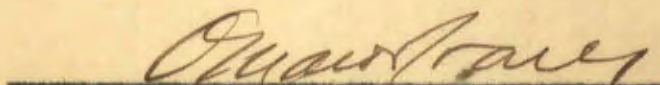
Sr. Director da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro

SÃO PAULO

De ordem de Sr. Presidente deste Conselho, levo ao vosso conhecimento que o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, tendo em vista o recurso que interpuzestes da decisão deste Conselho, de 30 de Abril de 1936, resolveu, por despacho de 17 de Dezembro do mesmo anno, não conhecer do recurso, de accordo com o parecer do Consultor Juridico do Ministerio do Trabalho.

Nessas condições, fica essa Estrada notificada para, dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento deste, dar cumprimento á referida decisão, reintegrando os embargantes nos seus serviços, sem direito á percepção dos vencimentos atrasados, por considerar como suspensão o tempo em que estiveram até ahí afastados, sob pena de incorrer nas sanções legais previstas nos arts. 52, letra a e 57 do Regulamento baixado com o Dec. 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.

- São Paulo, 23 de Março de 1937.

-E.C.1131314

Illmo. Snr.
Oswaldo Soares,
M.D. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

Acusando recebido o prezado officio de V.S., sob
nº 1-288/37-6.878/35 e data de 2 deste mês, vimos informar que os
embargantes a que se refere aquelle officio foram já readmittidos
nos serviços desta Empreza.

Saudações.

Affonso
Presidente da Directoria.

LP/AC.-

PROTOCOLLO GERAL
nº 4152
DATA 29/3/1937
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

Alto
400 autos
5 de Março de 1937
Fls. 100 para informar
Fls. 100 para informar
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 29/3/37

29/3

fl. 167

INFORMAÇÃO

O Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro accusa o recebimento do officio n° 228, de 2 de Março ultimo, desta Secretaria, em o qual foi notificado a, dentro do prazo de 10 dias, dar cumprimento á decisão proferida pelos membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de Abril do anno p.findo, - (accordão de fls. 156/157) - e informa que os embargantes já foram readmittidos nos serviços daquela Empresa.

Isto posto, passo os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 10 de Abril de 1937

Stella S. Bacellar Filho

Escripturaria - classe "E"

10-4-37

A consideração do Snr. Director Geral *subsc*
presentes autos devidamente fundamentados

Rio de Janeiro, 15 de *Maio* de 1937

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

Recº 15.4.937

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 16 de abril de 1937

[Signature]
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em
19-4-37.

VISTO
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1937
[Signature]
Procurador Geral

Letra a imp
preço e em-
preço e conveni-
ta em alguns ou-
dos os reclamantes.

Rio, 11-1-37.

V. A. S. - Silva -
L. A. G. A. M. P.

18-5

A' la. Secção para fazer o expediente
necessario.

Rio 18-5-37

[Signature]
no uny D. G. P.

Recebido na 1.ª Secção em 20-1-37

No Off. de Leas da Lem para curiosos

Em 22 de Maio de 1937

Teodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

[Signature]
Rio, 24-5-37

fls. 168

CN/SSBF.

26

Maio

7

1-812/37-8.878/35.

Srs. Ignacio Sebastião do Amaral e outros
A/C do Dr. João Pinheiro de Miranda França
Travessa do Ouvidor nº 9 - Rio de Janeiro

Em vista dos autos do processo em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro encaminha o inquerito administrativo contra vós instaurado, solicito-vos, de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral, as necessarias providencias no sentido de serem apresentadas a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, informações a respeito da allegação da referida Companhia de que fosteis readmittidos nos serviços, de accordo com a resolução deste Conselho.

Protocolo de fls. 168

*Maria Helena M. de S. Miranda
Off. de Sec. de M. de S. Miranda*

Attenciosas saudações

(J.B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do

Director Geral

CM/2887.

28

Maio

7

1-812/87-8.878/35

Srs. Ignacio Sebastião de Amaral e outros
A/C do Dr. João Pinheiro de Miranda França
Travessa do Ovidor nº 9 - Rio de Janeiro

Em vista dos autos do processo em que a Compa-
nhia Norvina de Estradas de Ferro encaminha o inquérito
administrativo contra vós suscitado, solicito-vos, de
conformidade com o que se pede pelo Procurador-Geral, as
passagens necessárias no sentido de serem apresentadas
no prazo de 30 dias, informações de que se trata
a respeito das atividades da Companhia de que se trata
relacionadas com a resolução de

Juntada.

*Nesta data, junto a fls. 169
destes autos, o documento protocol-
lado sob nº 8.225/37.*

*Rio, 30/6/937
Maria Alema M. de S. Miranda
Off. Adm.*

Atenciosas saudações

(L. F. de Martins Castello)

Director de Secção, no impedimento do

Director Geral

Exm^o.Snr.Director Geral do

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

RIO DE JANEIRO

1^o

PROTOCOLLO
1467
1467

Em resposta ao officio nº 1-812/37-6878/35, de 26 de maio transecto, os signatarios, Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Ballesteros, Euclýdes Vieira - funcionarios da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro - apressam-se a informar v.excia.de que foram readmittidos no serviço da alludida ferrovia em 3 de outubro de 1936. Essa readmissão, porém, foi feita com os mesmos vencimentos mas não nas mesmas funções, pois todos têm, presentemente, os seus trabalhos no ESCRITORIO DE MERCADORIAS e não na bilheteria, onde anteriormente exerciam os seus cargos, - tudo na conformidade da ordem emanada da Chefia do Trafego da Cia.Mogyana, em carta de 2 de outubro de 1936 cuja copia os signatarios a este incluem.

Como a Companhia Mogyana recorreu perante o ministro do Trabalho em protestos contra o accordão expresso por esse integro Conselho e embora já o DIARIO OFFICIAL houvesse publicado a decisão negativa daquelle illustre titular - os signatarios até agora não tiveram conhecimento official da Companhia Mogyana sobre o desfecho da questão e dahi tambem o aguardarem o cumprimento da sentença - ou seja o referente ao pagamento dos vencimentos a que têm direito entre a data do accordão embergado e a da readmissão.

É o que compete aos signatarios informar v.excia.em resposta, respeitosa, ao supracitado officio.

Ribeirão Preto, 8 de junho de 1937.

Ignacio Sebastião Amaral
Antonio Ballesteros
Euclýdes Vieira

Bo para a mais para informar
Em 23 de Junho de 1937
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 15/6/37

fls. 140

Campinas, 2 de Outubro de 1936.

Illm^{te} Sr. Chefe de estação

RIBEIRÃO PRETO

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO—READMISSÃO DE EMPREGADOS

havendo o Conselho Nacional do Trabalho determinado sejam readmittidos os Srs Ignacio Sebastião do Amaral, Euclides Vieira e Antonio Ballesteros, a Companhia recorreu dessa resolução ao Sr. Ministro do Trabalho.

Todavia, como o recurso não tem effeito suspensivo, podéis readmitti-los no Escrip- torio de Mercadorias, no cargo de escripturarios especiaes de la classe, 380,000, ate´ final solução do caso.

Dareis aviso aos interessados, in- formando.

Saudações.

Assignado. Reinaldo Laubenstein.

Chefe do Tráfego.

RR/Oct.



Tendo em vista a solicitação constante do officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 168, IGNACIO SEBASTIÃO DO AMARAL e outros prestam informações acerca das allegações da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro sobre o cumprimento dado ao accordão deste Conselho, de 30 de Abril de 1936.

Satisfeita, com a juntada do presente documento, a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, passo estes autos ás mãos do Sr. Director da Secção, afim de serem os mesmos encaminhados á consideração daquella autoridade.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Recebido em 1/7/37

INFORMAÇÃO

No Sr. Procurador Geral de assento com a informação supra. Em 3 de julho de 1937

Alexandro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

VISTO

Ao DI. 2.º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937

Procurador Geral

O reclamante foram readmittidos com o mesmo vencimento. Nada mais compete ao Conselho para este caso, no momento.

*Rio, 6/7/37
Nativizil
L. Adg. a. 801/37*



A consideração do Sr.
Presidente, épinada pelo
arquivamento do processo,
nos termos do parecer da
Procuradoria.

Dir. 9/2/32
Macedo
Diretor, int.

officiale - se os Reclamantes
poderão que declaram si já foram
reclamantes de acordo
com os termos da ac-
órdia.

Dir. 13-2-32
Macedo

A' Sr. Silva para cumprir, preparando
também expediente a' empresa para que informe
si deu cumprimento as acórdias em parte refe-
rente ao pagamento dos funcionários a partir da
data das acórdias referidas em parte, i.e., de 4 de Junho
de 1931 até a data de realização do emprego.

Dir. 15 de Junho de 1932
Macedo
Sr. Silva



fl. 172

para preparar o expediente ordenado.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1927

[Handwritten signature]

s. c. Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO

fls 173

08

20

Julho

7

1-1.265/37 - 6.878/35

Sr. Director da Companhia Mogyena de Estradas de Ferro

A/C do Sr. João Placido de Almeida SÃO PAULO

Rua do Cavallary, nº 9

112.2.1.3534

Havendo o Conselho Pleno, em sessão de 30 de Abril de 1936, reformado a decisão da Primeira Camara, de 4 de Novembro de 1935, que autorizou a demissão dos ferroviarios Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira, determinando, por consequencia, a reintegração dos mesmos ferroviarios com direito á percepção dos vencimentos correspondentes ao periodo de 4 de Novembro de 1935 (data da decisão embargada) até a data da readmissão, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, informada sobre si essa Empresa, cumprindo a citada decisão, indemnizou-os dos salarios relativos ao periodo supra citado.

Attenciosas saudações

 (J. B. de Martins Castilho)

 Director de Secção, no impedimento do
 Director Geral.

PIO DE LANCIS

Juntada

Nesta data, junto a
fls. 175 destes autos, o docu-
mento protocolado sob o
n.º 11.413 / 37.

Piso, 18/8/937

Maria Alema U. de la Miranda
Off. Adm.

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho :

Em resposta ao pedido de informações de V.Excia., datado de 29 de julho de 1937, sob nº 1.1.266/37 - 6.878/35, - si a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, cumprindo a decisão desse Collendo Conselho Nacional do Trabalho, procedeu á reintegração de Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Balesteros e Euclides Vieira, informo o seguinte :

O Venerando Accordam desse Conselho não foi estrictamente cumprido pela referida Companhia ; pois, não foram aquelles reintegrados nas mesmas funções que exerciam, mas em outras diferentes, embora vencendo os mesmos ordenados ;

Todavia, aquella mudança de funções traduziu uma capitis diminutio, uma restrição - da moral que o V. Acc. reparou com justiça e constituiu o principal escopo visado por aquelles humildes, mas honrados funcionarios !

Outrosim : - a mesma Companhia ainda não cumpriu a parte do V.Acc. relativa ao pagamento dos ordenados atrasados, a que foi condemnada, providencia que aquelles prejudicados reclamam por intermedio de V.Excia., nos termos da lei .

Attenciosas saudações

José Pereira de Miranda Franco

*No 2007
Em 18 de Agosto de 1937
Theodoro de Almeida Sacco
Director da 1ª Secção*

| | |
|---|-----------|
| PROTÓCOLO GERAL | |
| Nº | 1413 |
| DATA | 12/8/1937 |
| SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | |
| 1ª SECÇÃO | |
| 2ª SECÇÃO | |
| 3ª SECÇÃO | |
| COMISSÃO | |
| FISCALIZAÇÃO | |
| ENGENHARIA | |
| ESTATÍSTICA | |

75



Requerendo o recebimento do of-
ficio desta Secretaria, futo por copia a
fls. 174, Lopoacio Sebastião de Amaral, An-
tonio Balestero e Euclides Vieira, por
seu bastante procurador (instrumentos de
mandato a fls. 140 e 144) prestam in-
formações sobre o cumprimento dado,
pela Cia. Mogiana de Estradas de Ferro,
ao accorda do Conselho Nacional do
Trabalho, de 30 de Abril de 1936, con-
firmado pelo Sr. Ministro do Trabalho
em 17 de Dezembro do mesmo anno.

INFORMAÇÃO

Propondo sejam os presentes au-
tos encaminhados ao Protocollo Geral,
para que este informe si consta, nesta
Secretaria, a resposta da Cia. Mogiana ao
officio de fls. 173, transmitto os mesmos ao
Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Rio, 18 de Agosto de 1937
Maria Aleina M. de la Miranda
Off. Adm. - Classe "I"

No Protocollo Geral para informar sobre o requerido
na informaçãõ supra em 20 de Agosto de 1937
Theodoro de Almeida Folló
Director da 1.ª Secção

A resposta de A. de A. ao of.º de fls. 173,
foi pichada sob o no. 11715/37.

Rio, 26/8/37
A. de A.

ant

No 2º of. Maria Almeida No para a necessaria junta
tada do novo doc 27 de Agosto de 1937

Heodim de Almeida Falcão
Director da 1ª Secção

Juntada.

Nesta data, junto a
fls. 174/9 destes autos o docu-
mento protocolado sob o n.º
11.415/37

Piso 31/8/1937

Maria Alcina W. de Sá Miranda
Uff. Adm.

COLEÇÃO NACIONAL DO BRASIL

SÃO PAULO, 16 de Julho de 1937.

EC. 115/37

Ilmo. Snr.
Director Geral do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Rio de Janeiro.

Apusando recebido o prezado officio de V.S., sob
nº 1-1.265/37 - 6.878/35 e data de 28 de Julho ultimo, vimos infor-
mar que os srs. Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Ballesteros e
Euclides Vieira foram já reintegrados nos serviços desta Companhia.

Quanto ao pagamento dos vencimentos atrasados, pe-
dimos a V.S. o especial obsequio de encaminhar aos dignos Membros
dessa Conselho a reclamação inclusa.

Attenciosas saudações.

Alfonso

Presidente da Directoria.

*No 29 Off. Maria Almeida No. para informar
Em 24 de Agosto de 1937
Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1ª Secção*

17/8

| | |
|-----------------|-----------|
| PROTÓCOLO GERAL | |
| Nº | 11715 |
| DATA | 21/8/1937 |
| MINISTRO | |
| PRESIDENTE | |
| DIRECTOR GERAL | |
| PROCURADOR | |
| 1ª SECÇÃO | |
| 2ª SECÇÃO | |
| 3ª SECÇÃO | |
| CONTABILIDADE | |
| FISCALIZAÇÃO | |
| INDUSTRIAL | |
| ESTATÍSTICA | |
| SECRETARIA | |

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

-São Paulo, 16 de Agosto de 1937

fls. 148

EC.119/59

Exmos. Srs.
Membros do Conselho
Nacional de Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pelo Proc. nº 6.878/35, no qual são interessados Ignácio Sebastião Amaral, Antonio Balestero e Euclides Vieira, vem pedir a atenção de VV. Exccias. para o seguinte :

1) - Por accordo de 4 de Novembro de 1935 da Primeira Camara desse Conselho, foi autorizada a demissão dos referidos interessados, em virtude de falta grave pelos mesmos cometidas, conforme ficara devidamente apurado no competente inquerito administrativo instaurado a respeito.

2) - Por accordo de 30 de Abril de 1936 decidiu, porém, esse Conselho receber os embargos apresentados pelos funcionarios em questão e mandou readmitti-los ao serviço, "sem direito aos vencimentos atzazados ATÉ A DATA DO ACCORDÃO EMBARGADO, por considerar como suspensão o tempo em que estiveram ate ali afastados."

Esse accordo, em cópia autentica da Secretaria do Conselho foi intimado á Companhia em 20 de Setembro de 1936, pelo officio da Secretaria 1-1.282/36 - 6.878/35, datado de 16 daquelle mês.

3) - A decisão não poderia ser cumprida sem que a Companhia conhecesse os seus termos : e estes só na data acima lha foram dados a conhecer. É, aliás, principio dominante em toda a legislação processual dos paizes civilizados, que a data em que uma sentença ou decisão começa a produzir seus effeitos é a da sua intimação aos interessados, não aquella em que é proferida. No caso em debate esse principio liberal deve ser especialmente acolhido, tanto mais quanto os empregados foram demittidos com expressa autorização do Conselho e, assim, não é razoavel, não é justo que a Companhia venha a ter prejuizo em virtude de uma nova deliberação do mesmo Conselho revogando a anterior, prejuizo esse correspondente ao pagamento dos vencimentos do tempo que vai DA DATA DO ACCORDÃO EMBARGADO ATÉ A DATA EM QUE TEVE CONHECIMENTO DO NOVO ACCORDÃO, annullando o primeiro.

4) - Queremos, ainda, e confiados nos espirito de justiça que deve inspirar as deliberações de VV. Exccias., acentuar, com a devida venia, que o accordo foi proferido com flagrante desrespeito de um texto de lei vigente, qual seja o do Dec. 24.784, de 14/7/34, que reza em seu

Art. 4º § 4º - As decisões das Camaras do C.N.T. são susceptíveis de embargos para o Conselho pleno, os quais, quando não articularem materia apenas de direito, só serão recebidos se estiverem acompanhados de documento novo, sobre que ellas não se tenham pronunciado."

5) - Os Embargantes conforme consta dos proprios considerandos do segundo accordo, não juntaram documento algum, não offere-

fls. 179

offereceram argumentos algum que lhes pudesse alterar a situação e, no entanto, tiveram seus embargos recebidos e foram mandados reintegrar, apesar da prova robusta, testemunhal e documental, da fraude praticada e da falta grave que haviam cometido no plano que engendraram.

6) - Tendo a Companhia dado cumprimento ao Acordo, com a reintegração dos embargantes, no quadro dos seus funcionários, e na data em que teve conhecimento da decisão, pede, todavia, novo exame do caso quanto ao pagamento dos vencimentos, pois a decisão, nos termos em que está concebida, é, data venia, de uma flagrante injustiça e infringente de texto claro da lei.

7) - Aliás, esse Egregio Conselho, num outro processo (Nº 4.367/35 - 5.511/31) já deliberou nesse sentido propugnado pela Companhia, isto é, que, dando uma empresa empregadora cumprimento ao acordo que mandou reintegrar no serviço um empregado demittido, pode o Conselho examinar, ulteriormente, a questão do pagamento dos vencimentos, para decidi-la com mais atento exame. Não se trata, pois, de questão vencida e definitivamente encerrada.

Attenciosas saudações

Presidente da Directoria

PL/Oc.-



A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em atenção ao officio desta Secretaria, sob nº 1-1.265, de 29 de Julho ultimo, informa que, dando cumprimento ao accordão do Conselho Nacional do Trabalho, de 30 de Abril de 1936, confirmado pelo Sr. Ministro do Trabalho em data de 17 de Dezembro seguinte, re-integrou nos seus serviços os ferroviarios Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Ballesteros e Euclýdes Vieira.

Relativamente á indemnização devida aos referidos empregados, faz aquella ferrovia, no officio de fls. 178/179, diversas considerações a respeito do assumpto, pedindo seja novamente apreciada por este Instituto a parte do supra citado accordão, referente ao pagamento dos salarios atrazados e, consequentemente, isenta a Companhia daquella obrigação.

Passando os presentes autos á consideração da autoridade superior, proponho o encaminhamento dos mesmos á douda Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1937

Maria Aleina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

A consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Prado

Director da 1ª Seção

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Excmo. Snr. Presidente

Em 3 de Setembro de 1937
Quarta-feira

Director da Secretaria

INFORMAÇÃO

VISTO

Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1937

Procurador Geral

O Conselho
fa de manifestou so-
bre o presente caso em
práo de embargo.

Vão e, portan-
to, prosseguir a atender
ao pedido constante
do ff. 178 e ff. 5.

Pelo 14-5-37.

Antônio de Silveira
Procurador

Rec. 16-9-37

CONCLUSÃO

Nesta data, faça estes autos conclusos ao
Excmo. Sr. Presidente.

Em 17 de Setembro de 1937

Quacatro
Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro

Luiz de Albuquerque

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 1937

PRESIDENTE

Vista e elatah em 30/9/37

Luiz de Albuquerque

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECCAO)

C. N. T.

181
aba

PROCESSO N. 6878

193 5

2.

ASSUNTO

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Inq. Administrativo contra

JOSE ALVES REZENDE E OUTROS

RELATOR

Dr. F. Scarpa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

21/9/37

DATA DA SESSÃO

7/10/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Não cabem 2º embargos
Archive - de



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

H. 182
A. A. A.

ACCORDÃO

Proc. 6.878/35

Secção

AG/JP

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que são partes: a COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO, como recorrente, e JOSÉ ALVES REZENDE e outros, como recorridos:

Considerando que, na espécie, não cabe o recurso oposto pela referida Empresa, porque, em tempo oportuno, já se prevaleceu dessa faculdade legal;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer, in limine, do recurso de fls. 178.

Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1937

Presidente

Relator

Fui presente,

Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 4 de abril de 1938

M. 183
988

1-537/38-6.878/35

Sr. Diretor Presidente da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

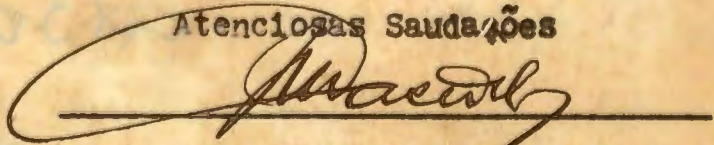
Caixa Postal n° 620

São Paulo - Capital

Transmito-vos, para os devidos fins, cópia autenticada do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em Sessão Plena de 7 de Outubro do ano findo, nos autos do processo em que são partes essa Empresa e os empregados "José Alves Rezende e outros".

De acôrdo com o que resolveu o Conselho e ainda nos termos do Acórdão de 30 de Abril de 1.936, fica essa Diretoria notificada para, dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do presente, promover o pagamento dos vencimentos devidos áquelles empregados, tendo em vista o disposto nos arts. 32 e 37 do Regulamento anexo ao Decreto 24.784, de 1.934.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento
do Diretor Geral

2-237/58-2-578/32

São Paulo - Capital
Salva Brasil n.º 500

curso de juratos.

punto, nella data, con fine.
sente, autn, o regto de
fl. 184.

Rioafaneiro, 9 de maio de 1928

Bergamini
E.

[Faint signature]

Director do Secção, no Instituto
do Director Geral

M.184
100

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Antonio Balesteros e outros, no processo nº 6878/35, em que a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro fôra condemnada á reintegrar os Supplicantes nas suas funções e a pagar-lhes na forma do V. Acc. deste Conselho, veem reiterar a sua comunicação de 14-5-37, protocollada seb nº 8.225, reaffirmado que a mesma Cia. não re-integrou os Supplicantes nas suas funções anteriores, mas em outras, continuando a pesar sobre elles a mesma penha injusta e infamante, que tanto os humilha, bem como não lhes pagou os ordenados atrasados, na forma da condemnação .

Requerem , por isso, seja extrahida carta de sentença para, no Juize competente, compellirem aquella Cia. ao cumprimento do Venerando Accordam deste Egregio Conselho, na forma da lei .

Nestes termos ,

P. deferimento .

no Off. Acervo para informação
Em 5 de Maio de 1938
Stevens de Almeida
Director da 1ª Secção



abril de 1938
Miguelo Feres
adv.

PROTÓCOLO GERAL
Nº 6522
DATA 29.4.38
SECRETARIA DO CONSELHO DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1ª SECÇÃO
2ª SECÇÃO
3ª SECÇÃO
CONTADOR

— Informação —

Antonio Balduino, e outros, interessados nos presentes autos, pela petição de per. retro solicitam seja extraída Carta de Sentença, afim de, em juizo, compelir a Cia. Mo. Giana de Estrada, de Ferro a cumprir integralmente as decisões deste Tribunal.

Embora seja de se atender o pedido em causa, em face do Regulamento annexo ao Dec. 24.784, todavia, preliminarmente, propouho, ouvida a Junta Procuradoria Fiscal, seja oficiado aquella Empresa para que preste os necessarios esclarecimentos, sobre o cumprimento da notificação cuja copia se encontra a p. 183, atendendo ao espaço de tempo decorrido entre a data de expedição do mesmo officio e a da petição ora feita aos autos (p. 184).

A consideração da autoridade superior.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1888
A. Bergamini

A' consideração do Snc. Director Geral de acordo
com a informação neto

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1938

Thedno de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

1.5

VISTO-Ao Snc. Dr. Procurador Geral
de ordem do Exmo. Snc. Presidente.

Em 10 de maio de 1938

Wassily
Director da Secretaria

13-5-38

de acord.

Rij. 6.6-538

J. de Almeida Leite
P. pub.

8.6

A' consideração do Sr. Presi-
dente.

Rij. 17/6/38

Wassily
Dir. int.

Como que a Procuradoria

Rij. 17-6-38

J. de Almeida Leite
P. Conselho

A' ja para as providencias.

Rij. 17/6/38

Wassily
Dir. int.

Recebido na 1ª Secção em 18-6-38

186
L. P.

No Off. local do Leuz para jurisdição

Em 00 de Junho de 1988

Plenos de Reuniao local

Director da 1.ª Secção

de um novo plano de 2-1-88
de 1988. Verificar "86"

187
20

CN/MP.

1-1.037/38-6.878/35.

28 de Junho de 1.938.

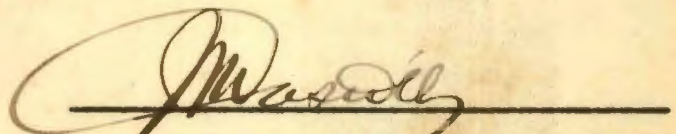
Sr. Presidente da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

Caixa Postal, 620.

Capital - São Paulo.

Havendo Antonio Ballesteros e outros comunicado a este Conselho que não foram reintegrados por essa Companhia nos cargos que anteriormente ocupavam, conforme determinou a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diario Oficial" de 31 de Agosto de 1.936, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, os indispensaveis esclarecimentos sobre o assunto em apreço.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

CR/MP.

28 de Junho de 1.938.

1-1.027/38-2.878/35.

Sr. Presidente da Companhia Mogiana de Estradas de

Ferro.

Caixa Postal, 620.

Capital - São Paulo.

Reverendo Antonio Balduino e outros

Termo de juntada.

Comunicado a este Conselho que não foram reinstru-

dos por essa Companhia nos cargos que anteriormente

foram ocupados por a decisão do Conselho

de 1938, protocolado nesta Secretaria

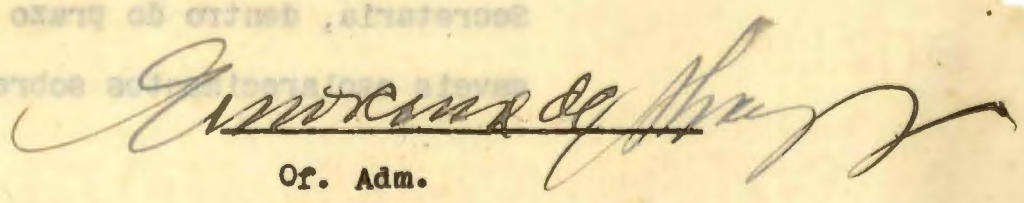
sob o nº 10995/38, da Companhia Mogiana de Estradas

de Ferro.

Rio, 8 de Agosto de 1938

Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, os indicados

de acordo com o assunto em apreço.



Of. Adm.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Barros Castilho)

Director da Secretaria, Interino.

- São Paulo, 11 de Julho de 1938.

EXPRESSA

EC.119/299

Ilmo. Sr.
Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro foi convidada, pelo officio da Secretaria dêsse Tribunal (1-1.037/38 - pelos autos do processo 6.878/35) a informar sobre a reclamação de Antonio Balesteros e outros, que afirmam não terem sido reintegrados nos cargos que anteriormente ocupavam nesta Estrada, conforme determinação do Conselho, no seu acordão de 30/4/1936, publicado no "Diario Oficial", de 31/8/36.

Em resposta a esse officio vimos declarar a V.S. que a Companhia, embora continue a considerar, data venia, injusta a decisão proferida, lhe deu o devido cumprimento, mandando pagar aos funcionarios readmitidos os vencimentos contados.

Determinou ainda a reintegração dos mesmos ferroviarios nos seus cargos.

Essa readmissão foi feita com os mesmos vencimentos anteriormente percebidos, isto é, 380\$000 mensais, tendo os snrs. Inácio Sebastião do Amaral, Antonio Balesteros e Euclides Vieira se apresentado aos serviços, respectivamente, nos dias ... 6/10/36, 4/10/36 e 1/3/37.

São os vencimentos dos cargos que os mesmos funcionarios ocupavam, com as regalias correspondentes a cada um deles: trata-se de escriptorarios de 1ª classe especial, com serviço na estação de Ribeirão Preto, portanto, funcionarios que recebem os mesmos vencimentos, trabalham na mesma estação em que trabalhavam e na mesma repartição (Trafego).

O que os reclamantes pretendem, ao que se póde perceber dessa desarrazoada reclamação, é voltar aos cargos de bilheteiros da estação de Ribeirão Preto.

Nesse cargo determinado de bilheteiros, no qual praticaram as faltas que alude o processo e que resultaram quebra de confiança da administração, esses funcionarios não poderão ser readmitidos. Nem seria conveniente que a administração lhes restituisse a guarda de valores avultados, com a possibilidade de tentação igual á que os desviou, uma vez, das estritas regras de correção a que eram obrigados.

A jurisprudencia reiterada desse Conselho, manifestada, mesmo, em processos em que esta Companhia é interessada, proclama que o direito de reintegração do funcionario é para cargo igual, de vencimentos correspondentes aos que anteriormente percebia e conforme á habilitação do funcionario reintegrado.

A Companhia cumpriu esses preceitos. Não poderia,

-segue-

Mo. C. Companhia de Estradas de Ferro Mogiana
Em 27 de Julho de 1938
Director da L. Baciação

198
EJ

PROTÓCOLO GERAL

Nº 10995

DATA 14/11/1938

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRETOR GERAL

SECRETARIA

1ª SEÇÃO

2ª SEÇÃO

3ª SEÇÃO

4ª SEÇÃO

5ª SEÇÃO

6ª SEÇÃO

7ª SEÇÃO

8ª SEÇÃO

9ª SEÇÃO

10ª SEÇÃO

11ª SEÇÃO

12ª SEÇÃO

13ª SEÇÃO

14ª SEÇÃO

15ª SEÇÃO

16ª SEÇÃO

17ª SEÇÃO

18ª SEÇÃO

19ª SEÇÃO

20ª SEÇÃO

21ª SEÇÃO

22ª SEÇÃO

23ª SEÇÃO

24ª SEÇÃO

25ª SEÇÃO

26ª SEÇÃO

27ª SEÇÃO

28ª SEÇÃO

29ª SEÇÃO

30ª SEÇÃO

31ª SEÇÃO

32ª SEÇÃO

33ª SEÇÃO

34ª SEÇÃO

35ª SEÇÃO

36ª SEÇÃO

37ª SEÇÃO

38ª SEÇÃO

39ª SEÇÃO

40ª SEÇÃO

41ª SEÇÃO

42ª SEÇÃO

43ª SEÇÃO

44ª SEÇÃO

45ª SEÇÃO

46ª SEÇÃO

47ª SEÇÃO

48ª SEÇÃO

49ª SEÇÃO

50ª SEÇÃO

51ª SEÇÃO

52ª SEÇÃO

53ª SEÇÃO

54ª SEÇÃO

55ª SEÇÃO

56ª SEÇÃO

57ª SEÇÃO

58ª SEÇÃO

59ª SEÇÃO

60ª SEÇÃO

61ª SEÇÃO

62ª SEÇÃO

63ª SEÇÃO

64ª SEÇÃO

65ª SEÇÃO

66ª SEÇÃO

67ª SEÇÃO

68ª SEÇÃO

69ª SEÇÃO

70ª SEÇÃO

71ª SEÇÃO

72ª SEÇÃO

73ª SEÇÃO

74ª SEÇÃO

75ª SEÇÃO

76ª SEÇÃO

77ª SEÇÃO

78ª SEÇÃO

79ª SEÇÃO

80ª SEÇÃO

81ª SEÇÃO

82ª SEÇÃO

83ª SEÇÃO

84ª SEÇÃO

85ª SEÇÃO

86ª SEÇÃO

87ª SEÇÃO

88ª SEÇÃO

89ª SEÇÃO

90ª SEÇÃO

91ª SEÇÃO

92ª SEÇÃO

93ª SEÇÃO

94ª SEÇÃO

95ª SEÇÃO

96ª SEÇÃO

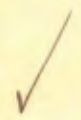
97ª SEÇÃO

98ª SEÇÃO

99ª SEÇÃO

100ª SEÇÃO

202.02



14/11/38

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "PROTÓCOLO" and "SEÇÃO" are visible.]

189
- 2 -

entretanto, levar o respeito que deve á decisão do Conselho ao ponto de retirar dos cargos os funcionarios que ali estão servindo, depois da instauração do processo - e neles recolocar, justamente os mesmos bilheteiros que, por sua conduta, descaíram da confiança dos seus superiores.

E' uma situação delicada que se criou: a decisão do Conselho, reformando a decisão primeira, inspirou-se pela equidade, pelo fundamento de que, no processo não ficara provado convincentemente o conluio (coisa, aliás, de difficil prova, a não ser pelas circunstâncias que rodeiam os delictos) - mas não poderia converter a situação originada dessa falta num ambiente de confiança, igual á que a Companhia depositava anteriormente, nos aludidos funcionarios.

O criterio da administração orientou-se, pois, como vê o Conselho, no sentido de dar cumprimento á decisão deste, contida no acordão dos embargos, e segundo a jurisprudencia do mesmo Conselho - mas evitando, no interesse dos proprios funcionarios, que estes tenham, nas suas atribuições, o encargo de lidar com dinheiro e valores. Continuam, assim, a ser o que eram - escripturarios de 1ª classe especial, com os vencimentos a esta correspondentes e com todas as garantias de seu exercicio, na estação que é a primeira da Companhia, e no local onde residem.

Dando, assim, informações precisas a esse Egregio Conselho, a Companhia espera que V.S. considere encerrado o processo, e improcedente a reclamação dos funcionarios aludidos.

Atenciosas saudações.


Presidente da Diretoria.

ps 290
 [Handwritten signature]

I n f o r m a ç ã o

Consoante o officio de fls. 188, desta Secretaria, a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro informa que deu integral cumprimento a decisão proferida por este Conselho, no acordão de fls.

Informa ainda a Companhia que independente de haver reintegrado em seus serviços Ignacio Sebastião do Amaral, Antonio Balesteros e Euclides Vieira, com os vencimentos anteriores, deixou entretanto, de pol-os nos cargos que exerciam, por conveniencia da Administração da Companhia.

Pretendem os reclamantes, segundo se verifica, do documento de fls. 184, serem readmitidos nos cargos que ocupavam anteriormente.

Pelo exposto, parece-me que a pretensão em apreço, escapa á alçada do Conselho, todavia, proponho que sobre as alegações da Companhia sejam ouvidos os referidos empregados, isto é, sobre os vencimentos percebidos.

Primeira Secção, 10 de Agosto de 1938

Guacim de Marey
 Of. Adm.

N.º Procuradoria Geral subo os presentes autos
atendida a diligencia requerida Em 10 de Agosto de 1938
Thodou de Menezes Lottie
 Director da 1.ª Secção



fls. 191
JA.

Proc. 6.878/35 - Cia. Mogiana de E. de Ferro remete inquerito
/DE. contra José Alves Rezende e outros.

P A R E C E R

Confórme se verifica do processo os interessados estão reintegrados e não concordando com a designação de cargos diferentes, pedem a extração de carta de sentença á fls. 184 para providencias judiciais.

Desde que a Cia. Mogiana cumpriu a decisão deste E. Conselho dando aos reclamantes cargos equivalentes ao que ocupavam, não cabe mais reclamação.

Quem designa cargos para seus empregados é a Empresa. A garantia de estabilidade advem de se respeitar a situação moral e material dos interessados, situação que não está sacrificada no caso.

Assim opino se extraia sem mais dem:óra a carta de sentença pedida á fls. 184 para que os interessados façam dela o uso legal, como pretendem.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1938

J. Lins de Barros
Procurador Geral

9.9

A' concordancia do h. Presidente
9/9/38
Alc. ...
dir. int.

*Officiu - a aos reclamantes
depois 184, ainda quando se ja
receberam os atyados e si
ja estão exercendo suas funçoes*

coas e buu assim a. Enqreza
la vista da contra directo
a reporta desta a fls 188, e a
pedido de carta de sentença para
Cobrança do atrozado. 1

Di, 10/9/1938
A. V. R.
J. A. L.

N.º 12 Luis para fazer o expediente
Di, 10/9/1938
M. A. S.
diz. mto

Recebido na 1.ª Secção em 10-9-38

No Of. de Leis da Casa sua residência
M. de Peltunio de 1938
Theodoro de Almeida Peche
Director da 1.ª Secção

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

fls. 192
Jat.

CN/MP.

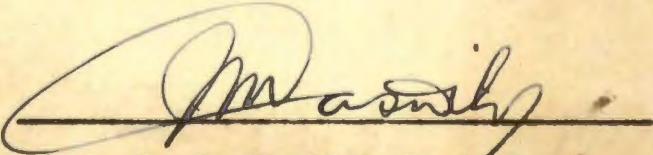
1-1.609/38-6.878/35.

22 de Setembro de 1.938.

Sr. Diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
Rua Boa Vista, 2.
Estado de São Paulo.

Havendo os ferroviários Antonio Ballesteros e outros requerido a extração de - Carta de Setença, dos autos do processo referente ao inquerito administrativo contra os mesmos instaurado por essa Companhia, afim de executarem a cobrança dos vencimentos que deixaram de perceber e, em face das informações oferecidas por essa Estrada, no officio n° 119/299, de 11 de Julho p. passado, solicito-vos de ordem do Sr. Presidente deste Conselho, sejam prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, os indispensaveis esclarecimentos sobre a divergencia existente entre o mencionado pedido e as informações dessa Companhia.

Atenciosas Saudações


(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

do. 193
J.A.

CN/MP.

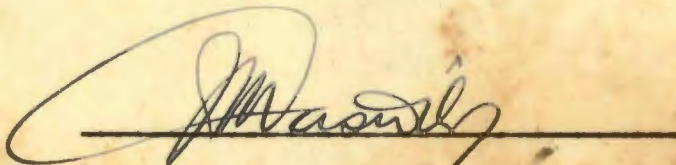
1-1.610/38-6.878/35.

22 de Setembro de 1.938.

Sr. Dr. João Pinheiro de Miranda França,
Travessa Ouvidor, 9.
Rio de Janeiro.

Em vista dos autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro contra os empregados, Ignacio Sebastião Amal, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente deste Conselho, providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, si os referidos ferroviários, vossos constituintes receberam os vencimentos correspondentes ao periodo de afastamento dos serviços, bem como si os mesmos estão exercendo suas funções na citada Companhia.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

Juntada.

Nesta data, junto aos presentes
anexo o officio da Cia. Mogiana
de Estradas de Ferro, protocolado sob
o n.º 15092-38.

1.ª Leção, 26-10-938

Jr. Correia de Brito
Encarregado P.



Atenciosas saudações

Director de Secretaria, Interior

199
- São Paulo, 1º de Outubro de 1938.

EC.12 0/ 368

Ilmo. Sr.
J.B. de Martins Castilho,
MD. Diretor Int: da Secretaria do
Conselho Nacional de Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

Em resposta ao prezado officio de V.S., sob nº.
1-1.609/38-6.878/35 e data de 22 de Setembro último, vimos con-
firmar os termos de nosso EC.119/299, de 11 de Julho transato.

Esta Companhia, conforme informou per aquele
EC., já cumpriu o accordo desse Conselho que determinou o paga-
mento aos srs. Antonio Balestero, Euclides Vieira e Inácio Se-
bastião do Anaral dos vencimentos atrasados, pagamento esse efe-
tuado no mês de Junho p. findo em folha especial, em nosso po-
der, subordinada ao mês anterior e da qual constam os recibos
daqueles empregados.

Saudações

Albino
Presidente da Diretoria

LP/JOM.6

410

| | |
|--|----------------|
| PROTÓCOLO GERAL | |
| Nº | 15092 |
| DATA | 4/10/1938 |
| SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | MINISTRO |
| | PRESIDENTE |
| | DIRECTOR GERAL |
| | PROCURADORIA |
| | 1ª SECÇÃO |
| | 2ª SECÇÃO |
| | 3ª SECÇÃO |
| | CONTADORIA |
| | FISCALIZAÇÃO |
| | ENGENHARIA |
| ESTADÍSTICA | |
| ARCHIVO | |



fls. 195
J.A.

A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em resposta ao officio nº 1-1609, comunica que já deu cumprimento ao accidão deste Conselho que deliberou o pagamento aos Sr. Antonio Balduino, Euclides Vieira e Ignacio Sebastião do Amaral, dos vencimentos atizados.

Em face dos esclarecimentos prestados, em bomello o perente á apreciação do Sr. Director desta Secção, salientando a conveniencia de ser agradado á respeito do officio de fls. 193.

1ª Secção, 26-10-38
Jri. Correia do C. T.
Escriturario F.

Á consideração do Snr. Director Geral, esclarecendo que o expediente constante por copia a fls. 193, não mereceu resposta até a presente data.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1938

Francisco Dias da Silva

S. c. Director da 1ª Secção

Reiterar-se o expediente de fls. 193. A 1ª Secção.

28.X.38
Wassil
Diretor, 28/10

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para preparar o expediente.

Rio de Janeiro, 8 de Novembro de 1938

Francisco Dias

S. c. Diretor da 1ª. Secção

Cumprido em 11/11/1938
Maria Alcina M. della Miranda
Of. Adm. - Classe "7"

fls. 196
H.A.

MA/MP.

1-2.029/38-6.878/35.

18 de Novembro de 1.938.

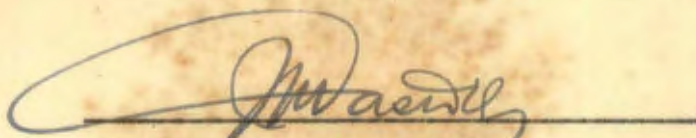
Sr. Dr. João Pinheiro de Miranda França.

Travessa Ouvidor n° 9.

Rio de Janeiro.

Reiterando os termos do officio n° 1-1.610, de 22 de Setembro do corrente anno, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente, providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, si os ferroviarios Ignacio Sebastião Amaral, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira, vossos constituintes, receberam da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro os vencimentos correspondentes ao periodo de afastamento dos serviços, bem como si os mesmos estão exercendo suas funções na aludida Companhia.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

18 de Novembro de 1938.

1-2.087-8.278/38.

Sr. Dr. João Pinheiro de Miranda França,
Travessa Ovidor n.º 2.
Rio de Janeiro.

Termo de juntada

Nesta data, junto a
fls. 197 e seguintes destes autos,
o documento protocolado sob
o n.º 18.109 / 38.

Rio, 16/12/938

Maria Alcina W. de la Miranda
Of. Adm. - Classe "7".

Attestado em

(J. de ...)
Diretor de ...

Caro Sr. J. B. Morley Castilho
S. S. Diretor da Secretaria de Egrégio Conselho
Nacional do Trabalho.

H.A.

Respondendo ao officio de V. Ex.^a M. A. / M. P. -
1-2-029/38-6.878/35 - de 18 de corrente mes
de Novembro de 1938.

Pela carta junto verá V. Ex.^a que os meus
constituintes - os ferroviarios Ignacio Lebor-
tão Moraes, Antonio Balduino e Euclides
Viçoso, receberam da Companhia Mogiana
de Estradas de Ferro os vencimentos cor-
respondentes ao periodo de afastamento
dos serviços, bem como utros vencendo
nas prestações na alludida Companhia,
gracias á justiça d'esse Codendo Conselho
Nacional do Trabalho, verdadeiramente
digno de memoria.

Dando como encerrado o processo, em que
prestacionei gratuitamente, movido apenas
pelo sentimento da Corridade e da justiça,
agradeço a V. Ex.^a a distincção com que
fui acollido sempre, a mesma com que
o são todos que buscam a justiça nos
Egrégios Conselhos.

Atenciosos saudações

José Pinheiro de Miranda Franca

Jorc. de Curitiba, 9-10. Rio, 24-11-1938

| |
|-------------------|
| SECRETARIA |
| CONSELHO NACIONAL |
| 18109 |
| 30/11/1938 |
| COITADO |
| FISCALIZAÇÃO |
| ENGENHARIA |
| ESTATISTICA |
| ARCHIVO |

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 1938

fls. 198
H.A.

Ilmo Sr. Dr. João França

RIO DE JANEIRO

Prestante Sr.

Acuso o recebimento de vossa carta datada de 5 do corrente, capeando um aviso do Conselho N. do Trabalho, que apresso-me em responder.

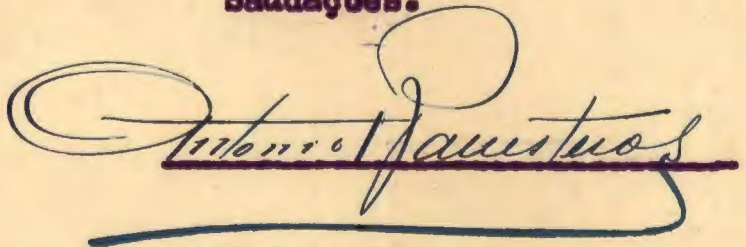
Felizmente o nosso caso com a estrada esta liquidado, já recebemos os vencimentos de acordo com o acordo do Conselho, e estamos trabalhando nas nossas funções.

Nesse sentido já havia vos dirigido uma carta com identica comunicação, que naturalmente se extraviou.

Esperando mais uma vez este favor de v.s. podera scientificar o Conselho que fomos satisfeitos pela Estrada de acordo com o acordo N. do Trabalho.

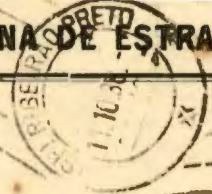
Sem mais queira aceitar os meus mais sinceros ~~XXXX~~ agradecimentos por tudo oque tem feito por mim.

Saudações.


Antônio Augusto

(N. 10)

COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO



Illm.º Sr.

Dr. João Paheiro de Miranda França

Travessa do Ouvidor n.º 9-1. Andar

Handwritten: 11/10/38

RIO DE JANEIRO

EXPRESSA

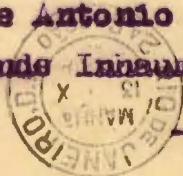
Handwritten: 304, 188, 191, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50

Handwritten: (4)

Remettente Antonio Ballesteros

Rua Visconde Inhauna 53. Caixa 427

Ribeirão Preto



Ribeirão Preto, 25 de julho de 1938

PP 200
AMG

Distincto e prestante amigo Dr. França

Rio de Janeiro

Com as minhas saudações, receba o distincto amigo e protector votos sinceros pela sua boa saúde e pelo bem-estar de sua bondosa família.

É com grande praser que lhe dou sciencia de ter recebido este mez os vencimentos atrasados, de accordo com o accordão do M. do Trabalho, dando solução final favoravel em despacho publicado no Diario Official de 4 de abril do corrente anno.

Ao alcançarmos esse desideratum, o nosso pensamento voou logo no sentido de manifestar a essa bondade - feita homem, que o é de facto o bonissimo Dr. França, com o proposito erradiante de lhe expressar a nossa sincera gratidão por tudo quanto fez para esse resultado, e aqui, em nome de todos, expresso o puro agradecimento para quem tudo fez - O querido amigo - afim de ser attingida a difficil mas merecida méta de um allivio moral e tambem material de modestos ferroviarios.

Com relação á volta para o mesmo serviço que desempenhava antes, embora o prefira ás funções actuaes, afim de obter a completa reabilitação moral, procurarei vêr essa parte tambem reparada, dirigindo-me de maneira harmoniosa ao Snr. Chefe do Tráfego da Estrada.

Entretanto, não conseguindo por esse meio, voltarei novamente ao meu distincto e bondoso amigo, de quem espero valiosa protecção.

Queira, pois, Dr. França aceitar esse protesto de immorredoura gratidão, mormente de quem

pede venia para com todo respeito e estima, se
subscrive como sinceramente lhe é.

fls. 201
H. G.

Amigo.

Antonio Faustino

Carta Antonio Belleser

"EXPRESSA"

5802

11/20/38

Illmo Snr.

28086

EXPRESSA

BRASIL
Rs.*1600
CORREIO
10 14

D. R. RIBEIRÃO PRETO
26 7 38

Dr. João Pinheiro de Miranda França

Travessa do Ouvidor nº 9 - 1º Andar

RECEBIDO
CORREIO
10 14

RIO DE JANEIRO

Antonio Ballesteros

V. Inhaúma 53

Rib. Preto





Rec. em 30/11/938.

- INFORMAÇÃO -

Acusando o recebimento do officio desta Secretaria, junto por copia a fls. retro, o Dr. João Pinheiro de Miranda França informa que os seus constituintes Inácio Sebastião de Amaral, Antonio Ballesteros e Euclides Vieira foram reintegrados nos serviços da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, tendo sido indenizados dos salarios atrasados a que tinham direito, conforme se verifica das cartas de fls. 198 e 200.

Nessas condições, passo os presentes autos às mãos do Sr. Diretor desta Secção, propondo sejam os mesmos arquivados, visto estar definitivamente seluionado o assunto em apreço.

Em atraze, per acúmulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 16 de Dezembro de 1938

Maria Aleina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

De acôrde. A consideração do Snr. Diretor Geral.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1938

Francisco Lima

S. c. Diretor da 1.ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador G. de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em *20* de *Dezembro* de 1938

M. de Sá
Director da Secretaria

Dr. A. G. Guimarães

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1938

Procurador Geral

Parecer

De acordo com as informações, o fim pelo arquivamento do presente processo, pois as alterações reintegradas pelo acordo de fls., já receberam os ressarcimentos atropelados, e a última decisão já transitou em julgado.

Rio, 26-12-38.

Amato Resende

F. C. na Base.

27.XII A Consideração do Dr. Residente.

Rio, 20/1/39

D. P. P. P.

Como prima a Pro -

Curadoria

Rio, 2 de Janeiro de 1939

[Signature]

[Signature]
Rio, 21/1/39



Ao Snr. Carlos de Macedo Costa para anotar e arquivar
de acôrdo com o despacho do Snr. Presidente.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1939

[Handwritten signature]

S. c. Diretor da 1.ª Secção

*Arquivado em 5-I-939
Cassidoro J. de S. C.*